



Câmara Municipal
de Oeiras

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2011 -----

----- ACTA NÚMERO CINCO / DOIS MIL E ONZE -----

----- Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Anabela Damásio Caetano Pedroso, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob em substituição da Senhora Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Francisco Carreiro Nunes em substituição do Senhor Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

----- Faltou o Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas números três e quatro, de dois mil e onze, respectivamente de nove e vinte e três de Fevereiro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito

de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: DEV -----

-----Departamento de Obras Municipais: DEM -----

-----De vinte e um de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de três torneiras monocomando de banca (tipo industrial) com chuveiro extensível, comando de manípulo tipo hospitalar, comando de pé pedal, fornecimento de tubagem e acessórios de ligação”, à firma “Esferometal - Máquinas e Ferramentas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Intervenções de arboricultura urbana no Jardim Municipal de Oeiras”, à firma “Sequoia Verde - Tratamento de Árvores, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta, de dois mil e



Câmara Municipal de Oeiras

onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparações no refeitório da Unidade Residencial Madre Maria Clara, em Outurela, Carnaxide”, à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar Condicionado”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material vegetal para Jardim do Coreto, em Queluz de Baixo”, à firma “Planta Livre, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil duzentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duas unidades de ar condicionado para o Gabinete da Presidência”, à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil e quatrocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redacção do Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Divisão de Equipamentos Municipais -----

-----Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

-----Divisão de Trânsito e Transportes -----

-----De catorze de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação vinte e um, de dois mil e onze, DEP, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para “Projecto da nova EB Um/JI Custódia Marques, em Porto Salvo - Revisão de Projecto”, com o preço base de dezoito mil e oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação noventa e três, de dois mil e onze, DTT, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trinta e sete, de dois mil e dez, DOM/DTT - Empreitada de peões em vários locais do Concelho”, à empresa Trafiurbe, Sociedade Anónima, no montante de mil duzentos e sessenta e três euros e noventa e seis céntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

-----De vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação noventa e cinco, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para “sessenta e oito, de dois mil e onze, GEF-NF - Vedação de terreno contíguo às Ruas Serpa Pinto e Manuel Faria de Sousa, Oeiras”, com o preço base de cinco mil novecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação oitenta e cinco, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo com consulta a cinco entidades para a empreitada “vinte e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Anulação de poço de infiltração na Rua Doutor Mário Charrua, em Algés”, com o preço base de treze mil novecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação quarenta e sete, de dois mil e onze, DEM,



Câmara Municipal
de Oeiras

autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo com consulta a cinco entidades para a empreitada “oito, de dois mil e onze, DOM/DEM - Cemitério de Carnaxide - transformação de canteiro em banco e impermeabilização interior de jazigos”, com o preço base de vinte e nove mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação setenta, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “treze, de dois mil e onze, DOM/DEM - Quinta do Salles - Alargamento de entrada com substituição de portão metálico”, com o preço base de oito mil quinhentos e noventa e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -

----- De dois de Março de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na informação oitenta e um, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para “Aquisição da prestação de serviço para a manutenção preventiva das fontes ornamentais do Concelho de Oeiras”, com o preço base de setenta e quatro mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Assessor Nuno Maia Vasconcelos, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número quatro, de dois mil e onze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de três de Março, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- De nove de Março de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação cento e dois, de dois mil e onze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “duzentos e quatro, de dois mil e dez, DOM/DIM - Rebaixamento de conduta na Cruz Quebrada”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa Sanestradas, Sociedade Anónima, pelo montante de catorze mil quatrocentos e quarenta e cinco

euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

-----Divisão de Viaturas e Máquinas-----

-----De vinte e sete de Maio de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e três, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Toyota”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quatrocentos e vinte e três euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e quatro, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Piaggio”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e dezasseis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e cinco, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Soma, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado



Câmara Municipal
de Oeiras

(Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e noventa, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Rol Interminável Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De um de Junho de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e nove euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e dois, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dois de Junho de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sessenta e sete, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um carimbo”, à firma “Emipapel, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma chave com comando”, à firma “SGA Sociedade Gestão Comercio Reparação de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e sete de Julho de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e sessenta e quatro, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de três viaturas - sinistros”, à firma “José Carlos Rodrigues Sousa”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

-----De vinte e nove de Julho de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e oitenta e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças Ford em fornecimento contínuo”, à firma “Auto Industrial, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e noventa e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Serviços de Recolha de Resíduos em fornecimento contínuo”, à firma “EGEO - Tecnologia e Ambiente, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dez mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De trinta de Julho de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e seis,



Câmara Municipal
de Oeiras

de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de tractor rastos”, à firma “Barloworld Mera, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De sete de Janeiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dezanove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva - Imóveis Comércio e Indústria, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número vinte, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número vinte e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lubrificantes”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e vinte e oito euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dez de Janeiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número vinte e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil

quatrocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Morgado & Filhos - Com. Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número vinte e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da máquina lavagem”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trinta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um carregador de baterias”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trinta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De catorze de Janeiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número sessenta e três, de dois mil e onze,



Câmara Municipal
de Oeiras

autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezoito de Janeiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de gás em fornecimento contínuo”, à firma “Reparogás - Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura - sinistro”, à firma “Camejo, Ramalho & Silva, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmaras de ar”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo

simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Sofililt - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e cinco de Janeiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para stock”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e noventa e sete euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e quatro, de dois



Câmara Municipal
de Oeiras

mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e trinta e sete euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

- De um de Fevereiro de dois mil e onze:

- Despacho exarado na requisição interna número duzentos, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de carrinha de nove lugares”, à firma “Deltabus Transportes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

- De três de Fevereiro de dois mil e onze:

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para o torneiro”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e trinta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De oito de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de carrinhas de caixa aberta”, à firma “Turiscar Rent a Car, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril:-----

----- Divisão de Viaturas e Máquinas -----

----- De vinte e dois de Abril de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e sessenta e sete, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência técnica em equipamentos V-Kran e FMV em fornecimento contínuo”, à firma “Sima - Máquinas Agrícolas e



Câmara Municipal
de Oeiras

Indústria”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e sessenta e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência Técnica em equipamentos Komatsu em fornecimento contínuo”, à firma “Cimertex, Sociedade Anónima - Sociedade Máquinas e Equipamento”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e setenta e um, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Serviços de Tornearia e Fresagem em fornecimento contínuo”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dez de Maio de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bombas, injectores, turbos e Recond, em fornecimento contínuo”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezassete de Maio de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante

de três mil quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e três, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Montagem de vidro”, à firma “Ó do Vidro, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Silly Frog, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e cinco, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmara de ar”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil duzentos e noventa e três euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e seis, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de injectores”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezoito de Maio de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e nove,



Câmara Municipal
de Oeiras

de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e dois, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Rol Interminável Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e sessenta e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e três, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Silly Frog, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma câmara a cores”, à firma “Soma, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um auto-rádio”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte de Maio de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e noventa e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil novecentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e setecentos, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil duzentos e setenta e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e um, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Simopeças, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e noventa e nove euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da compactadora”, à firma “Vecofabil - Acessórios e Transformação de Veículos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e um de Maio de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e trinta e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Mercedes”, à



Câmara Municipal
de Oeiras

firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e um de Junho de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e setenta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de duas Viaturas”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e um, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de duas viaturas Mercedes”, à firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quatrocentos e setenta e três euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do DAE Zalinda Campilho, no âmbito do aditamento ao Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Divisão de Viaturas e Máquinas -----

----- De vinte e oito de Maio de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e trinta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de autocarro”, à firma “Long Drive Bus, Transporte de Passageiros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa legal em

vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e um, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e dois, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de focos doze Volts”, à firma “Extincêndios - Equipamentos Protecção e Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas Nuno Guerreiro, no âmbito do Despacho Interno de Subdelegação de Competências número dois, de dois mil e dez, DAE, de doze de Janeiro, da Senhora Directora do DAE (Despacho interno da Senhora Directora do DAE Zalinda Campilho, exarado na sequência do Despacho Interno de Subdelegação de Competências número doze, de dois mil e nove, de vinte e nove de Dezembro, do Senhor DMOA Luiz Reis de Melo, por sua vez sequência do Despacho de Subdelegação de Competências número setenta, de dois mil e nove, de vinte e dois de Dezembro



Câmara Municipal
de Oeiras

do Senhor Vereador Ricardo Barros e finamente este, sequência do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro do Senhor Presidente da Câmara): -----

----- Divisão de Viaturas e Máquinas -----

----- De vinte e oito de Janeiro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Maria de Fátima Rodrigues, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil trezentos e setenta e sete euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de Fevereiro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma bomba direcção”, à firma “Civiparts - Comércio de Peças e Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezoito de Fevereiro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e seis, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Bobcat em fornecimento contínuo”, à firma “C. J. Michaelis Vasconcelos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e sete, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência Técnica nas Bobcat em

fornecimento contínuo”, à firma “C. J. Michaelis Vasconcelos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e oito, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência Técnica em tacógrafos em fornecimento contínuo fornecimento contínuo”, à firma “Tecniampar, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas após onze de Fevereiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ração para Canil Municipal de Oeiras”, à firma “Nestlé Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas após dezasseste de Fevereiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de borrachas e carimbos”, à firma “Emipapel, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-



Câmara Municipal
de Oeiras

Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas após um de Março de dois mil e onze:----

----- - Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de crachás, molas e carimbos”, à firma “Emipapel, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dois de Março de dois mil e onze: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e cinquenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de medicamentos para o Canil Municipal”, à firma “EM.Emivete, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De dezoito de Janeiro de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e trinta euros, a Magda Marina Almeida Henriques, para ministrar cursos no âmbito da valorização e divulgação do “Património Histórico-Cultural”. Informação quarenta e quatro, de dois mil e onze, DPHM. -----

----- De vinte e dois de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e três euros e cinco cêntimos, a Marília Pascoal Marques, ateliê “Entre a Água e a Luz” e quinhentos euros, a Alexandra Madeira

Esgaio, ilustrações para as edições “À Descoberta do Património Cultural da Água na Fábrica da Pólvora e À descoberta do Património Cultural da Água no Concelho de Oeiras”, no âmbito do “Dia Internacional dos Monumentos e Sítios”. Informação número onze, de dois mil e onze, DPHM. -----

-----De vinte e cinco de Fevereiro de dois mil onze: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e treze euros e cinquenta e três cêntimos, a Fragoso e Higino, Limitada, para aquisição de materiais para o funcionamento da Livraria-Galeria Municipal Verney, no âmbito da Colecção Neves e Sousa. Informação número nove, de dois mil e onze, DCT-LGV. -----

-----De nove de Março de dois mil e onze: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, a Marília Pascoal Marques, quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, a Susana Carvalho Alves e mil e catorze euros e setenta e cinco cêntimos, a Marisa Teixeira Fernandes Lopes Nunes, para a elaboração de ateliês, no âmbito da “Programação do Sector Educativo do Museu da Pólvora Negra - Março a Dezembro”. Informação número dezassete, de dois mil e onze, DPHM; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de setenta e um euros e noventa e sete cêntimos, a Papilo Editora - Great Point, para aquisição da obra “A Espuma dos Dias Mil Novecentos e Setenta e Nove - Dois Mil e Nove: Talvez Diário”. Informação número dezanove, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trinta e três euros e trinta e nove cêntimos, a Xistarca, Promoções e Publicações Desportivas, para renovação de assinatura da publicação “Revista Atletismo”. Informação número trinta, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos, a Porturusso, Limitada - Jornal “Slovo”, para renovação da assinatura da publicação



Câmara Municipal
de Oeiras

“Jornal Slovo”. Informação número cinquenta e um, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos, a António M. Rebordão Montalvo, para aquisição da revista “Administração Local”. Informação número sessenta e um, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Cristina Alexandra Taquelim Vicente, como convidado surpresa, no projecto “Pijama às Letras Oito”. Informação número sessenta e dois, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil cento e trinta euros e dois cêntimos, a DRAMAX Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, para aquisição de bilhetes à produtora, com vista a proporcionar a público escolar de estabelecimentos de ensino do Concelho de Oeiras, um contacto directo com as actividades cénicas. Informação número trinta, de dois mil e onze, DCT.-----

----- De dez de Março de dois mil e onze: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, a ESS European Subscription Service, Limited, para renovação das publicações: “Time International, The Economist e Scientific American”. Informação número quarenta e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a João Paulo Pacheco Gomes Patrício, para a realização de duas sessões do espectáculo de leitura encenada do “Romance do Vinte e Cinco de Abril”. Informação número sessenta e oito, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil oitocentos e trinta euros, a Manuel J. C Gomes, para aquisição de publicações periódicas, para a Biblioteca Municipal de Oeiras. Informação número dezoito, de dois mil e onze, DBSDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e noventa e sete euros e dezasseis

cêntimos, a Vasp Premium, para renovação de assinatura das publicações “Os Meus Livros e National Geographic”. Informação número vinte, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros e oitenta e quatro céntimos, a Fundação Círculo de Leitores, para renovação de assinatura da publicação “Revista Ler”. Informação número vinte e um, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total quarenta euros, a Gabinete de Estudos a&b, para renovação de assinatura da publicação “Páginas a&b”. Informação número vinte e dois, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e seis euros e quatro céntimos, a Associação de Profissionais de Educação de Infância, para a renovação de assinatura da publicação “Cadernos de Educação de Infância”. Informação número vinte e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta e três euros e setenta céntimos, a Multipublicações, Limitada, para a renovação de assinatura das publicações “Premiere” e “MarKeteer”. Informação número vinte e quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos euros, a Diogo Alexandre Firmino Martins, como convidado surpresa no âmbito do projecto “Pijama às Letras”. Informação número sete, de dois mil e onze, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil setecentos e seis euros e um céntimo, a AREAS, Limitada, para reparação de cadeiras, da sala de espectáculo do Auditório Municipal Maestro César Batalha. Informação número trinta e dois, de dois mil e onze, DCT - Cultura. -----

----- De onze de Março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro céntimos, a Comudata - Produtos para Informática, Limitada, trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis céntimos, a Max One - Material de Escritório, Limitada, e trezentos e



Câmara Municipal de Oeiras

noventa e dois euros e quarenta e seis euros, a Max One - Material de Escritório, Limitada, para aquisição de material de desgaste para os Gabinetes de Inserção Profissional. Informação número setenta e seis, de dois mil e onze, DASSJ-AS.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de um milhão setecentos e quarenta e três mil setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte e dois milhões cento e sessenta e dois mil treze euros e quatro cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e três euros e oitenta e sete cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte e três de Fevereiro, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do balancete de movimento de tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da listagem de ordens de pagamento processadas nas semanas transactas. -----

----- Tomou conhecimento da listagem de viaturas pelo organigrama. -----

----- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas - Tomou

conhecimento do quarto relatório da monitorização e relatório de execução de dois mil e dez. ----

-----Propostas de Ratificação:-----

-----Foi ratificada, por unanimidade, a autorização da anulação de factura em nome de Maria Isabel M. C. Silva, no valor de trezentos e sete mil trezentos e vinte e sete euros e dezassete cêntimos.-----

-----Propostas de deliberação:-----

-----Renovação do contrato de trabalho a termo certo resolutivo com o Técnico Superior Paulo Celso Góis Camacho - Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade a segunda renovação.- -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, zona norte do Concelho da Amadora. -----

-----Empreitada de construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos - Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de coordenador de segurança em fase de projecto. -----

-----Procedimento por concurso público para empreitada de substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - ano de dois mil e onze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e dez mil euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada de reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho da Amadora - ano de dois mil e onze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público



Câmara Municipal
de Oeiras

para a empreitada de reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de remodelação/ ampliação de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora - ano de dois mil e onze. -----

----- Concurso público para a prestação de serviços destinados à fiscalização da empreitada de construção da central elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a anulação do procedimento. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de substituição de tampas e reparação de caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora - anos de dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, zona sul do Concelho da Amadora. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a Mobilidade Interna da Assistente Técnica, Maria Beatriz Lopes dos Santos, do Mapa de Pessoal dos SMAS de Oeiras e Amadora para o da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a aceitação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para recrutamento de um Técnico Superior para o Departamento de Água e Saneamento. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a Prorrogação da Mobilidade Interna do trabalhador Bernardo Maria de Vila Lobos Freire Caldeira. -----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de

procedimentos. -----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovada, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos. -----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Informática) - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos. -----

-----Homologação dos métodos de selecção e definição do júri referente ao procedimento concursal para a nomeação de Chefe da Divisão de Comunicação e Apoio ao Cliente - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Homologação dos métodos de selecção e definição do júri referente ao procedimento concursal para a nomeação de Chefe da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Homologação dos métodos de selecção e definição do júri referente ao procedimento concursal para a nomeação de Chefe da Divisão de Equipamentos e Telegestão - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Homologação dos métodos de selecção e definição do júri referente ao procedimento concursal para a nomeação de Chefe da Divisão de Infra-estruturas, Fiscalização e Manutenção - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à construção da nova central da Fonte dos Passarinhos - Amadora. --

-----Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público destinado à aquisição da prestação de serviços para a gestão do Clube da Água por um período de dois anos. -- -----

-----Concurso público para a empreitada destinada à remodelação das redes domésticas e



Câmara Municipal de Oeiras

pluviais do sistema de esgotos de Algés - Ratificação da aprovação da lista de erros e omissões - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.”-----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número setenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Constituição de direito de superfície a favor do Centro Social e Paroquial de Barcarena: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e sessenta e oito barra dez, a que se refere a deliberação número cinquenta e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de Junho de dois mil e dez e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a cedência de uma parcela de terreno com a área de sete mil vírgula cinquenta e nove metros quadrados, retirada do artigo cadastral cinco mil duzentos e oitenta e sete-P, cuja área total é dezassete mil quinhentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados, a favor do Centro Social e Paroquial de Barcarena, em regime de cedência em direito de superfície e por um período de cinquenta anos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

----- Número setenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Isenção da taxa de conservação de esgotos a pessoas colectivas religiosas:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número sessenta barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social - Partido Popular e com os votos contra do Partido Socialista, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção da taxa de conservação de esgotos às pessoas colectivas religiosas sem fins lucrativos, legalmente constituídas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa (Lei número dezasseis, de dois mil e um, de dezasseis de Junho), que conjuntamente com o Município de Oeiras têm prestado serviço social e que a seguir se indicam:-----

-----Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Britelo (Carnaxide), Fábrica da Igreja Paroquial São Romão (Carnaxide), Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Purificação (Oeiras), Fábrica da Igreja da Cruz Quebrada, Fábrica da Igreja Senhor Jesus dos Navegantes (Paço de Arcos), Fábrica da Igreja Paroquial Cristo Rei (Algés), Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo, Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel Arcanjo (Queijas), Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Cabo (Linda-a-Velha), Igreja Evangélica de Algés, Centro Social e Paroquial de Barcarena e Centro Social e Paroquial de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----
-----Número setenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Primeira alteração ao mapa de pessoal dois mil e onze:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitenta e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número trinta da reunião da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Oeiras

realizada em nove de Fevereiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a primeira alteração ao Mapa de Pessoal dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Parecer relativo ao projecto de Lei quinhentos, de dois mil e onze - elevação da povoação de Cruz Quebrada-Dafundo, no Município de Oeiras, à categoria de Vila, da iniciativa do Partido Socialista. -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Projecto de Lei referido em título e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, emitir Parecer favorável com concordância com os motivos invocados no Projecto de Lei quinhentos barra onze relativamente à elevação da povoação de Cruz Quebrada-Dafundo, no Município de Oeiras, à categoria de Vila. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

8 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE: -----

----- O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção dando conhecimento de que, nos dias nove e dez de Fevereiro procedeu a uma visita às Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos, Cruz

Quebrada, Algés, Porto Salvo, Barcarena, Queijas, Carnaxide e Linda-a-Velha. -----

-----No dia vinte e quatro de Fevereiro, pelas onze horas e trinta minutos, recebeu a Senhora Secretária de Estado Adjunta da Reabilitação, doutora Idália Serrão, a qual procedeu à entrega de diplomas nas CERCIA de Barcarena.-----

-----De seguida deu conhecimento de uma carta do Taguspark cujo conteúdo é o seguinte:

-----“O Conselho de Administração vem por este meio prestar algumas informações aos Senhores Accionistas.-----

-----Nos últimos meses, como certamente Vossas Excelências terão notado, a Taguspark foi repetidamente citada na comunicação social. Apareceram referências a remunerações de alguns colaboradores e a contratações de serviços reputadas como pouco transparentes, sem distinguir entre actos passados e a prática actual. Tem sido política da presente Administração responder apenas quando considerado estritamente necessário, reforçar as notícias positivas, tentar não alimentar polémicas e defender a imagem da empresa e do Parque. -----

-----O Conselho de Administração tem também recebido pedidos de informação de grupos parlamentares e de membros da Assembleia Municipal de Oeiras, com solicitações insistentes para que se disponibilize e relatório de auditoria externa.-----

-----Como Vossas Excelências a bem, o relatório de auditoria encomendado pela actual Administração foi determinado pela Assembleia-geral de oito de Junho de dois mil e dez. Esse relatório foi numerado, lacrado, disponibilizado aos representantes dos accionistas no conjunto de documentos preparatórios da Assembleia-geral de vinte e nove de Novembro passado. Por decisão da mesma Assembleia-geral, o Relatório foi depois entregue ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas. Não procedemos a nenhuma divulgação adicional do relatório e só o disponibilizaremos a qualquer outra entidade por imposição legal ou por determinação dos senhores Accionistas.-----

-----Entretanto, também por determinação da Administração-geral e oito de Junho,



Câmara Municipal de Oeiras

procedemos à reavaliação da política de recursos. Na Assembleia-geral de oito e Junho, procedemos à reavaliação da política de recursos humanos. Na Assembleia de vinte e nove de Novembro foi aprovado o organigrama geral que se anexa e que os orienta na reestruturação da Taguspark. Foram efectuadas algumas rescisões de contratos de trabalho, conforme os senhores accionistas sabem, e procedemos a alguns ajustamentos. Foi estabelecida a Grelha Salarial que se anexa. Neste momento, todos os colaboradores actuais da empresa estão integrados no organigrama e nessa grelha salarial, numa prática orientada pelas condições de mercado e pelas qualificações e experiência de cada um. Tivemos de proceder a algumas reduções de remuneração, nos limites da lei e do possível, e a outros ajustamentos. -----

Tendo também como base a estrutura orgânica e a grelha salarial, iniciámos o preenchimento dos pontos de trabalho considerados indispensáveis para o desenvolvimento do Plano Estratégico e de Actividades aprovado na última Assembleia-geral. O processo geral foi o seguinte: Num primeiro momento, de entre as centenas de candidatos que responderam a anúncios públicos na imprensa e em portais, foram seleccionados os que formalmente cumpriam os requisitos necessários. Em seguida, uma empresa especializada (Psicoteste) procedeu a provas de grupo e entrevistas. Em seguida, ainda em conjunto com a empresa, foram seleccionados os candidatos mais aptos e procedemos a entrevistas individuais, de que resultaram ofertas, por ordem de seriação. Para cada posto de trabalho aberto foi nomeado pela Comissão Executiva um júri que elaborou acta do processo e das entrevistas. -----

----- Todos estes documentos se encontram à disposição dos senhores accionistas.-----

----- Continuamos, como sempre, completamente disponíveis para prestar as informações e os esclarecimentos que considerem necessários. -----

----- Queremos, também, assegurar aos Senhores Accionistas que o Conselho de Administração continuará a manter uma postura de profissionalismo, reserva, seriedade, clareza e rigor de procedimentos, cumprindo escrupulosamente as decisões e orientações da Assembleia-

geral e na estreita defesa dos interessas da Sociedade Taguspark". -----

-----Relativamente a esse documento o Senhor Presidente salientou que era a primeira vez que na história do Taguspark, a Câmara Municipal recebia uma carta a referir o cumprimento das orientações da assembleia-geral, visto que as mesmas já não eram dadas em Assembleia-geral.-----

-----Quanto à matriz salarial fez distribuir um exemplar por cada grupo político.-----

-----De seguida fez distribuir por cada força política um relatório do Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras.-----

-----Prosseguindo, fez referência à alteração do troço da VLN entre a Rotunda Dois e o PK zero mais Cento e Cinquenta (troço B-C), em que o projecto já estava concluído e em condições de merecer parecer positivo, aguardando neste momento o parecer da CCDR, para que a obra se possa iniciar.-----

-----Deu conta também, do Relatório da Gestão e Fiscalização da Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Refeições, nos refeitórios das escolas básicas do primeiro ciclo do ensino básico e jardim-de-infância de gestão municipal.-----

-----Deu conhecimento da avaliação dos terrenos e imóveis sitos na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, cujo valor total anda à volta dos cinco milhões novecentos e nove mil trezentos e setenta e um euros.-----

-----Acrecentou ainda, que a Câmara ainda não tinha agarrado esse processo, porque estava à espera que fossem apresentados projectos dos próprios particulares, mas devido à proximidade com a CRIL, a realização de qualquer infra-estrutura não tinha rentabilidade, designadamente qualquer estrutura edificada, embora haja a possibilidade de um potencial construtivo, ou seja, se for para construção a Câmara tem que o pagar, independentemente do que se poderá fazer ali ou não, havendo alguma hipótese de poder existir uma construção, com as transformações viárias que poderão ser feitas, se bem que esse terreno era municipal, o quer dizer



Câmara Municipal de Oeiras

que o potencial construtivo poderá ser acolhido, mas em terreno municipal. -----

----- Continuando, apresentou um estudo de satisfação residencial, da Residência Madre Maria Clara, o qual considera muito interessante.-----

----- Deu ainda conhecimento de um relatório que mandou elaborar, referente ao Plano de Estágios Profissionais do Município de Oeiras, cuja ideia foi o que acontecia aos jovens que faziam estágios na Câmara Municipal, o qual conclui que havia um nível de satisfação muito interessante.-----

----- De seguida passou a ler alguns extractos: -----

----- “Durante três anos registaram-se oitocentas e setenta e oito solicitações, de que resultaram setenta e um estágios, o que significa que houve uma taxa de acolhimento de oito por cento.-----

----- Dos sessenta e dois estagiários de aperfeiçoamento profissional acolhidos entre dois mil e sete e dois mil e nove, verificou-se que quarenta e nove receberam certificado final, o que significa uma taxa de conclusão de estágio de cerca de oitenta por cento. -----

----- No que respeita à situação profissional actual a maior parte dos ex-estagiários, encontra-se inserida no mercado de trabalho, atendendo a uma taxa de inserção de cerca de oitenta e nove por cento, (quarenta e sete em cinquenta e três).-----

----- Em alguns casos, catorze em quarenta e sete, os ex-estagiários prosseguem os estudos superiores pós-graduações, mestrados ou doutoramentos, ou recebem bolsas de investigação.----

----- Ainda assim, no momento da aplicação do questionário existiam apenas seis em cinquenta e três estagiários em situação de desemprego, dos quais quatro referentes à emissão de dois mil e nove do Programa de Estágios de Formação Profissional, o que significava uma taxa de desemprego de onze por cento, indo este valor ao encontro dos dados oficiais do Instituto Nacional de Estatística, referentes ao terceiro trimestre de dois mil e dez, considerando uma taxa de desemprego média nacional de dez vírgula nove por cento. -----

-----Verifica-se que dos sessenta e seis por cento dos ex-estagiários inquiridos, trinta e cinco em cinquenta e três exerce profissões relacionadas com as saídas profissionais da sua área de licenciatura. Ainda assim, vinte e três por cento, (doze em cinquenta e três) exercem profissões que não se relacionam com a área de licenciatura. Aos restantes seis ex-estagiários (onze por cento) corresponde a situação de desemprego. -----

-----Tempo de espera na inserção profissional: -----

-----Relativamente ao tempo de espera na inserção do mercado de trabalho, verifica-se que cerca de quarenta e sete por cento (vinte e cinco em cinquenta e três) dos ex-estagiários inquiridos encontraram colocação imediata a seguir à realização do estágio de aperfeiçoamento profissional no Município de Oeiras. -----

-----Pode ainda constatar-se que, dos seis ex-estagiários que actualmente se encontram desempregados, dois deles, correspondentes à edição de dois mil e nove, ainda não tiveram qualquer experiência de trabalho após a realização do estágio. Para além disso, verifica-se que dois estagiários de dois mil e sete demoraram mais de um ano na inserção no mercado de trabalho. De uma forma geral, pode dizer-se que quarenta e três (vinte e cinco mais dezoito) dos cinquenta e três estagiários inquiridos (oitenta e um por cento) encontraram emprego nos primeiros seis meses após a realização do Estágio de Aperfeiçoamento Profissional. -----

-----Relativamente à mobilidade no mercado de trabalho, verifica-se que quarenta por cento (vinte e um e cinquenta e três) dos ex-estagiários inquiridos continua a trabalhar na mesma entidade empregadora na qual ingressou após o estágio, enquanto que quarenta e dois por cento (onze mais onze em cinquenta e três) se encontra a trabalhar, tendo já ingressado em duas ou mais entidades empregadoras após a realização do estágio de aperfeiçoamento profissional. Verifica-se também que, dos seis ex-estagiários em situação de desemprego, quatro já tiveram pelos menos uma experiência de trabalho após o estágio e, ainda, que cinco ex-estagiários foram integrados no Município de Oeiras. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- No que toca à percepção dos ex-estagiários relativa à transferência de conhecimentos adquiridos durante o estágio para a profissão actual, observa-se que a grande maioria, ou seja, cerca de setenta por cento (trinta e sete em cinquenta e três), considera que os conhecimentos adquiridos durante o estágio são, pelo menos, úteis para o desempenho da função que exercem actualmente.-----

----- Verifica-se ainda que é o ano de dois mil e sete que apresenta maior proporção (quarenta por cento, oito em vinte) de ex-estagiários que consideram os conhecimentos adquiridos durante o estágio são indispensáveis para o desempenho da função que exercem actualmente.-----

----- No que respeita à remuneração média mensal, dezasseis estão com mais de mil euros mensais, dezoito estão entre os mil e os setecentos e cinquenta euros mensais, oito entre setecentos e cinquenta e quinhentos euros e cinco com menos de quinhentos euros.-----

----- No sector público estão quinze e no privado estão vinte.-----

----- Prosseguindo deu conhecimento do seguinte ofício da Parques Tejo cujo teor é o seguinte: -----

----- “Vimos este meio remeter um quadro informativo sobre a taxa de ocupação dos parques de estacionamento com avenças mensais desde dois mil e sete a dois mil e dez. -----

----- Taxa de ocupação / dois mil e sete / dois mil e oito / dois mil e nove/dois mil e dez---

----- Parque de estacionamento do Centro Cívico de Carnaxide /setenta e dois por cento / setenta e seis por cento / setenta e oito por cento / oitenta por cento. -----

----- Parque de estacionamento Nossa Senhora das Graças / dezoito por cento / vinte e três por cento / vinte e um por cento / vinte e quatro por cento.-----

----- Parque de estacionamento de Queijas / cinquenta e oito por cento / cinquenta e cinco por cento / quarenta e oito por cento / trinta e seis por cento”. -----

----- Continuando deu conhecimento da seguinte carta enviada por uma munícipe: -----

-----“Entro em contacto com o Senhor Presidente por considerar que me poderá ajudar a resolver um assunto cada vez mais dramático e que perdura no tempo. Falo do estacionamento do Dafundo ou melhor a falta dele. Partilho como o Senhor Presidente o e-mail que enviei para o departamento responsável por este assunto da Câmara Municipal de Oeiras, bem como a respectiva resposta. -----

-----Estacionar no Dafundo, em particular na Travessa José Maria da Costa e nas ruas limítrofes é uma autêntica dor de cabeça diária. Esta situação agrava-se a cada dia que passa e, por isso, contacto com o Senhor Presidente pois considero que só o Senhor poderá resolver esta questão com a brevidade que se deseja. -----

-----Colocar parquímetros com um horário entre as oito e as vinte e duas horas poderá resolver a situação sobretudo para quem mora naquelas ruas, pois todos os dias, é possível verificar o estacionamento de viaturas de pessoas que ali não vivem. Também tive a oportunidade de informar a Polícia Municipal sobre viaturas estacionadas durante largas semanas no Dafundo e, ao quer tudo indica, os processos estão no bom caminho. Pois tenho o mesmo carro estacionado antes do Natal na minha porta.-----

-----Caso necessite de mais informações, estou inteiramente à sua disposição. -----

-----A terminar, quero ainda dizer que os problemas de estacionamento condiciona a fixação de casais jovens naquela zona. Eu própria equaciono a hipótese de procurar outro local para morar com melhor estacionamento. -----

-----Obrigada”. -----

-----Deu ainda conhecimento de uma informação do Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras, que a seguir se transcreve:-----

-----“Tenho o prazer de trazer ao seu conhecimento a iminente publicação das Actas do Colóquio Internacional “Arqueologia, Marfim e Elefantes”, reunido em dois mil e nove no Museu Arqueológico de Múrcia, tendo na altura sido apresentada a publicação de que fui co-



Câmara Municipal de Oeiras

autor, sobre achados de peças de marfim no Calcolítico de Portugal, onde ao povoado pré-histórico de Leceia corresponde representação dominante, condizente com a importância científica internacional por ele já adquirida". -----

----- Por fim, leu o discurso por si proferido aquando da inauguração da ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha: -----

----- "Excelentíssimos Senhores Professores -----

----- Excentíssimos Funcionários -----

----- Caros alunos, -----

----- Pais e Encarregados de Educação -----

----- Excentíssimos Senhores e Senhoras -----

----- As minhas primeiras palavras são naturalmente para a comunidade educativa que vê uma promessa cumprida.-----

----- É com imensa alegria que enquanto Presidente de Câmara tenho, nestes últimos anos, inaugurado obras de profunda requalificação do nosso parque escolar e, hoje mais uma vez, posso compartilhar convosco o resultado do esforço que temos dedicado à Escola.-----

----- Abrir as portas de uma escola nova, ou renovada como esta, não é simplesmente encher as salas de aula de crianças mas sim resgatar a cidadania de uma comunidade. É trazer a esperança de um futuro melhor para as gerações mais jovens.-----

----- O ano de dois mil e dez foi mais um exemplo do significativo esforço que a Câmara tem denotado na requalificação do Parque escolar concelhio.-----

----- Durante a interrupção lectiva do Verão foram realizadas obras de requalificação em treze estabelecimentos de ensino que implicaram um investimento que ultrapassou os dois milhões de euros.-----

----- A par da construção, já em fase de acabamentos, das novas EB Um/Jardim de Infância do Alto de Algés e de Porto Salvo, foi também iniciada a construção da EB Um/Jardim

de Infância Gomes Freire Andrade em Oeiras. -----

-----Em termos de envergadura, a maior obra de requalificação realizada foi esta a da ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto que incluiu, em termos sumários: -----

-----Ampliação da cozinha; com passagem a confecção local, substituição da cobertura e a remodelação dos espaços exteriores.-----

-----No espaço exterior um novo edifício que permitiu a substituição dos pré-fabricados, com duas salas de aula, ginásio e instalações sanitárias.-----

-----No local foi criado um parque infantil, de utilização mista, pela Escola e aberto à comunidade, obrigou à necessidade de garantir o funcionamento provisório da escola em instalações do Centro Social e Paroquial de Linda-a-Velha, para garantir o arranque do ano lectivo na data prevista, assegurando desde o início (treze de Setembro) o serviço público essencial assegurado pela escola, desde o início do ano lectivo até meados do mês de Outubro. --

-----Recorda-se que a envergadura das obras obrigou ao fasseamento da intervenção em duas fases, e à deslocação de duas turmas para outra escola (EB Um Armando Guerreiro). Concluída a fase um, o funcionamento da escola foi retomado (em vinte e dois de Outubro) no edifício existente, entretanto requalificado, com a restrição das áreas de recreio exterior imposta pela segmentação do lote escolar para a conclusão da fase dois da obra, a decorrer em simultaneidade com a actividade lectiva, até ao dia de ontem, o que exigiu uma preparação exigente, e amplamente participada, com o inestimável contributo de:-----

-----Director do Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço: doutor Augusto Pissarreira

-----Coordenadora da Escola: doutora Ilda Matos -----

-----Coordenadora da Escola EB Um Armando Guerreiro -----

-----Todos os Professores e Pessoal não-docente da EB Um Dom Pedro Quinto -----

-----Pais e Encarregados de Educação da EB Um Dom Pedro Quinto-----

-----O Senhor Presidente da Junta de Freguesia-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- O Reverendo Padre José Luís Martins -----

----- Doutor Miguel Martins, do Centro Social e Paroquial -----

----- Bem como pelo Director da Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, doutor Osvaldo Matos. -----

----- Como a realidade é dinâmica, houve já que adaptar a utilização dada aos espaços prevista no projecto inicial, com a reconversão do espaço previsto para a Sala dos Professores, as instalações sanitárias para adultos e parte do espaço reservado a actividades de “biblioteca” para acomodar o funcionamento da Unidade de Ensino Estruturado (entretanto criada) para suporte à actividade deste grupo de crianças, que requerem a disponibilização espaço próprio e atenção específica. -----

----- A ampliação e reconversão deste estabelecimento de ensino insere-se no âmbito do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, que prevê a requalificação global do parque escolar, com a construção de novas escolas e a ampliação e a requalificação de estabelecimentos existentes. -----

----- Este plano tem como objectivos estratégicos: -----

----- Reordenar e redimensionar a rede escolar; -----

----- Requalificar as escolas do primeiro ciclo do ensino básico; -----

----- Abrir a escola à comunidade. -----

----- E, está-lhe subjacente um novo conceito de escola. -----

----- Em todas as intervenções, um traço comum: a oferta de espaços educativos de qualidade referencial, com padrões de habitabilidade e funcionalidade adequados ao modelo de escola actual, com o significativo aumento das taxas de cobertura do pré-escolar público. -----

----- As escolas construídas de raiz constituirão os primeiros estabelecimentos de nova geração que corporiza um novo conceito de escola, caracterizado pela polivalência dos espaços, congregando a qualidade da oferta educativa e a prestação de serviços à comunidade. -----

-----Concluída a primeira fase do plano (dois mil e sete/dois mil e dez): cinco novas escolas: -----

-----Duas novas escolas -----

-----Abertura prevista para Setembro de dois mil e onze, ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze; -----

-----EB Um/Jardim de Infância (dezasseis mais três) Alto de Algés: -----

-----Dezasseis Turmas do Primeiro Ciclo: trezentos e oitenta e quatro alunos (seis - dez anos) -----

-----Três Salas Pré-Escolar: setenta e cinco crianças (três - cinco anos).-----

-----EB Um/Jardim de Infância (dezasseis mais três) Porto Salvo: -----

-----Dezasseis Turmas Primeiro Ciclo: trezentos e oitenta e quatro alunos (seis - dez anos) -----

-----Três Salas Pré-Escolar: setenta e cinco crianças (três - cinco anos).-----

-----EB Um/Jardim de Infância (dezasseis mais três) Gomes Freire de Andrade, Oeiras: --

-----Em construção - Abertura prevista para Setembro de dois mil e doze, ano lectivo de dois mil e doze/dois mil e treze. -----

-----Ainda no dia três do passado mês de Fevereiro, procedemos ao lançamento da primeira pedra da Nova Escola EB Um/Jardim de Infância (dezasseis mais três) Gomes Freire de Andrade, em Oeiras, cuja construção já se tinha iniciado em Outubro de dois mil e dez. -----

-----Encontram-se ainda a aguardar lançamento de concurso para a construção: -----

-----Nova EB Um/Jardim de Infância (doze mais três) Custódia Marques, Porto Salvo -----

-----EB Um/Jardim de Infância (doze mais três) Linda-a-Velha, inclui Biblioteca Municipal, Jardim Público e Parque de Estacionamento Subterrâneo. -----

-----Concluindo o previsto na Primeira Fase do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, a nova EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo, conjuntamente com a instalação



Câmara Municipal de Oeiras

da nova EB Um/Jardim de Infância Custódia Marques (com integração do Pré-Escolar), permitirão o reordenamento integral da rede educativa da freguesia de Porto Salvo, com o significativo aumento da taxa de cobertura do pré-escolar público e a oferta de espaços educativos de qualidade referencial, com padrões de habitabilidade e funcionalidade adequados ao modelo de escola actual.-----

----- A instalação da EB Um/Jardim de Infância do Alto de Algés integra um conjunto alargado de intervenções em diversos territórios educativos, adjacentes, que abrangem as freguesias de Algés, Cruz Quebrada - Dafundo, e Linda-a-Velha.-----

----- A instalação da nova EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade (quatro salas de aula adicionais e integração do Pré-Escolar - três salas de actividades), conjuntamente com a ampliação e requalificação da EB Um Conde de Ferreira (realizada em dois mil e nove), constituem intervenções estruturantes na rede escolar da Freguesia de Oeiras, permitindo o fim da existência de regimes duplos (primeiro ciclo) e corresponder à procura existente em termos de pré-escolar público.-----

----- Aqui, em Linda-a-Velha, a nova escola EB Um/Jardim de Infância (na Rua dos Lusíadas) assumirá a forma de um verdadeiro complexo comunitário, que integra o estabelecimento de ensino, uma Biblioteca Municipal, um Jardim Público e um Parque de Estacionamento Subterrâneo.-----

----- No âmbito da preparação da fase dois (dois mil e onze/dois mil e quinze) do plano, foram já elaborados os Programas Funcionais para a construção de duas escolas novas: EB Um/Jardim de Infância (oito mais quinze mais três) Barcarena (inclui Pavilhão Desportivo Municipal) e EB Um/Jardim de Infância (vinte e quatro mais três) Carnaxide. -----

----- EB Um/Jardim de Infância (oito mais quinze mais três) Barcarena (inclui Pavilhão Desportivo Municipal):-----

----- Oito turmas Primeiro Ciclo: cento e noventa e dois alunos (seis - dez anos); -----

-----Três salas Pré-Escolar: setenta e cinco crianças (três - cinco anos); -----

-----Quinze turmas de Segundo e Terceiro Ciclos: trezentos e setenta e cinco alunos (onze - dezasseis anos) -----

-----EB Um/Jardim de Infância (vinte e quatro mais três) Carnaxide: -----

-----Vinte e quatro Turmas Primeiro Ciclo: quinhentos e setenta e seis Alunos (seis - dez anos) -----

-----Três Salas Pré-Escolar: setenta e cinco Crianças (três - cinco anos). -----

-----Na sequência do desenvolvimento do Projecto RISE - Rede Integrada de Serviços da Educação foi lançado o Portal da Educação do Município -----

-----E disponibilizado o acesso universal aos Conteúdos Educativos da Escola Virtual - Porto Editora aos cinco mil quatrocentos e setenta e cinco alunos e professores do Primeiro Ciclo da Rede Pública, trezentos professores dos onze Agrupamentos beneficiaram de formação para utilização da plataforma.-----

-----No âmbito da Gestão da Rede de Refeitórios Escolares foram realizadas acções de inspecção e vistas de acompanhamento regulares aos trinta refeitórios de gestão municipal, cuja média diária de refeições é de quatro mil cento e noventa e cinco, que se traduziram na melhoria na qualidade do serviço prestado pela concessionária, nomeadamente do ponto de vista da qualidade alimentar, higiene e salubridade.-----

-----O trabalho que temos vindo a desenvolver é valorizado pela comunidade educativa oeirense também mereceu o reconhecimento nacional ao termos sido distinguidos com o prémio “Melhor Concelho para Estudar”, no âmbito da iniciativa “Prémios de Reconhecimento à Educação dois mil e dez”. -----

-----É inegável que vivemos tempos difíceis de mudança, mas ao mesmo tempo de desafios e oportunidades. -----

-----Os Municípios, principais agentes de transformação no território, verdadeiros



Câmara Municipal de Oeiras

motores do desenvolvimento local, responsáveis pelo perfil da qualidade de vida a nível nacional, têm vindo a ser objecto de uma sangria violentíssima na sua estrutura de receitas, decorrente de sucessivos erros da governação e cujo impacto financeiro tem vindo a ser repercutido nos Municípios, através de medidas sistemáticas da Administração Central, que mais não visam do que responsabilizar os Municípios por culpas e erros alheios. -----

----- E essas medidas tem-se traduzido, quer por acção, mediante cortes indiscriminados nas receitas dos Municípios, quer pela omissão de obrigações que incumbem ao Estado e que os Municípios pela proximidade aos problemas, pela consciência social, pelas necessidades expostas das Famílias, satisfazem, substituindo-se àquele, cada vez com mais frequência. -----

----- Vivemos um tempo em que os critérios que presidem à designação de prioridades de investimento público carecem de fundamentação clara.-----

----- É imperioso que os cidadãos conheçam como os seus impostos são utilizados. -----

----- Pelo que acabei de referir a propósito da política educativa no Concelho, não podem restar dúvidas sobre as nossas prioridades.-----

----- Conhecido o perfil sócio-educativo dos Oeirenses, continuamos a apostar forte e solidariamente na educação.-----

----- É certo que os constrangimentos financeiros nos condicionam e nos obrigam a redefinir programação, à alteração de projectos, até ao cancelamento de algumas iniciativas.-----

----- Mas porque sempre planeamos a médio-longo-prazo os nossos objectivos são para concretizar e é-me gratificante poder afirmar que não falta criatividade, empenho e esforço nos colaboradores do Município para vencer os desafios com que dia a dia somos confrontados. Com o nosso trabalho e força de vontade, conseguiremos.-----

----- Termino, desejando a todos os alunos sucesso educativo e aos professores e funcionários da escola bom trabalho citando o Professor Agostinho da Silva: “Por muito cuidado que se tenha, educar é podar; deixar crescer com toda a força o ramo que nos agrada.” -----

-----Obras realizadas no Verão de dois mil e dez: -----

-----EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral, Porto Salvo - Cobertura de recreio; Cozinha; Lavandaria e Verdes. -----

-----EB Um António Rebelo de Andrade, Oeiras - Substituição de Caixilharias e Telas tensadas (recreio coberto). -----

-----EB Um/Jardim de Infância Cesário Verde, Queijas - Arranjos Exteriores e Telas tensadas (recreio coberto). -----

-----EB/Jardim de Infância Sá de Miranda, Oeiras - Alteração das instalações sanitárias do Jardim de Infância e criação de duas arrecadações (uma no interior e uma para material de exterior). -----

-----Jardim de Infância Ducla Soares, Algés - Requalificação de Parque Infantil e telas tensadas (recreio coberto). -----

-----EB Um/Jardim de Infância Nossa Senhora do Vale, Caxias - Remodelação total da cozinha e do refeitório - Remodelação das Instalações Sanitárias das crianças e criação de instalações sanitárias para adultos; Substituição dos pisos dos parques infantis e substituição do aparelho de parque infantil do Jardim de Infância; Substituição do Telheiro; Criação de Sala Multiusos. -----

-----EB Um Gil Vicente, Queijas - Pintura de paredes e tectos das salas de aula, átrios e corredores; criação de sala de apoio e sala de auxiliares; substituição de vãos e caixilharias; encerramento de vão; Reparação e/ou manutenção da cobertura; Reparação de tectos danificados por infiltrações e Aplicação de tecto falso em átrios e corredores. -----

-----EB Um Anselmo de Oliveira, Porto Salvo - Requalificação do espaço exterior, com a criação de campo de jogos informal e substituição do pavimento. -----

-----EB Um/Jardim de Infância Manuel Beça Múrias, Oeiras - Instalação de telas tensadas para a criação de duas zonas de ensombramento: uma para a EB Um e outra para o Jardim de



Câmara Municipal de Oeiras

Infância. -----

----- Jardim de Infância Roberto Ivens, Cruz Quebrada - Remodelação das instalações sanitárias, adaptando-as para Jardim de Infância. -----

----- EB Um João de Freitas Branco, Caxias - pintura interior-----

----- EB Um Gomes Freire de Andrade, Oeiras - Demolição dos edifícios e terraplanagem do lote onde se encontrava implantada a escola e início da construção.” -----

9 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA: -----

----- Iniciando a sua intervenção, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira informou que a exposição “Lugares da Memória”, da Colecção Neves e Sousa, foi inaugurada no dia doze de Fevereiro, na Livraria-Galeria Verney.-----

----- Em seguida, referiu que no dia dezanove de Fevereiro, no Palácio do Egípto, se procedeu à inauguração da exposição “Abstracção”, uma parceria com o Millennium BCP. -----

----- Prosseguindo, disse ter feito a apresentação do livro “O Lado Inaudível das Coisas”, da autora Edite Gil, na Livraria-Galeria Verney, no dia vinte e seis de Fevereiro. -----

----- Continuando, realçou o concerto do pianista Pedro Burmester e do violoncelista José Augusto Pereira de Sousa, no âmbito da programação da Culturede. Ficou de informar o Senhor Vereador Amílcar Campos do custo do mesmo e, apesar do Senhor Vereador não se encontrar presente, disse que o concerto ficou em cinco mil novecentos e trinta e oito euros, por se tratar de um protocolo celebrado com a Culturede por três anos, com início em dois mil e nove e onde a participação da Câmara era de sessenta por cento.-----

----- O concerto foi muito bom e teve muito público, mais do que se estava à espera e a Câmara não dispõe de um espaço para acolher todos, o que demonstrava que o público do Município de Oeiras estava agradado com aquilo que se fazia em termos culturais no Concelho.

----- De seguida, disse que não podia deixar de ler um parágrafo que extraiu de uma carta que dizia o seguinte: “A oferta cultural dos serviços camarários dá conta de uma abordagem

tradicionalista, bairrista, centralizadora, conservadora e acentuadamente elitista, profundamente condicionada pelos gostos pessoais de quem decide. Excesso de música clássica e défice de artes performativas; excesso de artes plásticas e défice de audiovisual, cinema e multimédia; excesso de apoio a agentes culturais desqualificados e défice de apoio a jovens criadores e estruturas culturais.” - -----

-----Prosseguindo, disse que esse concerto e as exposições que se encontravam em Oeiras, assim como as peças de teatro que estavam em exibição, provavam que quem fez aquelas afirmações não tinha a noção do que era a programação cultural no Concelho e de quão satisfeitos estavam os munícipes pela mesma. Não havia excesso de música clássica, achava que ainda se poderia fazer mais, mas a Câmara Municipal, neste momento, não dispunha de recursos financeiros. -----

-----Desse modo, quem escreveu o que atrás leu não estava devidamente elucidado, e era tanto mais grave porque fazia parte de um escrito de um responsável da área cultural da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Continuando o seu período de informações, no que respeitava à DAS, disse que no dia vinte e quatro de Fevereiro esteve presente num encontro da CNAF subordinado ao tema: “Os Idosos Hoje - Segurança, Prevenção de Riscos e Sistemas de Alerta”, onde teve a oportunidade de apresentar aquilo que a Câmara Municipal fazia naquele âmbito. -----

-----Também nesse mesmo dia esteve na CERCI Oeiras, onde esteve presente a Senhora Secretária de Estado da Reabilitação para a entrega dos certificados de qualidade. -----

-----Prosseguindo, referiu que no dia dezanove de Março, às dezoito horas, iria ser inaugurada a exposição “Livre Circulação”, da Coleção da Fundação de Serralves, no Palácio Anjos. -----

-----Em seguida, informou que nos dias dezanove e vinte e seis de Março, dois e trinta de Abril, sete, catorze e vinte e oito de Maio, na Livraria-Galeria Verney, se iria realizar o curso



Câmara Municipal de Oeiras

sobre “Religiões e Diálogo Intercultural na Lusofonia”. -----

----- Continuando, deu conta daquilo que tinha sido feito no Programa-piloto Contra o Desperdício Alimentar, ou seja, cinco restaurantes aderiram e quatro famílias do Concelho iam, rotativamente, a esses restaurantes buscar o número de refeições que acordaram com os mesmos.

----- Dos dois hotéis contactados, o Solplay comprometeu-se a dar sempre dez refeições quando realizasse algum evento e tanto o Hotel Real de Caxias como o Lagoas Park estariam disponíveis para colaborar também. -----

----- A empresa Jerónimo Martins quis ser ela própria a contactar com as IPSS do Concelho e dar o apoio que considerar possível. -----

----- **O Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionou quem tinha escrito aquele parágrafo, ao que a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** respondeu que foi escrito pelo anterior Director de Departamento da Cultura - doutor Filipe Leal, numa carta que enviou ao Senhor Presidente, a vários funcionários da Câmara e técnicos, excepto a si. -----

10 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO BARROS:-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros iniciou a sua intervenção dando conhecimento de que a limpeza urbana já estava a funcionar por turnos. -----

----- Por último passou a ler o seguinte texto: -----

----- “No passado dia vinte e um de Janeiro, foi objecto de análise e decisão a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Oeiras, que diz respeito ao protocolo celebrado com a Valorcar, sendo que a metodologia que está hoje em dia em funcionamento, vai-se traduzindo em números que tem em seu poder para dar conhecimento ao Executivo, tendo sido adjudicado o serviço de recolha de abate de veículos, à empresa Auto VFF, atento o valor apresentado para um lote de quinhentos e vinte veículos, no valor de cento e cinquenta e um mil e quinhentos euros”. -----

----- Acrescentou que, se se fizer uma analogia com o que se vinha a praticar até então,

visto que por cada viatura se recebia o valor de cem euros, haverá um aumento, porque se passa a receber o valor de duzentos e noventa e um euros por cada veículo, tratando-se de um acréscimo substancial de valor para a Câmara Municipal.

11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES:

O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues iniciou a sua intervenção dando os parabéns à Senhora Vereadora da Cultura, pela realização do evento à “Descoberta do Património, no Jardim Municipal de Oeiras, Quintas do Proença e do Arriaga”, quintas essas existentes onde hoje existe o Jardim Municipal de Oeiras.

Informou de seguida que no dia dois de Março, esteve presente em representação do Senhor Presidente, no jantar de apresentação da “Taça Davis”, no Forte de São Julião da Barra.

No dia onze de Março, esteve presente também em representação do Senhor Presidente da Câmara na “Noite de Fados”, do Clube Recreativo as Joanitas, o qual se realizou, excepcionalmente, na União Recreativa do Dafundo, considerando interessante esse evento, como também a inter-ajuda que existiu entre um clube e o outro.

12 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO:

O Senhor Vereador Ricardo Júlio usou da palavra apenas para informar que, a alteração que foi efectuada na Proposta de Deliberação, relativa ao Festival Cinco Elementos, organizado pela Associação Juvenil Orquestra D’Ideias, referia que o “After Hour” iria ser feito na Nirvana Estúdios, em Queijas, mas por impossibilidade destes a nível de agenda, o mesmo será efectuado na ex-Fundição de Oeiras.

Convidou ainda todo o Executivo a estar presente na abertura do referido festival, o qual se realizará na próxima sexta-feira às vinte e uma horas.

Por último, convidou o Senhor Presidente, para além desse dia, comparecer no sábado ao Festival, com o propósito de fazer um pequeno discurso para a multidão juvenil.

13 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MADALENA CASTRO:



Câmara Municipal de Oeiras

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro iniciou a sua intervenção dando conhecimento de que, no dia catorze de Fevereiro participou em Guimarães, no Auditório Centro Cultural de Vila Flor, num Seminário subordinado ao tema: “Serviços Energéticos e Contratos de Desempenho Energético - Um novo paradigma para a eficiência energética”. -----

----- No dia vinte e quatro de Fevereiro, esteve presente na reunião da Junta Metropolitana dos Vereadores que têm os pelouros do trânsito e dos transportes, onde foi debatida mais uma vez a questão do financiamento dos transportes públicos. -----

----- No dia vinte e seis de Fevereiro, teve o gosto e a grande satisfação de ir assistir ao concerto que decorreu no Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide, felicitando quer o Departamento de Cultura, quer a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, visto que superou muito as expectativas, deixando a sugestão que deveria de haver um pagamento simbólico, para não haver a “luta” que houve, visto que a polícia teve que intervir, para que as pessoas pudessem entrar no Auditório. -----

----- A propósito desta questão a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu que, no que toca ao pagamento, partilhava da mesma opinião da Senhora Vereadora Madalena Castro. ---

----- Agradeceu em nome do Departamento da Cultura da Câmara Municipal de Oeiras todos os elogios que lhe foram dirigidos. -----

14 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

15 - PROPOSTA Nº. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

16 - PROPOSTA N°. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE N°. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS: -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

17 - PROPOSTA N°. 140/11 - SMAS - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

18 - PROPOSTA N°. 147/11 - DRH - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 1º. GRAU E DE 2º. GRAU: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----A presente proposta visa, nos termos do disposto no número um, do artigo nono, do Decreto-Lei número noventa e três, de dois mil e quatro, de vinte de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei número cento e quatro, de dois mil e seis, de sete de Junho e nos artigos vigésimo e vigésimo primeiro, da Lei número dois, de dois mil e quatro, de quinze de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei número cinquenta e um, de dois mil e cinco, de trinta de Agosto e pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, promover os procedimentos conducentes ao provimento efectivo dos seguintes cargos de direcção intermédia de primeiro grau e de segundo grau, que se encontram presentemente preenchidos em regime de substituição: -----

----- Director do Gabinete de Desenvolvimento Municipal (despacho número setenta, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e dez, de um de Outubro);-----

----- - Director do Departamento de Gestão Organizacional (despacho número um, de dois mil e onze, de três de Janeiro);-----

----- - Director do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica (despacho número três, de dois mil e onze, de três de Janeiro);-----

----- - Director do Departamento de Educação (despacho número oito, de dois mil e onze, de três de Janeiro);-----

----- - Chefe da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (despacho número quatro, de dois mil e onze, de três de Janeiro); -----

----- - Chefe da Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações (despacho número cinco, de dois mil e onze, de três de Janeiro).-----

----- Dois - Análise: -----

----- O Regulamento Orgânico do Município de Oeiras foi publicado no Diário da República pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, de trinta de Dezembro, tendo entrado em vigor a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Ao abrigo do artigo octogésimo quinto, do Regulamento Orgânico apenas cessam, com a publicação daquele regulamento, as comissões de serviço dos cargos de dirigentes, afectos a unidades orgânicas que sofreram alterações estruturantes, mantendo-se e sendo reconduzidas as comissões de serviço concernentes às unidades orgânicas que não sofreram alterações estruturantes.-----

----- Na sequência da entrada em vigor do novo regulamento orgânico, foram providos em regime de substituição alguns cargos de direcção intermédia de primeiro e de segundo grau, referentes às novas unidades orgânicas, podendo este regime manter-se até ao limite máximo de sessenta dias, salvo se estiver em curso o provimento do cargo por via de concurso. -----

----- Importa assim que, dentro do prazo estabelecido por lei, se dê início aos

procedimentos necessários ao recrutamento, selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia de primeiro grau e de segundo grau, através da abertura de procedimentos concursais.

-----Três - Enquadramento legal: -----

-----No que respeita ao enquadramento legal, os processos de recrutamento para provimento de cargos de direcção intermédia de primeiro e segundo grau, atenderão aos seguintes diplomas:-----

-----Lei número dois, de dois mil e quatro, de quinze de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinquenta e um, de dois mil e cinco, de trinta de Agosto e pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei número noventa e três, de dois mil e quatro, de vinte de Abril, alterado pelo Decreto-Lei número cento e quatro, de dois mil e seis, de sete de Junho. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Nestes termos, e de acordo com o número um, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a abertura de procedimentos concursais com vista ao provimento efectivo dos seguintes cargos de direcção intermédia de primeiro grau e de segundo grau:-----

-----Director do Gabinete de Desenvolvimento Municipal; -----

-----Director do Departamento de Gestão Organizacional; -----

-----Director do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica; -----

-----Director do Departamento de Educação; -----

-----Chefe da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; -----

-----Chefe da Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA N°. 153/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO



Câmara Municipal
de Oeiras

CALOUSTE GULBENKIAN PARA APOIO AO PROJECTO “OEIRAS VIVE A CIÊNCIA 2011”

- ACTIVIDADES DINAMIZADAS PELO ITQB E IGC: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência do sucesso alcançado nos últimos seis anos com as actividades realizadas no âmbito do Projecto “Oeiras Vive a Ciência”, o Instituto de Tecnologia Química e Biológica e o Instituto Gulbenkian de Ciência apresentaram, em dois mil e onze, a continuidade do projecto iniciado em dois mil e quatro no âmbito dos prémios “Oeiras Inova”. -----

----- Este projecto centra as suas actividades em diversas áreas científicas distintas, tais como a Genética, Ecologia e Conservação da Natureza, Agricultura, Microbiologia, Física/Química, entre outras áreas pertinentes. -----

----- Dois - Análise: -----

----- No âmbito destas áreas científicas foram propostos pelo ITQB - Instituto de Tecnologia Química e Biológica e pelo IGC - Instituto Gulbenkian de Ciência, duas actividades a desenvolver durante o ano de dois mil e onze, nomeadamente o Dia Aberto do ITQB, com incidência na celebração do Ano Internacional da Química, a realizar em Março de dois mil e onze e a realização por ambos os Institutos de vídeos de animação para as escolas: -----

----- Actividade - Data - Horário - Local: -----

----- Dia Aberto do Instituto de Tecnologia Química e Biológica - vinte e seis de Março de dois mil e onze - dez horas às dezassete horas - ITQB em Oeiras -----

----- Vídeos de animação para as escolas (IGC e ITQB) - Janeiro a Dezembro de dois mil e onze - ... - Escolas -----

----- As actividades propostas pretendem efectuar a divulgação da investigação realizada em cada Instituto, e criar oportunidades de um conhecimento mais aprofundado e de reflexão sobre a investigação científica em todas as suas vertentes (social, económica, política e cultural)

bem como abordar a profissão de Cientista/ Investigador de modo a atrair jovens para futuras carreiras científicas. -----

-----As actividades propostas pretendem atingir municípios pertencentes a todos os escalões etários da população, dando preferência a crianças e jovens em idade escolar.-----

-----Dia Aberto do ITQB sob o tema “Ano Internacional da Química” -----

-----Esta actividade iniciou-se no ano dois mil e cinco e em todas as edições conta com uma grande adesão e interesse por parte da população. Com esta actividade pretende-se envolver o público de todas as idades nas várias facetas da Investigação que se efectua no ITQB. -----

-----Esta iniciativa engloba várias actividades destinadas a todas as faixas etárias, sendo as seguintes propostas: -----

-----Debates sobre os prémios Nobel da Química e sobre a investigação realizada no ITQB. -----

-----Realização de duas apresentações que pretendem relacionar a Química com coisas que todos conhecemos e fazemos no dia a dia. -----

-----Laboratório de Química - dedicado à experimentação com substâncias.-----

-----Zona de experiências - onde as crianças a brincar com a ciência, fazendo experiências que introduzem conceitos científicos relacionados com as exposições desse ano.-----

-----Visitas à estufa - onde se dá a oportunidade dos visitantes conhecerem as estufas do ITQB, as plantas que aqui são estudadas e os problemas que se pretendem resolver. Estas visitas são feitas em pequenos grupos e mediante inscrição no local. -----

-----Visitas a grandes infra-estruturas de investigação como o Centro de Ressonância Magnética Nuclear e o Difractometro de raio-x. -----

-----Exposição da artista Patricia Noronha, onde a relação entre Arte e Ciência estará patente. -----

-----Um café com um cientista, onde os visitantes terão oportunidade de conversar com



Câmara Municipal de Oeiras

os investigadores num ambiente descontraído, sobre a profissão de investigador em Portugal. -----

----- Vídeos de animação para as escolas realizado pelo IGC e pelo ITQB. -----

----- Nesta actividade é proposta a criação de dois vídeos de animação, cujos conteúdos abordarão alguns conceitos das Ciências da Vida, dentro dos seguintes temas: a biologia das células e o processo científico. -----

----- Estes dois vídeos estarão disponíveis na Internet, a todos os professores do Ensino Básico e Secundário, para que possam usá-los nas suas aulas como material de suporte a determinados conteúdos ensinados durante o ano lectivo. -----

----- Os temas a abordar nos vídeos serão os seguintes: -----

----- Vídeo um - “Dentro da Célula”, destinado a alunos do décimo e décimo primeiro anos de escolaridade, no âmbito da disciplina de Biologia e Geologia, com o intuito de auxiliar o professor no ensino da célula (duração prevista de cinco minutos). -----

----- Vídeo dois - “Extracção de ADN de morango”, destinado a alunos do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, no âmbito das Ciências Naturais, procurando auxiliar o professor no ensino da diversidade de seres vivos existente na Terra, na primeira abordagem ao estudo da célula e no ensino da importância do conhecimento científico para explicar as transformações ao nível do organismo e da Terra (duração prevista de cinco minutos). -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, considerando o manifesto interesse municipal das actividades propostas.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Sendo assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor global de seis mil euros, à Fundação Calouste Gulbenkian para o desenvolvimento do Projecto “Oeiras Vive a Ciência dois mil e onze”, de acordo com o quadro seguinte:-----

-----Iniciativas - Público Alvo - Custo Global - Verba solicitada à CMO - Outros apoios solicitados à CMO - Calendarização: -----

-----Dia Aberto do ITQB - Público de todas as idades e famílias com filhos em idade escolar residentes em Oeiras e Grande Lisboa - dez mil euros - dois mil euros (vinte por cento) - Divulgação e distribuição de cartazes e folhetos - vinte e seis de Março de dois mil e onze; -----

-----Vídeos de animação - Público escolar - quatro mil euros - quatro mil euros (cem por cento) - Divulgação e distribuição - Janeiro a Dezembro de dois mil e onze - Distribuição pelas escolas a partir de Setembro de dois mil e onze. -----

-----Total - catorze mil euros - seis mil euros (quarenta e dois por cento).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA N°. 154/11 - DASE - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N°. 81/11 - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA ES/3 PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO LUCAS PARA ES/3 DE LINDA-A-VELHA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é apoiar e incentivar as escolas nomeadamente naquelas actividades que potenciem a função cultural e social dinamizadas pelas escolas da Rede Pública, visando contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos assim como na promoção do sucesso educativo, conforme resulta do disposto no artigo octogésimo segundo, número um e número dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e



Câmara Municipal de Oeiras

quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Por plano anual de actividades considera-se o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objectivos, previsão e organização das actividades a desenvolver ao longo do ano lectivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Na sequência do cálculo para atribuição do subsídio para as actividades inseridas no Plano Anual de Actividades das Escolas Secundárias não agrupadas, explicitado na informação número treze, de dois mil e onze, do Departamento de Educação, Divisão de Educação/Divisão de Apoio Sócio Educativo e consequente proposta de deliberação número oitenta e um, de dois mil e onze, de nove de Fevereiro, foi atribuído à ES/três Professor José Augusto Lucas, em Linda-a-Velha, o montante de cinco mil duzentos e quarenta e sete euros e nove cêntimos. -----

----- No entanto, e uma vez que a alteração da designação da escola ainda não foi publicada em Diário da República, será necessário efectuar a alteração proposta de deliberação número oitenta e um, de dois mil e onze, da designação da ES/Três Professor José Augusto Lucas para ES/Três de Linda-a-Velha. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, solicitamos que na proposta de deliberação número oitenta e um, de dois mil e onze, seja alterada a designação da ES/Três Professor José Augusto Lucas para ES/Três de Linda-a-Velha.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA Nº. 155/11 - DE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
AOS CENTROS DE TEMPOS LIVRES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO PRÉ-
ESCOLAR E DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar as entidades e as estruturas de âmbito local ligadas à educação, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível do apoio e incentivo a projectos de parceria que potenciem a função cultural e social da escola e assegurem a promoção de actividades e tempos livres das crianças no âmbito das instalações escolares da responsabilidade do município, conforme resulta do artigo octogésimo segundo, número dois, alínea d), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Nas Escolas da Rede Pública do Concelho, a oferta de actividades de animação e a guarda de crianças e alunos do Pré-Escolar e alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, nos períodos de extensão de horário e durante as pausas lectivas, é assegurada pelo funcionamento de Centros de Tempos Livres geridos por Associações de Pais e Encarregados de Educação, uma Associação Cultural e Recreativa e uma Instituição Particular de Solidariedade Social. No ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, são em número de vinte e nove os Centros de Tempos



Câmara Municipal de Oeiras

Livres em funcionamento nos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Em reconhecimento do papel que os Centros de Tempo Livres desempenham junto de utilizadores e famílias e atento à necessidade de minorar as dificuldades de ordem financeira colocadas às entidades gestoras desses equipamentos, a Câmara Municipal atribui anualmente participação financeira para apoio ao funcionamento às entidades gestoras desses equipamentos. A atribuição dessa participação financeira às entidades gestoras centra-se no acolhimento a crianças e alunos carenciados beneficiários dos escalões A e B da Acção Social Escolar nos Centros de Tempos Livres.-----

----- À semelhança do procedimento adoptado nos anos lectivos anteriores, o Departamento de Educação solicitou às entidades gestoras dos centros de tempos livres o envio de documentação relativa à gestão e funcionamento desses equipamentos, vinte e seis das vinte e nove gestoras dos Centros de Tempos Livres corresponderam ao solicitado e permitiram ao Departamento de Educação contabilizar o número de crianças e de alunos carenciados do Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico inscritos nos Centros de Tempos Livres. -----

----- O valor da participação financeira a atribuir a cada uma dessas entidades é apurado com recurso à fórmula de cálculo seguinte:-----

----- Quinze euros vezes alunos carenciados do Pré-escolar vezes onze meses mais oito euros vezes número de alunos carenciados do Primeiro Ciclo vezes onze meses. -----

----- Da aplicação dessa fórmula de cálculo resulta o valor global de vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois euros, distribuído pelas entidades gestoras dos centros de tempos livres, conforme se ilustra no quadro número um, junto ao processo. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A proposta fundamenta-se no disposto nos artigo décimo terceiro, número um, alínea

d) e artigo décimo nono, número três, alínea f), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais) conjugado com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro que estabelecem competência à Câmara Municipal para apoiar ou comparticipar nas actividades complementares desenvolvidas no âmbito de projectos educativos.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----a) Que o Executivo aprove a atribuição de comparticipação financeira no valor global de vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois euros, às entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres para apoio ao funcionamento de acordo com a distribuição apresentada;-----

-----b) A comunicação à entidade supracitada. -----

-----c) Pagamento sequente.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Francisco Carreiro** observou que na proposta existia um equívoco, visto que o número de alunos aumentou e a comparticipação financeira diminuiu, esclarecendo o **Senhor Presidente** que não havia equívoco, visto que eram pequenos acertos que não tinham significado, atalhando o **Senhor Vereador Francisco Carreiro** que no ano dois mil e nove/dois mil e dez, o valor atribuído para um número menor de alunos foi de trinta e três mil duzentos e setenta e cinco euros e para dois mil e dez/dois mil e onze será vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois euros, argumentando o **Senhor Presidente** que não havia alunos excluídos, mas também tinha que ver com algumas Associações de Pais que assumiam essa responsabilidade, no entanto, segundo o **Senhor Vereador Francisco Carreiro** as famílias, neste momento, tinham muito menos dinheiro e, por isso, muito mais dificuldades, voltando o **Senhor Presidente** que a Câmara também estava nessa situação, até porque alguns subsídios



Câmara Municipal de Oeiras

foram reduzidos em cinquenta por cento, contudo, na próxima reunião o assunto poderia ser explicado - -----

----- III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 156/11 - DASE - PAGAMENTO DE REEMBOLSOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTES A 2010/2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A selecção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.-----

----- Nesta sequência, e no corrente ano lectivo, foram contemplados mil trezentos e quarenta e um alunos, dos quais mil cento e sessenta frequentam escolas do Concelho.-----

----- Têm direito ao reembolso das despesas feitas nos meses anteriores à autorização da Câmara para requisição das vinhetas os alunos do ensino básico e do ensino secundário, cuja participação atribuída no custo do passe seja de cem por cento. É de salientar que o reembolso é atribuído aos alunos anteriormente referidos, desde que as respectivas candidaturas ao subsídio sejam entregues na Câmara dentro do prazo estipulado para o efeito. No corrente ano lectivo foi estipulado o dia trinta e um de Julho de dois mil e dez como data limite para entrega

das candidaturas.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Através da informação número cento e setenta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Educação/Núcleo de Apoio Social, e consequente proposta de deliberação número mil cento e quarenta e nove, de dois mil e dez, de vinte e sete de Outubro, foi submetida à consideração superior a análise feita às candidaturas ao subsídio de transporte escolar que deram entrada na Divisão de Educação até ao dia vinte e sete de Setembro (até trinta e um de Julho - considerados dentro do prazo e entre um de Agosto e vinte e sete de Setembro - considerados fora de prazo).--

-----Nos citados documentos foi feita referência ao montante de reembolso referente às candidaturas apresentadas: trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos, abrangendo mil e noventa e dois alunos.-----

-----Depois do dia vinte e sete de Setembro, mais candidaturas foram remetidas para a Divisão de Educação, sendo que para as que deram entrada no período compreendido entre vinte e oito de Setembro a vinte de Outubro foi elaborada a informação número cento e oitenta e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Educação/Núcleo de Apoio Social, que deu origem à proposta de deliberação número mil cento e setenta e nove, de dois mil e dez, de vinte e sete de Outubro. -

-----Pese embora a análise feita e referenciada nestes documentos fosse relativa a pedidos efectuados fora de prazo, foi na altura proposta a atribuição excepcional de reembolso no valor de três mil cento e vinte e oito euros e quarenta cêntimos, a noventa alunos da Escola Secundária Camilo Castelo Branco e para o Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas (dezasseis alunos), uma vez que o pedido dos mesmos não entrou na Divisão de Educação atempadamente devido a um problema informático.-----

-----Por último, e decorrente de um pedido excepcional de reembolsos formulado pela Escola Secundária Padre Alberto Neto, em vinte e cinco de Agosto de dois mil e dez, foi proposta, através da informação número cento e noventa e cinco, de dois mil e dez, da Divisão de



Câmara Municipal
de Oeiras

Educação/Núcleo de Apoio Social e proposta de deliberação número mil duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Novembro, a atribuição do reembolso da despesa efectuada por dezassete alunos da citada escola e por uma aluna da Escola Secundária Sebastião e Silva (nos meses de Setembro, Outubro e Novembro) perfazendo o total de quatrocentos e cinquenta e dois euros e nove cêntimos.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio, artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d), e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição do valor total de quarenta e três mil cento e trinta e oito euros e noventa cêntimos, para pagamento dos reembolsos relativos ao corrente ano lectivo, que deverá abranger mil duzentos e dezasseis alunos, em conformidade com o disposto no quadro número dois, junto ao processo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 157/11 - DASE - PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2 ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE TERCENA E QUE FREQUENTAM A ESEC/3 JOSÉ AUGUSTO LUCAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a

atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A selecção dos candidatos é da competência da Câmara e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze. -----

-----Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respectivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito, trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio.

-----O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de fax enviado em trinta e um de Maio de dois mil e dez (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em dezassete de Junho de dois mil e dez (para as escolas fora do Concelho). -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura recepcionados após o dia trinta e um de Julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência. -----

-----Através de fax de onze de Fevereiro de dois mil e onze, o Centro de Alojamento Temporário de Tercena solicita que seja considerada a decisão de atribuição do subsídio de transporte escolar para dois alunos residentes naquela Instituição: Emanuel Marques e Luís Varela, que frequentam o nono ano e o sétimo ano respectivamente na Escola Secundária Três José Augusto Lucas. Através de contacto telefónico estabelecido com a Assistente Social doutora



Câmara Municipal de Oeiras

Ana Cristina Reis, soube-se que estes alunos frequentavam a EB Dois, Três Professor Noronha Feio e a Escola Secundária Três Camilo Castelo Branco, e que no presente ano lectivo foram transferidos para a escola que agora frequentam. De acordo com a informação prestada, o pedido de subsídio de transporte escolar foi apresentado nas escolas que frequentavam, facto que justifica o desconhecimento da actual escola dos pedidos de apoio. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Atendendo ao facto de se tratarem de alunos em situação vulnerável, e uma vez que o pedido de transporte escolar foi, por desconhecimento das escolas, mal instruído, julga-se ser de deferir o pedido agora apresentado contemplando os alunos com a atribuição de vinhetas de passe nos meses de Março a Junho. O passe utilizado pelos alunos é o Suburbano Zero Doze - adulto que custa vinte e seis euros e noventa cêntimos. Tal irá traduzir-se no montante total de duzentos e quinze euros e vinte cêntimos.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um , alínea d), e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de transporte escolar aos alunos Emanuel Orlando de Andrade Marques e Luís Miguel Leal Varela, residentes no Centro de Alojamento Temporário de Tercena e que frequentam a Escola Secundária Três José Augusto Lucas nos seguintes termos: -----

----- Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses

de Março e Junho, sem direito a reembolso. -----

-----A despesa referente aos meses de Março a Junho de dois mil e onze é de duzentos e quinze euros e vinte cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 158/11 - DE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO MENUHIN PORTUGAL PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO “PROJECTO MUS-E” NA EB1/JI PEDRO ÁLVARES CABRAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar as entidades e as estruturas de âmbito local ligadas à educação, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível do apoio e incentivo a projectos de parceria que potenciem a função cultural e social da escola e apoiar experiências educativas inovadoras, quer da iniciativa das escolas e de jardins-de-infância no âmbito das instalações escolares da responsabilidade do Município, conforme resulta do artigo octogésimo segundo, número dois, alínea d), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez.-----

-----O Projecto MUS-E consiste num projecto de educação pelas artes, dirigido a uma população escolar multicultural e desfavorecida, desenvolvendo-se em escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico. Relaciona o campo artístico, pedagógico e o social, despertando e desenvolvendo nas crianças atitudes e capacidades que as levem a conhecer-se melhor a si próprias e aos outros, valorizando a riqueza da diversidade. As abordagens pedagógicas são organizadas segundo as características das crianças, seguindo o método da aprendizagem cooperativa, através das diferentes formas de arte que incluem a música, dança, artes plásticas,



Câmara Municipal de Oeiras

artes cénicas e a escrita criativa. As actividades são desenvolvidas por artistas profissionais de diferentes culturas em estreita colaboração com os professores visando o alcance dos objectivos inscritos no projecto pedagógico de cada estabelecimento de ensino, pelo que integra a componente lectiva. O MUS-E é monitorizado pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (ME/DGIDC) e avaliado regularmente pelo corpo docente afecto às valências do Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo da Escola e pela própria equipa do MUS-E. -----

----- Dois - Análise: -----

----- O MUS-E é desenvolvido junto das três salas do Pré-Escolar e das oito turmas do Primeiro Ciclo da EB Um/Jardim de Infância Álvares Cabral, que beneficiam pelo quinto ano consecutivo de sessões de animação socioeducativa nas áreas da música, dança, escrita criativa e dramatização. -----

----- Os alunos do Pré-Escolar beneficiam de sessões semanais de Movimento e Dança e de Expressão Musical; os do Primeiro Ciclo beneficiam de sessões semanais de Movimento e Dança, de Educação Musical e de Expressão Dramática. -----

----- Para além das acções supra, a equipa do MUS-E promove acções de animação junto dos beneficiários dos cursos de alfabetização para adultos e participa nas actividades escolares que visam o envolvimento da população do bairro. -----

----- Relativamente aos resultados alcançados pelo projecto, a coordenação da escola informa serem notórias as alterações nos alunos ao nível comportamental, augurando o sucesso no termo do ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, nos aspectos relacionados com:-----

----- a) No Pré-Escolar assinala-se que o MUS-E está a desenvolver um trabalho coerente e com recurso a estratégias adequadas, mantendo a preocupação do desenvolvimento de competências e capacidades essenciais, tais como: atenção, concentração, controlo das emoções e do corpo, postura, coordenação motora, controlo da voz, respeito pelo outro, respeito pela diferença, promoção da auto-estima, cumprimento de regras (de sala de aula, de

convivência/sociais). -----

-----b) No Primeiro Ciclo assinala-se satisfação com a actuação da equipa do MUS-E reconhecendo que se lhe são devidas melhorias em aspectos como: -----

----- Diminuição do número de ocorrências disciplinares dentro e fora de aula e incidentes pautados pela agressividade física e/ou verbal entre alunos e entre estes e os adultos;--

----- Redução de atitudes xenófobas e racistas entre alunos de comunidades diferentes;--

----- Maior autonomia na organização de grupos de jogo na ausência de um adulto; -----

----- Maior preocupação dos encarregados de educação em justificar o absentismo dos alunos;-----

----- Maior participação dos encarregados de educação das comunidades de origem africana e cigana nas reuniões de entrega de avaliações (sessenta e cinco por cento versos vinte por cento em dois mil e quatro/dois mil e cinco).-----

-----c) O MUS-E destaca os resultados obtidos pelos alunos do quarto ano na prova de Aferição de Língua Portuguesa, que representam uma melhoria significativa na comparação com os resultados dos anos anteriores. O conjunto de classificações positivas (A, B e C) foi de cinquenta por cento em dois mil e sete/dois mil e oito, de trinta e oito vírgula dois por cento, em dois mil e oito/dois mil e nove e de cinquenta e oito vírgula um por cento em dois mil e nove/dois mil e dez. A média de classificações do Agrupamento de Escolas é de oitenta e três vírgula nove por cento. Perante resultados tão animadores, o MUS-E disponibiliza-se a apresentar propostas concretas de actividades nas diversas áreas artísticas que favoreçam as aprendizagens na Matemática ao longo do ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A proposta fundamenta-se no disposto nos artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea f), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e



Câmara Municipal de Oeiras

Competências para as Autarquias Locais) conjugado com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro que estabelecem competência à Câmara Municipal para apoiar ou comparticipar nas actividades complementares desenvolvidas no âmbito de projectos educativos.

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:

- a) A concessão de participação financeira no valor de vinte mil euros, à Associação Menuhin Portugal destinado a apoiar a execução do Projecto MUS-E na EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral, do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro.
- b) Comunicação à entidade supracitada.
- c) Pagamento sequente.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

25 - PROPOSTA Nº. 159/11 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA OBRA “HABITAÇÃO EM OEIRAS - 25 ANOS”:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução:

----- No passado dia quinze de Dezembro de dois mil e dez, foi apresentada publicamente, na Associação de Moradores dezoito de Maio na Outurela/Portela, a publicação “Habitação em Oeiras - Vinte e Cinco Anos”, editada por esta Autarquia.

----- Análise:

----- “Mais que um testemunho do trabalho de promoção municipal de habitação no Concelho ao longo de vinte e cinco anos, é um documento que conta a história de Oeiras no último quarto de século.”

----- A obra compila testemunhos dos vereadores responsáveis pelo pelouro da Habitação

desde mil novecentos e oitenta e seis, até aos nossos dias. -----

-----Foram editados mil e quinhentos exemplares num projecto que teve um custo global de vinte mil oitocentos e setenta euros e trinta e quatro cêntimos (IVA incluído). O custo unitário ficou em treze vírgula nove mil cento e trinta e seis euros (IVA incluído). -----

-----Fundamentação Legal: -----

-----Tendo em atenção, estes pressupostos e sendo possível, desde já, a sua comercialização. -----

-----Considerando os termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da LAL, e uma vez aplicada a fórmula: -----

-----Custo total da obra com IVA vezes número de exemplares produzidos igual a preço unitário com IVA incluído. -----

-----Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário de venda ao público para a obra em referência, atendendo a que não estão aqui incluídos os custos de distribuição, seja de quinze euros, com IVA incluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 160/11 - GC - ACTUALIZAÇÃO DO PREÇÁRIO DAS EDIÇÕES / MERCHANDISING DA CMO, POR MOTIVO DA ALTERAÇÃO DAS TAXAS DO IVA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Recepção do Museu da Pólvora Negra. -----

-----O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo



Câmara Municipal
de Oeiras

acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Análise: -----

----- Tendo em conta que este material, é essencialmente de carácter cultural com vista à divulgação do património e da história do Concelho de Oeiras e dado que o aumento do IVA não é significativo, julga-se razoável, na actualização do precário em epígrafe, manter alguns preços inalterados e outros actualizados por arredondamento. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Assim sendo, no âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e onze (Lei número cinquenta e cinco-A, de trinta e um de Dezembro de dois mil e dez) e do artigo nono, do CIVA, as taxas do IVA a aplicar e, da alínea j) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a partir deste ano são as seguintes: -----

----- Livros - seis por cento -----

----- Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento -----

----- Postais turísticos - vinte e três por cento -----

----- Postais, brochuras e catálogos relacionados com exposições anteriores ou em curso - isento de IVA -----

----- Diversos/Merchandising - vinte e três por cento -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que aprove a actualização do respectivo precário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 161/11 - DGS - DEVOLUÇÃO DE VERBA AO ARRENDATÁRIO
EMILIANO GONÇALVES RESIDENTE NO BAIRRO DOS NAVEGADORES, RUA TITO**

MORAIS, 2, 3º. DTº.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Emiliano Gonçalves é arrendatário da habitação situada no Bairro dos Navegadores, na Rua Tito Morais, dois, terceiro direito. No decorrer da última actualização anual de rendas este agregado familiar fez prova da situação socioprofissional de todos os elementos que o compõem, tendo procedido à entrega dos respectivos documentos dentro do prazo estipulado. A actualização da renda entrou em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e onze. -----

-----Dois - Análise: -----

-----No decorrer do cálculo da renda, por lapso, foi considerada uma pensão de invalidez ao representante de família, Emiliano Gonçalves, no valor de oitocentos e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos ao invés dos duzentos e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos, efectivamente auferidos, resultando numa renda apoiada no valor de vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos, tendo o arrendatário procedido ao seu pagamento. Considerando o valor correcto da pensão de invalidez do Senhor Emiliano Gonçalves foi efectuada a revisão da renda tendo a mesma assumido o valor correcto é de sete euros e oitenta e sete cêntimos. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Decreto-Lei cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Considerando os factos expostos nos pontos anteriores propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à devolução da verba recebida indevidamente no valor de vinte euros e quarenta e dois cêntimos, ao Senhor Emiliano Gonçalves.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 162/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 4F, SITA NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, A MARIA DONZÍLIA NUNES DIAS



Câmara Municipal de Oeiras

OLIVEIRA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- A criação de Equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o Envelhecimento. -----

----- No âmbito do objectivo da promoção e manutenção da autonomia e com base no princípio do Direito a uma Vida com Dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sito na Outurela/Portela, na Rua António Navarro, seis. -----

----- É de salientar que, este Equipamento inovador ao nível do panorama nacional, congrega duas funções principais: -----

----- Função residencial: -----

----- quarenta e cinco unidades residenciais de tipologia T Um, para Residência Permanente, com áreas que variam entre os trinta e oito vírgula quarenta e um metros quadrados e os trinta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados, distribuídas pelos pisos dois, três e quatro. -----

----- Estas quarenta e cinco unidades residenciais de gestão directa da CMO são uma solução que combinam o Conforto, a Autonomia, a Segurança e a Privacidade, inseridas num empreendimento com diversas valências que estão ao dispor dos seus residentes, caso assim o pretendam. -----

----- quinze unidades residenciais de tipologia T Um, para Residência Temporária Assistida, constituídas num núcleo residencial assistido, localizado no piso um. -----

----- Função de apoio social: -----

----- Uma Área de Serviços Colectivos localizada no piso zero, que contempla um Centro de Dia, uma Lavandaria e um Serviço de Apoio Domiciliário, piso este gerido pela APOIO -

Associação de Solidariedade Social, através de um Protocolo de Colaboração para Cedência de Instalações em Regime de Comodato (Protocolo número trezentos e dezasseis, de dois mil e sete - Cedência de Instalações em Regime de Comodato).-----

-----Dois - Análise: -----

-----Maria Donzília Nunes Dias Oliveira, residente em Algés de Cima, na Vila José Pedroso, número dezasseis, dirigiu um pedido de habitação a esta Autarquia em cinco de Junho de dois mil e nove, através do preenchimento do Questionário para o Levantamento das Necessidades de Habitação, com a pretensão de habitação em Unidade Residencial, o qual ficou registado com o número quatro mil duzentos e catorze, situação social explanada nas informações juntas ao processo. -----

-----Refira-se que a requerente possui setenta e seis anos de idade, apresenta o estado civil de viúva, tem uma pensão social no valor de duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis céntimos e reúne as condições de admissibilidade à Unidade Residencial Madre Maria Clara. -----

-----No que concerne à situação habitacional, a mesma foi alvo do Processo de Notificação número cento e oito, de dois mil e dez, do RJUE, porquanto o imóvel não reúne as condições mínimas de habitabilidade previstas no RJUE (conforme Vistoria de Salubridade e Segurança de treze de Dezembro de dois mil e dez) devendo o mesmo ser sujeito a obras de conservação previstas no número dois, do artigo octogésimo nono, conforme informação número mil seiscentos e dois, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Nesta conformidade e face ao exposto e, tendo por base o despacho do Senhor



Câmara Municipal de Oeiras

Presidente de quatro de Janeiro de dois mil e onze, exarado à informação número mil seiscentos e dois, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e, considerando ainda que existe uma unidade residencial disponível para atribuição na UR Madre Maria Clara, propomos:-

----- Um - A atribuição da UR quatro-F, sita na Unidade Residencial Madre Maria Clara, a Maria Donzília Nunes Dias de Oliveira; -----

----- Dois - A fixação de uma renda legal mensal no valor de treze euros e noventa e um centimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues e de uma taxa de condomínio no valor de dez euros, processada mensalmente, a qual se destina a comparticipar com os encargos relacionados com a água quente e com o aquecimento central do locado; -----

----- Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio para a morada indicada, a partir do mês de Abril de dois mil e onze.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 163/11 - DPMPC - AQUISIÇÃO, POR OCUPAÇÃO, DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Presidente, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas acções visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por

ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das acções supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras.

-----Dois - Análise:

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respectivo registo, para o levantar no prazo de trinta dias, sendo, em caso de não reclamação ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, considerados abandonados por ocupação pelo Município.

-----No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efectuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da acta de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.

-----Assim sendo, de forma concretizar o exposto, segue listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respectiva venda.

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d) e e)



Câmara Municipal
de Oeiras

da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro e nos artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. ---

----- Quatro - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** esclareceu que a proposta de deliberação referenciava o nome de uma empresa, tendo alertado que a metodologia passaria a ser aquela, ou seja, diria sempre o nome de uma empresa, porém, essa seria já a empresa fruto da negociação feita com a Valorcar. -----

----- Referiu que dos anexos da proposta de deliberação constava a acta de abertura de propostas de veículos em fim de vida e a empresa mencionada era a vencedora, concluindo que seria sempre aquela a metodologia. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**, em nome da sua bancada, agradeceu a explicação e deu os parabéns por se ter conseguido resolver a situação rapidamente. -

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 164/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO ESCOLAR - ESCOLAS DE GESTÃO NÃO MUNICIPAL - ANO LECTIVO 2010/2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de acção social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. -----

-----De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas no Instituto de Acção Social Escolar, completando a função educativa da escola. -----

-----A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número um), as quais poderão confiar o seu controlo directo aos órgãos directivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos directivos, por sua vez, também poderão delegar em professores ou monitores designados pelo director do estabelecimento de ensino ou pelo conselho escolar (artigo sétimo, números dois e quatro). -----

-----Nas escolas descritas no quadro abaixo, usufruem do refeitório escolar oitocentos e cinquenta e cinco alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo, em conformidade com o seguinte: -----

-----Número de utilizadores do refeitório escolar: -----

-----EB Integrada de Miraflores - cento e setenta e um alunos; -----

-----EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - cento e quarenta e oito alunos; -----

-----EB Integrada de São Bruno - noventa e dois alunos; -----

-----EB Integrada Doutor Joaquim de Barros - sessenta e quatro alunos; -----

-----EB Um Sylvia Philips - noventa e cinco alunos; -----

-----EB Integrada João Gonçalves Zarco - cento e cinquenta e seis alunos; -----

-----EB Integrada / Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - cento e vinte e nove alunos. -----

-----O referido serviço tem vindo a ser prestado nestas escolas por uma empresa de restauração contratada pela DREL, à excepção da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro cuja



Câmara Municipal de Oeiras

gestão é da Associação de Pais. -----

----- Deste modo, torna-se necessário atribuir um apoio referente ao funcionamento dos refeitórios, mediante a atribuição de um subsídio destinado ao apoio dos alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo (níveis de ensino sobre os quais incidem as competências da Autarquia) que frequentam estes estabelecimentos de ensino, permitindo que todas as crianças tenham acesso ao serviço, nomeadamente aquelas cujos agregados familiares dispõem de recursos económicos reduzidos, não pagando na totalidade o preço da refeição.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Valor da refeição (Setembro a Julho): um euro e oitenta e um cêntimos, com IVA incluído (valores de referência pagos à empresa de restauração);-----

----- Valores comparticipados pela CMO e pagos pelos Encarregados de Educação: -----

----- De Setembro a Julho:-----

----- ... - Valor pago pelo Encarregado Educação - Comparticipação da CMO-----

----- Escalão A - zero euros - um euro e oitenta e um cêntimos; -----

----- Escalão B - setenta e três cêntimos - um euro e oito cêntimos; -----

----- Escalão C - um euro e quarenta e seis cêntimos - trinta e cinco cêntimos. -----

----- O valor do subsídio é calculado da forma seguinte: -----

----- Comparticipação da CMO vezes número alunos/por escalão vezes número dias (dias lectivos e dias de interrupção lectiva em que funcione o CTL) vezes comparticipação do Ministério da Educação para os alunos do Primeiro Ciclo (trinta e cinco cêntimos).-----

----- Nas escolas de gestão municipal são atribuídas senhas de refeição ao pessoal que presta o apoio e enquadramento durante o período de almoço. -----

----- Neste caso de gestão não municipal, o valor a atribuir é calculado da seguinte maneira: -----

----- Valência Jardim de Infância (atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada

grupo de vinte e duas crianças que usufruir de almoço) - valor da refeição vezes dias lectivos vezes número alunos a dividir por vinte e dois. -----

-----Valência EB Um (atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de trinta e cinco crianças que usufruir de almoço) - valor da refeição vezes dias lectivos vezes número alunos a dividir por trinta e cinco.-----

-----Acresce a esta importância, o valor correspondente aos apoios prestados durante as interrupções lectivas, sendo aplicada a mesma fórmula, contabilizando o número de dias de funcionamento do CTL e o número de alunos que o frequentam.-----

-----No caso concreto dos noventa e cinco alunos da EB Um Sylvia Philips, que pelo facto de não existir refeitório na escola vão almoçar à escola sede do Agrupamento a que pertencem, Carnaxide-Valejas, de acordo com o rácio deveriam ser considerados três apoios. No entanto, e na sequência do e-mail datado de nove de Dezembro de dois mil e dez que refere a necessidade de ser assegurada a segurança dos alunos no trajecto que é efectuado a pé até à escola sede, julga-se ser de considerar quatro apoios.-----

-----Ao valor da verba destinada para o presente ano lectivo, acresce o montante de duzentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos, para a Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro referente ao ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. De acordo com o descrito no e-mail de seis de Julho de dois mil e dez, por lapso da escola não foi indicado que o aluno Miguel Leal usufruía de escalão A do SASE, tendo o encarregado de educação pago a refeição do seu educando no período de um de Setembro de dois mil e dez a trinta de Abril de dois mil e dez. A partir daí, e até trinta de Julho de dois mil e dez, as refeições do aluno foram suportadas pela Associação de Pais, sendo que o valor que esta tinha recebido foi devolvido ao encarregado de educação.-----

-----Em suma: -----
-----EB Integrada de Miraflores - vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro euros



Câmara Municipal
de Oeiras

e cinquenta e sete cêntimos; -----
----- EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - doze mil cento e setenta e cinco euros e dez cêntimos; -----
----- EB Integrada de São Bruno - dezassete mil cinco euros e noventa cêntimos; -----
----- EB Integrada Joaquim de Barros - onze mil quatrocentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos; -----
----- EB Um Sylvia Phillips - vinte e quatro mil quinhentos e um euros e noventa e nove cêntimos. -----
----- EB Integrada João Gonçalves Zarco - trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos. -----
----- EB Integrada / Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos -----
----- - Total ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze: cento e setenta mil setecentos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos. -----
----- EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro (dois mil e nove/dois mil e dez) - duzentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos -----
----- -Montante total: cento e setenta e um mil setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos -----
----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----
----- Artigo quarto, número um, alínea e), artigo sexto, número um e artigo sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de

Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição do valor total de cento e setenta e um mil setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, em conformidade com o seguinte: -----

-----Agrupamento de Escolas de Miraflores - vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas de São Bruno - dezassete mil cinco euros e noventa cêntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos - onze mil quatrocentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas - vinte e quatro mil quinhentos e um euros e noventa e nove cêntimos -----

-----Agrupamento de Escolas Zarco - trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos -----

-----Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela - trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos -----

-----Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro - doze mil quatrocentos e cinquenta e um euros e nove cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 165/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ZONA NORTE DO CONCELHO DA AMADORA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento



Câmara Municipal
de Oeiras

de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada de “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, zona norte do Concelho da Amadora”, pelo preço base de trezentos e quarenta e três mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚBLICOS.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 166/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DA AMADORA - ANO DE 2011” - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - ano de dois mil e onze”, pelo valor de duzentos e dez mil euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - ano de dois mil e onze”, pelo valor de duzentos e dez mil euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com vista a celebração de contrato escrito, após prestação de caução.” ----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 167/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À ‘REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DA AMADORA - ANO DE 2011’ ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho da Amadora - Ano de dois mil e onze”, pelo valor de duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho da Amadora - Ano de dois mil e onze”, pelo valor de duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA, à empresa António



Câmara Municipal
de Oeiras

Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com vista a celebração de contrato escrito, após prestação de caução.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 168/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE OEIRAS” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada de “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras”, pelo preço base de trezentos e cinquenta e sete mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 169/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DA AMADORA - 2011” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada de “Remodelação/ampliação de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora - dois mil e onze”, pelo preço base de trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚBLICOS.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 170/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS E REPARAÇÃO DE CAIXAS DE VISITA DE SANEAMENTO NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS DE 2011/2012” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada de “Substituição de tampas e reparação de caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora - anos de dois mil e onze/dois mil e doze”, pelo preço base de cento e setenta mil e trezentos euros, tendo em



Câmara Municipal
de Oeiras

conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚBLICOS.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 171/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ZONA SUL DO CONCELHO DA AMADORA” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada de “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, zona sul do Concelho da Amadora”, pelo preço base de trezentos e quarenta e três mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚBLICOS.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 172/11 - SMAS ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - 8 POSTOS DE TRABALHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de oito postos de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----
-----A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de oito postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 173/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - 3 POSTOS DE TRABALHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de



Câmara Municipal
de Oeiras

três postos de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de três postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 174/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - 2 POSTOS DE TRABALHO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de dois postos de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 175/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DA FONTE DOS PASSARINHOS” NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS DE 2011 E 2012 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à “Construção da nova Central da Fonte dos Passarinhos” no Concelho da Amadora - anos de dois mil e onze e dois mil e doze, pelo preço base de um milhão e quatrocentos mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----
-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 176/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DAS REDES DOMÉSTICAS E PLUVIAIS DO SISTEMA DE ESGOTOS DE ALGÉS” - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze,



Câmara Municipal de Oeiras

deliberou ratificar o acto de aprovação da lista de erros e omissões apresentados pelos interessados e praticado pelo júri, no âmbito do Concurso Público para a empreitada destinada à remodelação das redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés.

----- Face ao exposto, proponho:

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚBLICOS.”

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto.

43 - PROPOSTA Nº. 177/11 - GSSPS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD - SUBSÍDIO SOCIAL:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução:

----- Incumbe à Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional / Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social a atribuição do subsídio social mensal. A concessão deste subsídio destina-se aos colaboradores e aposentados do Município que auferem remuneração mensal até mil e quinhentos euros e admitidos no Município até trinta e um de Dezembro de dois mil e seis (antigos “tickets” no valor mensal de onze euros e noventa e sete cêntimos).

----- Dois - Análise:

----- Este subsídio é concedido anualmente desde os anos setenta, tendo para dois mil e onze um montante global de duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos, o que corresponde ao um valor mensal de vinte mil oitocentos e cinquenta e um euros

e setenta e quarto cêntimos, contemplando mil setecentos e quarenta e dois beneficiários (mil trezentos e catorze activos e quatrocentos e vinte e oito reformados), de acordo com as listagens juntas ao processo.-----

-----Três - Fundamentação Legal:-----

-----Esta acção encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e onze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”. -----

-----Quatro - Proposta:-----

-----Tendo em conta o carácter social das acções referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, no valor supra indicado (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos).”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA Nº. 178/11 - DRH - PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUIVO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Um - Nota introdutória: -----

-----O Município de Oeiras conta com novos instrumentos de gestão de recursos humanos, entre os quais se destaca o Mapa de Pessoal do Município, no qual estão contemplados os postos de trabalho efectivamente necessários ao cumprimento e execução das atribuições e competências das unidades orgânicas.-----

-----A Divisão de Recursos Humanos, vem por meio da informação cento e trinta e dois,



Câmara Municipal de Oeiras

de dois mil e onze, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Divisão de Recursos Humanos, manifestar a necessidade de preenchimento de posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior na área de Arquivo, disponível na Divisão de Gestão Organizacional - Arquivo, doravante designada por DGO - Arquivo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal aprovado. -----

----- Dois - Análise: -----

----- O Município de Oeiras, porque existiam necessidades permanentes de recrutamento por parte da DGO - Arquivo, efectuou um procedimento concursal comum para recrutamento para a Carreira/Categoria de Técnico Superior na área de Arquivo, publicitado no Diário da República através do Aviso número mil quatrocentos e quarenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e um de Janeiro de dois mil e dez, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para um posto de trabalho. -----

----- Após a aplicação dos métodos de selecção, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, foi constituída a reserva de recrutamento do Município para Técnicos Superiores na área de Arquivo, composta por quatro candidatos aprovados. -----

----- Posteriormente foram publicadas as Leis número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, o Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho e a Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que vieram alterar e limitar de uma forma significativa o recrutamento de pessoal. Nestes termos, o artigo vigésimo terceiro, da Lei número três-B, de dois mil e dez conjugado com os artigos nono e décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho vêm determinar que a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída, apenas terá lugar em situações

excepcionais, sendo sempre considerado, nos termos do disposto no número quatro, do artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, uma prioridade absoluta dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída em relação aos que não a possuem.-----

-----A reserva deste procedimento é composta por quatro candidatos, sendo que apenas dois detêm relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

-----Dois.um - Da relação jurídica a constituir: -----

-----A relação jurídica de emprego será constituída por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

-----Dois.dois - Da modalidade de procedimento concursal: -----

-----Havendo, neste momento, a necessidade de ocupação de mais um posto de trabalho, e considerando que a reserva actualmente é composta por dois candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, estão reunidas as condições para o recurso à reserva de recrutamento para ocupação do posto de trabalho em causa.-----

-----Dois.três - Determinação do posicionamento remuneratório-----

-----Nos termos do artigo vigésimo sexto, número um, alínea a), da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, a partir do dia um de Janeiro de dois mil e onze, nos procedimentos concursais cuja data de homologação seja anterior a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, a determinação do posicionamento remuneratório, efectuada por negociação, não poderá ser superior à auferida relativamente a trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----Três - Enquadramento legal: -----

-----No que respeita ao enquadramento legal, o recurso às reservas do procedimento



Câmara Municipal
de Oeiras

concursal que visa o recrutamento para a categoria de Técnico Superior Carreira de Técnico Superior, na área de Arquivo, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas:

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro;

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro;

----- - Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento;

----- - Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

----- - Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez;

----- - Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez;

----- - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento.

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, Lei

do Orçamento de Estado para dois mil e onze. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, propõe-se: -----

-----O recurso à reserva de recrutamento de Técnico Superior na área de Arquivo do Município de Oeiras, para preenchimento de um posto de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado com candidato titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

-----Aprovação do nível remuneratório, subjacente ao preenchimento do posto de trabalho e a posteriores negociações com os candidatos, desde já salientando que a remuneração nunca poderá ser superior à actualmente auferida por candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida: -----

----- Técnico Superior - valor correspondente à terceira posição remuneratória da categoria (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco céntimos)." -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 179/11 - DGP - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE SINES - ABATE SEM RECEITA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, doutora Marisa Santos, solicitou através de ofício número trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois de Setembro de dois mil e dez, a cedência de equipamento telefónico para substituir os existentes que se encontram obsoletos.-----

-----Os referidos bens, apresentados na listagem estão completamente destruídos sem qualquer utilidade para as actividades desenvolvidas pelo Município ou por qualquer outra



Câmara Municipal
de Oeiras

instituição. -----

----- A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea e), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, sendo que a cedência de bens, através de cedência definitiva ou temporária, segue os procedimentos legais e os princípios estabelecidos no título dois, da parte H, do Código Regulamentar do Município. -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- O abate, ao Património da Câmara, dos bens constantes na listagem junta ao processo e consequente actualização do inventário.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 180/11 - DCT - APROVAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA NO JARDIM MUNICIPAL, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO 2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- O despacho número vinte, de dois mil e onze, de nove de Fevereiro, prevê que as Festas do Concelho (edição de dois mil e onze) decorram no período compreendido entre quatro e dezanove de Junho. -----

----- Todavia, considerando que muitos dos feirantes, no próprio dia três de Junho estão já em condições de iniciar a sua actividade comercial na Feira das Festas do Concelho, no Jardim Municipal de Oeiras, vem agora propor-se a necessária autorização para que no dia três de Junho se proceda à pré-abertura da Feira no horário indicado no item quatro. -----

----- Dois - Análise: -----

-----Anualmente realizada pelo Município de Oeiras, a Feira no Jardim Municipal, é um evento de carácter turístico-cultural visando criar um espaço de diversão, convívio e comércio.

-----Com uma calendarização que engloba o dia Sete de Junho, em que se assinala a elevação de Oeiras a Vila, afirma-se como um marco de Festa dirigida a todos, quer munícipes quer visitantes. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Despacho número vinte, de dois mil e onze, de nove de Fevereiro de dois mil e onze.

-----Quatro - Proposta: -----

-----Com base no número dois, do artigo segundo, do capítulo primeiro, do Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, alterado e aprovado na Assembleia Municipal de Oeiras em dezoito de Janeiro de dois mil e dez, afixado no Edital número oitenta e um, de dois mil e dez, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o início, termo e horário da Feira no Jardim de Oeiras para dois mil e onze, de acordo com o seguinte: -----

-----Pré-abertura - três de Junho -----

-----Início: quatro de Junho -----

-----Termo: dezanove de Junho-----

-----Horário: -----

-----Sábados, Domingos e Feriados - quinze horas /vinte e quatro horas;-----

-----Dias úteis - dezassete horas/vinte e quatro horas.-----

-----Mais se propõe que a sonorização da Feira encerre:-----

-----Dia três (pré-abertura) - dezassete horas/vinte e quatro horas;-----

-----Sextas, Sábados e vésperas de Feriados - vinte e quatro horas;-----

-----Restantes dias - vinte e três horas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 181/11 - DHPA - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA



Câmara Municipal
de Oeiras

BANCA Nº. 128, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS, EM NOME DE MARIA LETA

ROSA REBELO DE JESUS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Considerando que a titular do direito de ocupação da banca número cento e vinte e oito, do Mercado Municipal de Algés (Maria Leta Rosa Rebelo de Jesus) apresentou nova justificação da sua incapacidade temporária impossibilitando-a, mais uma vez, em ocupar a referida banca pelo período de um ano.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Há cerca de três anos que a referida titular do direito de ocupação não ocupa nem labora na banca número cento e vinte e oito (invocando sempre incapacidade temporária devido a doença crónica), sendo substituída pela funcionária/empregada (Isabel Maria Figueira de Sousa).

----- Face à ausência prolongada da operadora e à nova entrega de atestado de incapacidade temporária, existem fortes indícios de que a actual titular do direito de ocupação não volte de facto a ocupar a referida banca, sendo a mesma actualmente explorada pela sua empregada.-----

----- Tendo em conta que qualquer titular de direito de ocupação efectiva, pode fazer-se substituir na direcção do respectivo lugar, por pessoa idónea e mediante autorização expressa da Câmara Municipal, além de sessenta dias e até um ano quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas.-----

----- Considerando que o prazo de um ano foi amplamente excedido e não se vislumbra que a situação se altere de futuro.-----

----- Considerando que através de informação recolhida no seio do mercado municipal existem indícios da existência de um “sub-aluguer/cedência encapotada” a favor da sua empregada (Isabel Maria Figueira de Sousa), situação que consubstanciará uma infracção

regulamentar. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A caducidade do direito de ocupação da banca número cento e vinte e oito, do mercado municipal de Algés fundamenta-se nos artigos sexto, vigésimo, número um e vigésimo primeiro, do Regulamento dos Mercados Municipais (RMM). -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A caducidade do direito de ocupação da banca número cento e vinte e oito, do Mercado Municipal de Algés, cuja actual titular é Maria Leta Rosa Rebelo de Jesus; -----

-----Dois - A notificação da particular do teor da presente proposta e de que dispõe do prazo de dez dias para retirar eventuais bens de sua propriedade.”-----

-----II - Tendo percebido a proposta de deliberação, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** gostaria de saber o que iria acontecer com a senhora, se a mesma iria ser expulsa, se iria ter oportunidade de concorrer, ou se iria tentar regularizar a situação, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que várias vezes a Câmara Municipal alertou para a necessidade de regularizar a situação e sistematicamente foi ignorada, tendo então, administrativamente, sido tomada uma atitude.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 182/11 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DAS BANCAS Nº. 93 E 94 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS A FAVOR DA PARTICULAR MARIA ROSA SÃO PEDRO MELO:----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Introdução: -----

-----Considerando que em requerimento registado sob a nota interna número dois, de dois mil e onze, a requerente Maria Rosa São Pedro Melo vem requerer a atribuição das bancas números noventa e três/noventa e quatro, do Mercado Municipal de Algés. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Dois - Análise: -----

----- Considerando a necessidade de dinamizar os mercados Municipais evitando a vacatura de locais de venda, os quais em nada contribuem para a boa imagem desses espaços comerciais. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição directa tem base regulamentar sendo efectivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e da alínea c), do artigo décimo da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número quatrocentos e quarenta e oito, e dois mil e dez. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- A atribuição directa das bancas número noventa e três e noventa e quatro, sector de hortofrutícolas, do Mercado Municipal de Algés a Maria Rosa São Pedro Melo, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de setecentos e setenta e dois euros e noventa e dois céntimos e da taxa de ocupação mensal, no valor de trinta e dois euros e vinte e um céntimos, cada, num total de sessenta e quatro euros e quarenta e um céntimos. -----

----- A atribuição destas bancas a título precário, até ao início das obras de requalificação do Mercado Municipal de Algés.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 183/11 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DA BANCA Nº. 2 DO MERCADO

MUNICIPAL DE OEIRAS, A FAVOR DO PARTICULAR BRUNO ALEXANDRE MENDES

LOUÇÃO: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Introdução: -----

-----Considerando que em requerimento registado com o número mil quatrocentos e sessenta e nove, de doze de Janeiro de dois mil e onze, Bruno Alexandre Mendes Loução, titular da banca número um, do sector de flores do Mercado de Oeiras, vem agora requerer também a atribuição da banca número dois, do mesmo Mercado. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Considerando a necessidade de dinamizar os mercados Municipais evitando a vacatura de locais de venda, os quais em nada contribuem para a boa imagem desses espaços comerciais. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A atribuição directa tem base regulamentar sendo efectivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e da alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a atribuição directa da banca número dois, sector de flores, do Mercado Municipal de Oeiras a Bruno Alexandre Mendes



Câmara Municipal
de Oeiras

Loução, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de mil duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis céntimos e da taxa de ocupação mensal, no valor de cento e sete euros e três céntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 184/11 - DPE - Pº. 1/DPE/11 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “COMPLEXO DESPORTIVO DE PORTO SALVO - CAMPOS DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Por deliberação de Câmara de vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito foi aberto um procedimento concursal para execução da empreitada do Complexo Desportivo de Porto Salvo. Este procedimento conduziu à adjudicação da mesma empreitada à firma “Sociedade de Construções José Coutinho, Sociedade Anónima”, tendo a respectiva consignação e início da obra ocorrido em vinte e três de Abril de dois mil e dez. -----

----- Submetido o procedimento à fiscalização do Tribunal de Contas, veio o mesmo a sofrer censura deste Tribunal pelo Acórdão número vinte e um, de dois mil e dez, o qual recusou o Visto necessário legalmente, decisão esta mantida posteriormente pelo Acórdão número trinta, de dois mil e dez, proferido sobre o recurso interposto pelo Município de Oeiras. -----

----- Interrompida a execução da empreita e encerrada do ponto de vista físico quanto ao adjudicatário anterior, torna-se necessário dar continuidade à concretização desta obra, sendo certo que se mantêm todos os pressupostos de ordem social e desportiva que determinaram o seu lançamento inicial. Importa também, do ponto de vista do ordenamento urbanístico da zona, evitar impasses que conduzam à desarticulação com o desenvolvimento da envolvente e que deixem sem solução os trabalhos entretanto realizados.-----

-----Dois - Análise: -----

-----O presente procedimento foi reelaborado tanto no que se refere às suas peças - programa de concurso e caderno de encargos - como no que se refere ao seu projecto de execução, acolhendo as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas e também adaptando a situação actual da obra aos trabalhos a realizar.-----

-----Assim, para além de se dar seguimento ao projecto já iniciado, foram objecto de ajustamento algumas situações pontuais desconhecidas no início da empreitada anterior e que vieram a ser detectadas no decurso da mesma. Procedeu-se igualmente a um ajustamento do respectivo prazo de execução, considerando a solução de toda a empreitada constante do respectivo projecto.-----

-----A empreitada tem como valor base quatro milhões novecentos e oitenta mil euros e um prazo de execução de quinhentos e quarenta dias. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o previsto no artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), sendo os respectivos factores e subfactores os que constam do ponto dezanove do programa de concurso junto ao processo.-----

-----Três - Fundamentação Legal: -----

----- Competência prevista nos artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), e número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, em especial o disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, quadragésimo, número dois, quadragésimo terceiro, número um, sexagésimo sétimo, número dois, e sexagésimo nono número dois.-----

-----Quatro - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- Um - A abertura do procedimento concursal de empreitada de obra pública “um/DPE/dois mil e onze - Complexo Desportivo de Porto Salvo - Campos e Instalações de Apoio”; -----

----- Dois - A aprovação das respectivas peças de procedimento (programa de concurso e caderno de encargos respectivos), na modalidade de concurso público, pelo preço base de quatro milhões, novecentos e oitenta mil euros, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e pelo prazo de execução de quinhentos e quarenta dias; -----

----- Três - A aprovação do respectivo projecto de execução, integrante do caderno de encargos; -----

----- Quatro - A nomeação do Júri de Concurso, com a seguinte constituição:-----

----- Membros efectivos:-----

----- - Presidente do Júri: arquitecto Fernando Vaz do Carmo, Coordenador do Núcleo de Projecto, do Departamento de Projectos Especiais; -----

----- - Primeiro vogal: engenheira Fátima Rabuge, Técnica do Departamento de Projectos Especiais-----

----- - Segundo vogal: Catarina Relógio Correia, Assistente Operacional do Departamento de Projectos Especiais -----

----- Membros suplentes:-----

----- - Primeiro vogal suplente: arquitecta Patrícia Fernandes, Técnica do Departamento de Projectos Especiais-----

----- - Segundo vogal suplente: arquitecto Eduardo Gomes, Técnico do Departamento de Projectos Especiais-----

----- - O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

----- Cinco - Mais se propõe a delegação no júri das seguintes competências, nos termos

do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro: -----

----- Analisar e pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão; -----

----- Fundamentar e decidir quanto à aceitação ou rejeição de propostas que apresentem um preço anormalmente baixo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 185/11 - DPRH - APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE RENOVAÇÃO URBANA DO Bº. DE S. MARÇAL, CARNAXIDE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Concluído o processo de erradicação de barracas no Concelho de Oeiras, encontram-se reunidas as condições para o Município proceder à requalificação dos Bairros Municipais.-----

----- Algumas intervenções que estão em curso pressupõem a revitalização do espaço público e o cerzimento da malha urbana dos bairros municipais em interligação com as áreas urbanas envolventes. -----

----- No caso do Bairro de São Marçal verifica-se a necessidade de se proceder a adaptações funcionais do espaço público, em concreto: o arranjo da margem esquerda da Ribeira de Outurela, obras pontuais de beneficiação em termos de acessibilidades, percursos pedonais, reabilitação de espaços de estadia e renovação do sistema de recolha de resíduos sólidos. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Dois - Análise: -----

----- Com base nessa premissa foram elaborados o caderno de encargos e o programa de procedimento do concurso público para realização de empreitada de obra pública com vista à concretização dos trabalhos mencionados. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- As normas jurídicas que fundamentam a proposta, em termos de tipo de procedimento a adoptar, são as previstas nos artigos décimo sexto, número um, alínea b), décimo nono, alínea b), quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, quadragésimo primeiro a quadragésimo terceiro, quadragésimo sexto, quadragésimo sétimo, quadragésimo nono e centésimo trigésimo a centésimo trigésimo segundo, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e da alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Pelo exposto, submeto à aprovação do Executivo Municipal: -----

----- Um - A escolha do tipo de Procedimento e o valor da despesa: -----

----- a) Proponho que seja adoptado como tipo de procedimento, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b), e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, o “concurso público”. -----

----- b) Para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos, o preço base do concurso é de duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito euros e trinta e nove cêntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor,

enquadramento no tipo de procedimento proposto. -----

-----c) O prazo de execução é de cento e vinte dias.-----

-----Dois - Processo de concurso público: -----

-----a) O programa do procedimento;-----

-----b) O caderno de encargos;-----

-----c) A minuta do anúncio do concurso, a publicar na segunda série do Diário da República, através de meios electrónicos, conforme o formato e as modalidades de transmissão indicados no portal do Diário da República Electrónico. -----

-----Três - Designação do Júri do procedimento, constituído por:-----

-----Miguel Aleixo, arquitecto - Presidente, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo;-----

-----Fátima Leitão, engenheira civil - primeira vogal efectivo -----

-----Catarina Relvas, técnica superior principal - segunda vogal efectiva;-----

-----Carlos Pinto, engenheiro civil - primeiro vogal suplente;-----

-----Edgar Silva, engenheiro civil - segundo vogal suplente.-----

-----Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, mais se propõe a delegação no júri, atrás indicado, das seguintes competências: -----

-----a) Solicitar e prestar esclarecimentos;-----

-----b) Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----

-----c) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas;-----

-----d) Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão;-----

-----e) Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

-----Cinco - Relativamente ao cabimento da despesa a efectuar com a execução desta



**Câmara Municipal
de Oeiras**

obra, estima-se que no presente ano, seja despendido dez por cento da verba correspondente ao preço base do concurso.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**52 - PROPOSTA Nº. 186/11 - DRH - PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA ACÇÃO
EDUCATIVA:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- A presente proposta visa, na sequência da informação número cento e oitenta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Educação - Núcleo de Acção Social, de dez de Novembro e da mensagem de correio electrónica de oito de Fevereiro passado próximo, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, o recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras de Assistentes Operacionais na área da Acção Educativa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável, para preenchimento de dois postos de trabalho, a fim de assegurar o apoio a crianças com necessidades educativas especiais no Jardim de Infância Jorge Mineiro e no Jardim de Infância Narcisa Pereira e dando cumprimento aos rácios de pessoal de apoio educativo estabelecidos na Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, de dezasseis de Setembro, face ao número de alunos inscritos.-----

----- Dois - Análise: -----

----- No âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da acção educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública. -----

-----As necessidades efectivas dos estabelecimentos são determinadas por rácios de pessoal de apoio educativo face ao número de alunos inscritos (Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, de dezasseis de Setembro), rácios esses que deverão ser cumpridos ao longo do ano lectivo, tendo-se entretanto verificado que no presente ano, face ao número de alunos inscritos os rácios não se encontram a ser cumpridos.-----

-----Acresce a este factor que a inclusão de crianças com Necessidades Educativas Especiais é um processo que decorre, exclusivamente, no âmbito das Direcções dos Agrupamentos de Escolas, não sendo assim possível determinar à priori quantas crianças irão frequentar, em cada ano lectivo, os jardins de infância da Rede Pública. -----

-----Conforme referido na parte introdutória da presente proposta, e de acordo com os factos indicados pelo Departamento de Educação, esta unidade orgânica depara-se com a necessidade de ocupar dois postos de trabalho, a preencher por trabalhadores contratados para o exercício de funções públicas por tempo determinável (termo incerto) para fazer face a necessidades referentes a apoio a crianças com necessidades educativas especiais.-----

-----A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo determinável (termo incerto), atento ao disposto no artigo nonagésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, especificamente ao disposto na alínea h), daquilo artigo, ou seja, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.-----

-----O Município de Oeiras, ciente desta realidade e porque expectavelmente poderiam existir necessidades temporárias de recrutamento por parte do Departamento de Educação, efectuou um procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional na área da Acção Educativa, publicitado no Diário da República através do Aviso número oito mil oitocentos e sessenta e dois, de dois mil e dez, de



Câmara Municipal
de Oeiras

quatro de Maio, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável (termo incerto). -----

----- Após a aplicação dos métodos de selecção, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, foi constituída a reserva de recrutamento do Município para Assistentes Operacionais na área da Acção Educativa, composta presentemente por dois candidatos.-----

----- A Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, no seu artigo nono, veio introduzir restrições ao recrutamento de trabalhadores para os órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito de vinte e sete de Fevereiro, podendo no entanto, no caso das autarquias locais, existir excepções que dependem da verificação de requisitos cumulativos expressos no número dois, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, ou seja, da fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento e impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho através do recurso a trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros instrumentos de mobilidade. -----

----- No entanto, as necessidades de recrutamento de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não se encontram sujeitas ao cumprimento da alínea b), do número dois, do artigo décimo, ou seja, da verificação da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros instrumentos de mobilidade (número oito, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho), logo, não existe impedimento legal para a abertura de procedimento concursal tendente ao preenchimento de postos de trabalho para Assistentes Operacionais na área funcional de Acção Educativa, independentemente do respectivo preenchimento vir a ocorrer por

candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública. -----

-----Três - Enquadramento legal: -----

-----No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal que visa o recrutamento para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, na área da acção educativa, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo determinável (termo incerto), atenderá aos seguintes diplomas:-- -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro;-----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento;-----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez;-----

----- Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez;---



Câmara Municipal de Oeiras

----- - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento; -----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e onze.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao exposto, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, propõe-se: -----

----- O recurso à reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais na área da Ação Educativa do Município de Oeiras para preenchimento de dois postos de trabalho com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável até ao terminos das actividades lectivas do pré-escolar (final de Julho de dois mil e onze).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - PROPOSTA N°. 187/11 - GSSPS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA A PRENDA DE NATAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Incumbe à Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, a atribuição do subsídio para a Prenda de Natal. A concessão deste subsídio destina-se aos filhos (ou outras situações em que a guarda das crianças se encontre legalmente atribuídas pelo Tribunal), até aos doze anos de idade, dos trabalhadores do Município, PSP, Bombeiros, e CCD. -----

----- Dois - Análise: -----

-----Este subsídio é concedido anualmente tendo sido solicitado pelo CCD através do ofício número cento e vinte e um, de catorze de Janeiro de dois mil e onze. O montante a suportar pelo Município é de vinte euros, por criança, perfazendo para dois mil e onze, um montante global de vinte sete mil quinhentos e quarenta euros, contemplando mil trezentas e setenta e sete crianças (oitocentas e sessenta e cinco crianças do Município, trinta e cinco crianças do CCD, duzentas e noventa e cinco crianças dos Bombeiros e cento e oitenta e duas crianças da PSP), de acordo com a tabela junta ao processo.-----

-----Três - Fundamentação Legal: -----

-----Esta acção encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e onze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Tendo em conta o carácter social das acções referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, o valor supra indicado (vinte e sete mil quinhentos e quarenta euros).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 188/11 - DPE - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DESCOPERTO: FINANCIAMENTO DE UM CONJUNTO DE TRABALHOS - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.91/2011: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Executivo aprovou em nove de Fevereiro de dois mil e onze, uma deliberação (proposta de deliberação número noventa e um, de dois mil e onze) relativa à atribuição de um



Câmara Municipal de Oeiras

subsídio à Cooperativa Nova Morada. Mais tarde veio-se a verificar que, por lapso a referida deliberação referia no ponto quatro, a atribuição de um subsídio no valor de trinta e quatro mil e trezentos euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor. Deveria constar o valor total a contemplar no subsídio ou seja: quarenta e dois mil cento e oitenta e nove euros.-----

----- Em face do exposto propõe-se a aprovação da rectificação à proposta de deliberação noventa e um, de dois mil e onze, que passa a ter a seguinte redacção:-----

----- Um - Introdução: Na sequência de solicitação da Cooperativa de Habitação Económica “Nova Morada”, CRL, através do telefax datado de vinte e quatro de Setembro de dois mil e nove, foi o Departamento de Projectos Especiais (DPE) incumbido de desenvolver e acompanhar o assunto correspondente, mencionado em epígrafe, conforme Despacho superior exarado nesse documento em onze de Outubro de dois mil e dez. -----

----- Pretende a entidade requerente o financiamento de um conjunto de trabalhos de requalificação do respectivo Polidesportivo descoberto, conforme orçamento anexo ao referido telefax. -----

----- Dois - Análise: Tal orçamento (acompanhado de uma memória descriptiva justificativa) abrange um conjunto de trabalhos nas vertentes Electricidade, Rede de Gás, Rede de Águas e Caldeiras.-----

----- Nele são também consideradas duas hipóteses alternativas com montantes distintos: à primeira correspondem quarenta mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta céntimos, e à segunda quarenta e dois mil cento e oitenta e nove euros.-----

----- Tal discrepância deve-se à vertente “Caldeiras” que apresenta duas hipóteses distintas sendo a segunda preferível, embora um pouco mais cara, porque mais eficaz ecologicamente: trata-se de um sistema misto, envolvendo energia solar.-----

----- Em conformidade, com vista a corresponder à pretensão quanto ao financiamento solicitado, foi elaborada (informação mil quatrocentos e nove, de dois mil e dez, do

Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Projecto, conjugada com informação mil trezentos e sessenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Projecto) a minuta do contrato junta, a celebrar para o efeito, entre a CMO e aquela Cooperativa.

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Deste modo, propõe-se, que seja deliberado aprovar a minuta que a seguir se transcreve com vista à celebração de um Contrato de Comparticipação Financeira, entre a CMO e a Cooperativa mencionada, para financiamento do conjunto de trabalhos de requalificação do Polidesportivo descoberto, na alternativa a que corresponde o montante de quarenta e dois mil cento e oitenta e nove euros.” -----

----- “Contrato de Comparticipação Financeira -----

Entre: -----
Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado, abreviadamente, por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----
Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, Cooperativa de Responsabilidade Limitada,



Câmara Municipal
de Oeiras

pessoa colectiva número quinhentos milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois, com sede na Avenida dos Fundadores, lote dezasseis, sub-cave, Alto do Mocho, em Paço de Arcos, representada neste acto pelo Presidente da Direcção ..., natural de ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., residente em ..., adiante designada por Segunda Outorgante.-----

É celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente contrato tem por objectivo a atribuição pelo Primeiro Outorgante à Segunda, de uma comparticipação financeira destinada à execução de obras de remodelação do polidesportivo descoberto, a desenvolver sob a responsabilidade da Segunda Outorgante.-----

Dois - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pela Segunda Outorgante, que, para tal, promoverá o procedimento adjudicatório adequado, nos termos do regime aplicável às empreitadas de obras públicas.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa de custos) -----

O custo total da obra é estimado em quarenta e dois mil cento e oitenta e nove euros.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Comparticipação Financeira) -----

Um - O valor da comparticipação financeira é igual ao valor constante da cláusula anterior.-----

Dois - Para a prossecução do objectivo previsto na cláusula primeira, entre as partes subscritoras é aceite que o regime de comparticipação financeira será o seguinte:-----

a) A comparticipação será atribuída sob a forma de subsídio, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas, nomeadamente apresentação de cópia das

facturas, que serão submetidas a visto dos serviços municipais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. -----

b) A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar o eventual financiamento necessário para realização completa da obra. -----

c) A Segunda Outorgante compromete-se, ainda, a suportar eventuais custos emergentes da obra a executar, não previstos no valor descrito na cláusula segunda, designadamente os resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Duração)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral do montante de comparticipação financeira destinado à execução das obras objecto da comparticipação.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Regime de obrigações das partes)-----

Um - A Segunda Outorgante, como contrapartida do investimento público realizado, compromete-se a: -----

a) Proceder à execução da obra em conformidade com o projecto aprovado, bem como a recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;-----

b) Tomar as iniciativas conducentes à adjudicação da obra; -----

c) Cumprir as obrigações legais, designadamente em matéria de licenciamentos e contratação pública; -----

d) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação dos financiamentos obtidos; ----

e) Não alienar ou hipotecar as infra-estruturas que são objecto de comparticipação financeira,



Câmara Municipal de Oeiras

ficando as mesmas sujeitas aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam; -----

f) A permitir o acompanhamento e fiscalização da empreitada por parte do Primeiro Outorgante, prestando ao mesmo as informações necessárias; -----

g) Realizar as obras dentro do prazo normal necessário à execução de obras de idêntica natureza.

Dois - O Primeiro Outorgante compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar faseadamente o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o acompanhamento e controlo da obra previstos no presente contrato. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Gestão e Manutenção) -----

A gestão e manutenção do equipamento referido na cláusula primeira são da responsabilidade da Segunda Outorgante. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Resolução) -----

Um - A não aplicação da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato, concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que a Segunda Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A Segunda Outorgante poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município, acrescidos de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - A resolução do contrato deverá ser efectuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

Quatro - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que

eventualmente haja lugar, a utilização de quaisquer prestações integradas na comparticipação financeira, para fins diferentes daqueles a que contratualmente se destinam, importa a restituição das quantias recebidas pela Segunda Outorgante, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Caducidade)-----

O presente contrato caduca automaticamente se, por motivo não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível a realização do seu objecto. -----

-----Cláusula Nona-----

----- (Foro)-----

Um - Todas as questões relativas à interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidas por recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído nos termos dos artigos centésimo octogésimo a centésimo octogésimo sétimo do Código de Processo dos Tribunais Administrativos. -----

Dois - As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo do mesmo Código. -

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recursos aos tribunais judiciais.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato em dois exemplares, o qual corresponde à livre e espontânea vontade dos Outorgantes, que aceitam o seu conteúdo e se obrigam ao seu integral cumprimento, sendo assinado por ambos.-----

Paços do Concelho, ... de ... de -----

O Primeiro Outorgante -----

A Segunda Outorgante.” -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 189/11 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACTIVIDADE DOS GUARDAS-NOCTURNOS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- A insegurança urbana é hoje um fenómeno generalizado na nossa sociedade, afectando a qualidade de vida dos cidadãos e a sua normal funcionalidade, o que obriga as autoridades responsáveis pela segurança a agirem e a requererem uma intervenção participada e partilhada de todos os intervenientes no sentido de se encontrarem mecanismos adequados à resolução ou pelo menos à diminuição desta problemática. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Nestas circunstâncias, o Município de Oeiras não pode abstrair-se de mais de uma dezena de guardas-nocturnos cuja actividade, ainda que de natureza meramente particular, tem como objectivo zelar pela segurança dos munícipes que voluntariamente comparticipam financeiramente esta actividade, de acordo com as zonas pré determinadas pela Câmara Municipal, nos termos definidos no Regulamento Municipal de Licenciamento dos Guardas-Nocturnos. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- O Município de Oeiras entende que a actividade de Guarda-nocturno, regulada pelo Decreto-Lei número trezentos e dez, de dois mil e dois, de dezembro de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei número cento e catorze, de dois mil e oito, de um de Julho, combinado com o Edital CMO número trezentos e trinta e oito, de dois mil e quatro - segunda série, de dezembro de Maio, é uma mais-valia de interesse público na área da segurança dos munícipes e que nessa medida se constitui numa actividade que importa apoiar nos termos e condições que de seguida se definem, de acordo com o disposto no número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei

número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro.

-----Quatro - Proposta:

-----Um - O Município de Oeiras continue a apoiar financeiramente a actividade dos Guardas-nocturnos, desde que a actividade seja exercida legalmente mediante a emissão da respectiva licença.

-----Dois - Os apoios a atribuir pelo Município de Oeiras sejam os seguintes:

-----a) Aquisição de fardamento, conforme consta da legislação e do Regulamento Municipal, com periodicidade anual, no montante de duzentos e cinquenta euros, mantendo-se assim o valor de dois mil e dez, que só será atribuído se o Guarda-nocturno tiver exercido a sua actividade por um período de dias igual ou superior a seis meses no ano anterior, de acordo com a listagem mensal de assiduidade do serviço efectivamente prestado; e

-----b) Apoio à mobilidade de viaturas/aquisição de combustível, com periodicidade mensal de cento e quarenta euros, o qual representa um acréscimo de dez euros mensais em relação ao atribuído no ano transacto, de forma a fazer face ao aumento do preço dos combustíveis.

-----Três - O apoio referido na alínea b), do número dois, será atribuído no mês seguinte à realização da actividade, sendo somente contabilizado para o efeito, os dias em que efectivamente prestou o serviço, isto é, não se contabilizam os dias de férias, doença, entre outras faltas, sejam elas justificáveis ou não.

-----Quatro - Os Guardas-nocturnos comprometem-se a manter uma relação consubstanciada na interacção, cooperação e partilha de informação, com a PSP, devendo desta forma comunicar-lhes todas as anomalias, ocorrências e irregularidades ilícitas, de que tenham conhecimento.



Câmara Municipal de Oeiras

----- Cinco - No que se refere à interacção com a CMO, contactam com o DPMPC - Divisão de Polícia Municipal, comunicando todas as anomalias de que tenham conhecimento susceptíveis de serem reparáveis e/ou de acção interventora por parte dos respectivos serviços camarários, sendo exemplo: substituição de caixotes do lixo; buracos nas vias de circulação; furto ou destruição de sinais de trânsito ou outros danos nos bens de domínio municipal; despejo de entulhos em espaço público, obstrução da via pública com veículos abandonados, estacionamento em espaços ajardinados, entre outros. -----

----- Seis - A atribuição dos apoios financeiros acima referidos não se constitui como um direito adquirido dos Guardas-nocturnos do Concelho de Oeiras, ficando a sua atribuição dependente de deliberação anual do Executivo Municipal, podendo a qualquer momento e sempre que aquele Órgão assim o entender cessar a sua atribuição.-----

----- Sete - A presente proposta de deliberação, uma vez aprovada pelo Executivo, aplica-se para o presente ano de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

56 - PROPOSTA N°. 190/11 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas colectivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante actividade social que tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios. -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas actividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado.-----

----- Dois - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efectuado pela Associação dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, a coberto do registo cinquenta e três mil e trinta e três, de vinte e três de Novembro de dois mil e dez, para a atribuição de um subsídio com vista à realização de obras de reparação e conservação no quartel da corporação. Na sequência da análise efectuada ao mesmo, foi proferido despacho pelo ora signatário, em vinte e oito de Novembro de dois mil e dez, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de vinte e cinco mil euros. -----

-----O apoio da Câmara Municipal a actividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e quatro mil e setenta e seis.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros. -----

-----O valor atribuído tem previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e quatro mil e setenta e seis.-----

-----Quatro - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Considerando o exposto, -----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários do Dafundo no valor de vinte e cinco mil euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 191/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA JOAQUIM MATIAS, Nº. 50, R/C DTº., Bº. RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO DE NATANIEL ASSUNÇÃO PEREIRA DE BARROS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - Nataniel Barros foi realojado na morada em epígrafe em Junho de mil novecentos e noventa e oito, juntamente com o restante agregado familiar composto por Emília Pereira (representante de família - avó), e dois irmãos (Wilson Semedo e Luís Semedo).-----

----- Dois - Em dois mil e seis, verifica-se alteração do agregado familiar, com a saída de Luís Semedo. -----

----- Três - Em dois mil e dez e na sequência do trabalho de acompanhamento efectuado às famílias verifica-se nova alteração do agregado familiar com o falecimento da representante de família - Emília Pereira, ausência de Wilson (encontra-se em Londres a estudar) e a presença não registada de dois outros elementos - Francisca Pereira (mãe de Nataniel) e um tio do mesmo José Semedo Pereira. -----

----- Quatro - Em Maio de dois mil e dez, e de forma a regularizar as alterações ao nível da composição do agregado familiar bem como a situação contratual, é acordado com o arrendatário o reajustamento tipológico para fogo T Dois, e a celebração de um novo Contrato de Arrendamento, assumido por Nataniel Barros (Informações número mil trezentos e quarenta e

cinco e mil quinhentos e sessenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação), sem prejuízo de uma futura análise a um eventual pedido de integração de sua mãe (considerada ascendente), cujos critérios aprovados no Manual de Procedimentos, prevêem uma autorização de permanência em regime de coabitação sem qualquer lugar a reajustamento tipológico. -----

-----Cinco - Na sequência do enunciado em quatro, é dado seguimento aos procedimentos tidos por convenientes, nomeadamente a elaboração de proposta de deliberação para aprovação da respectiva atribuição. -----

-----Seis - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua Joaquim Matias, número cinquenta e seis, dois-B, ao agregado de Nataniel Barros composto pelo próprio e um irmão (que estuda em Londres), é aprovada através da proposta de deliberação número oitocentos e dez, de dois mil e dez.-----

-----Sete - De salientar que os recibos de renda continuaram a ser emitidos fazendo referência ao fogo T Três, uma vez que se aguardava a conclusão da reparação do fogo T Dois, ao nível da obra. De salientar ainda que esta antecipação ao nível do processo administrativo de atribuição de fogos, pretende ter um carácter preventivo ao nível de eventuais actos de vandalismo ou de ocupações ilegais.-----

-----Análise: -----

-----Após a aprovação da respectiva proposta de deliberação e conclusão do processo de reparação do fogo, é solicitada a presença de Nataniel Barros, no Departamento de Habitação para entrega das chaves do fogo T Dois que lhe fora atribuído, as quais foram recusadas pelo próprio, alegando que a dimensão do agregado não se enquadra numa tipologia T Dois (registo de atendimento dezasseis mil oitocentos e sessenta e cinco). Esta situação é posteriormente formalizada através do advogado do requerente e em Fevereiro de dois mil e onze, a situação é alvo de análise jurídica pela jurista do Departamento de Habitação - doutora Joana Vilela, cujo parecer refere Cit “ (...) apesar de ter sido deliberado atribuir o fogo T Dois a Nataniel os recibos



Câmara Municipal de Oeiras

de renda do T Três passaram a ser emitidos em seu nome, tendo assim o mesmo que ser considerado arrendatário deste último fogo, devendo a situação contratual ser regularizada mediante nova deliberação de Câmara nesse sentido e através da elaboração do respectivo contrato de arrendamento. Só após a situação se encontrar regularizada do ponto de vista contratual é que se poderá equacionar a questão do reajustamento tipológico, em função ou não da integração da sua mãe no agregado.” (...) (informação número trezentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação).-----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A anulação da atribuição do fogo T Dois, sito Bairro Ribeira da Lage, Rua Joaquim Matias, número cinquenta e seis, dois-B, ao agregado de Nataniel Barros; -----

----- Dois - A atribuição do fogo T Três, sito Bairro da Navegadores, Rua Joaquim Matias, número cinquenta, rés-do-chão direito, ao agregado de Nataniel Barros, composto pelo próprio e um irmão; -----

----- Três - A manutenção do valor de renda mensal em dezoito euros e sessenta e dois cêntimos. -----

----- Quatro - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

58 - PROPOSTA Nº. 192/11 - DGP - CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE IMÓVEL

SITO NA RUA 7 DE JUNHO, EM BARCARENA (ANTIGA EB1 MANUEL VAZ), AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1278 - SÃO PEDRO DE BARCARENA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Através de carta, junta ao processo, com entrada na presente Edilidade no passado dia vinte e dois de Outubro, com o número quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três, o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito - São Pedro de Barcarena, veio relatar as dificuldades que tem sentido para desenvolver as suas actividades devido ao avançado estado de degradação da sua sede (um anexo da Igreja Matriz de Barcarena), nomeadamente:-----

-----Foi relatado que a sede foi ocupada a título provisório (há mais de sete anos), é demasiado pequena, chove no seu interior, é muito fria no Inverno e muito quente no Verão, as paredes necessitam de manutenção permanente, o WC apresenta diversos problemas e encontra-se exposta a actos de vandalismo e assaltos que já se terão verificado.-----

-----De acordo com a Comunicação Interna número trezentos e dezoito, de dois mil e dez, da Divisão de Educação, junta ao processo como anexo dois, no âmbito da reorganização da rede escolar do Concelho, em Junho de dois mil e dez, foi suspenso o funcionamento da EB Um Manuel Vaz, em Barcarena, tendo sido recolhido o material e equipamento aproveitável e abatido o material obsoleto.-----

-----Dois - Análise: -----

-----O edifício até agora ocupado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito - São Pedro de Barcarena, encontra-se num manifesto estado de degradação que impede esta organização de prosseguir as suas actividades. -----

-----O imóvel onde funcionou a EB Um Manuel Vaz encontra-se devoluto e, portanto,



Câmara Municipal de Oeiras

sujeito à degradação decorrente do decurso do tempo, bem como aos actos de vandalismo habitualmente perpetrados sobre imóveis desocupados. -----

----- Por outro lado, o imóvel indicado no parágrafo anterior situa-se na mesma freguesia onde se encontra sediado o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito - São Pedro de Barcarena e tem uma área adequada às necessidades desta organização, pelo que se torna ideal para instalação da mesma. -----

----- Três - Fundamentação Legal: -----

----- O movimento escutista tem expressão mundial, carácter não político, sem fins lucrativos e aberto a todos, existindo com o propósito de contribuir para a educação integral da população jovem através da adesão voluntária a um quadro de valores, no qual adquire prioridade a honra, da prática do trabalho em equipa e da vida ao ar livre, com o desígnio de fazer com que o jovem assuma o seu próprio crescimento, sentindo-se realizado e desempenhando um papel construtivo na sociedade. -----

----- Assim sendo, trata-se de uma organização que desenvolve actividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, pelo que a disponibilização de uma sede condigna e adequada ao desenvolvimento das já mencionadas actividades se encontra legalmente enquadrada nas competências da Câmara Municipal, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi concedida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Ante todo o exposto, proponho a celebração do Contrato de Comodato do imóvel melhor identificado em assunto, cuja minuta a seguir se transcreve, para aprovação.”-----

----- “Contrato de Comodato número ..., de dois mil e onze -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado, abreviadamente, como Primeiro Contratante;

E -----

Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito - São Pedro de Barcarena), Pessoa Colectiva número ..., com sede na Igreja Paroquial de São Pedro de Barcarena, Freguesia de Barcarena, representado neste acto por ..., titular do Bilhete de Identidade número ..., emitido pelos SIC de ... em ..., adiante designado, abreviadamente, como Segundo Contratante; -----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em ..., que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

Pelo presente contrato, o Primeiro Contratante cede, em regime de comodato, ao Segundo Contratante o imóvel sito na Rua Sete de Junho, número ..., na Freguesia de Barcarena, melhor identificado nas três plantas anexas ao presente contrato (uma de localização e duas de composição), do qual fazem parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

O imóvel ora cedido em regime de comodato encontra-se em bom estado de conservação e destina-se a ser utilizado pelo Segundo Contratante enquanto sede do Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito - São Pedro de Barcarena do Corpo Nacional de Escutas, não lhe podendo ser dado qualquer outro fim. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Cláusula Terceira -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

O Segundo Contratante não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Primeiro Contratante.

----- Cláusula Quarta -----

----- Prazo -----

O imóvel melhor identificado na cláusula primeira é cedido ao Segundo Contratante pelo prazo de cinco anos, renovável, automaticamente, por períodos de um ano, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de seis meses relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou renovação em curso.

----- Cláusula Quinta -----

----- Deveres do comodatário -----

Um - Constituem obrigações e encargos do Segundo Contratante:

- a) Equipar, manter e proceder à conservação corrente e extraordinária do imóvel ora cedido em regime de comodato cabendo-lhe efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias;
- b) Cumprir toda a legislação aplicável à actividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído, se aplicáveis;
- c) Restituir o imóvel cedido logo que finde o contrato, no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do mesmo;
- d) Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente do referido imóvel, nomeadamente os inerentes ao consumo de água e energéticos;
- e) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que

possam causar incómodo à vizinhança.-----

----- Cláusula Sexta-----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver no imóvel ora dado em comodato, o Primeiro Contratante procederá, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se o Segundo Contratante, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. - -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Extinção do comodato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato, o incumprimento reiterado pelo Segundo Contratante de quaisquer condições do comodato mencionadas no presente Contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Primeiro Contratante, em qualquer altura, mediante o envio de comunicação escrita, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Primeiro Contratante, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa retirada, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação ao Segundo Contratante. -----

----- Cláusula Oitava-----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Nona-----

----- Alterações ao Contrato-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito.

----- Cláusula Décima -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras. Oeiras, ... de ... de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu da sala o **Senhor Presidente**. -----

59 - PROPOSTA Nº. 193/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO MARATONA CLUBE DE PORTUGAL, PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DA 21ª. MEIA MARATONA DE LISBOA: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- O Maratona Clube de Portugal irá levar a cabo a Vigésima Primeira Edição da Meia Maratona de Lisboa, o maior evento de atletismo realizado em Portugal, com uma participação estimada de trinta e cinco mil atletas e entusiastas da corrida. -----

----- A partida do escalão de Elite do evento terá a sua partida, em Algés, a partir da Estrada Marginal, devido à necessidade de eliminar declives excessivos que impeçam a homologação de eventuais marcas para record do mundo, pelas Instituições internacionais de tutela da modalidade. -----

----- Também a partida da prova de Meia Maratona em Cadeira de Rodas, será efectuada a partir de Algés, percorrendo um percurso semelhante ao da Elite. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Considerando que: -----

----- O evento em questão é um sucesso continuado, que se constitui como o evento de corrida de estrada a pé com maior participação, a nível nacional, com uma estimativa global de trinta e cinco mil participantes; -----

----- Existem vantagens de associação do Concelho de Oeiras a um evento de claro prestígio e exposição mediática, em termos nacionais e internacionais, como o caso da Meia-Maratona de Lisboa; -----

----- Desde que, há dois anos, a organização optou por deslocalizar a partida do escalão de Elite para Algés, a Câmara Municipal de Oeiras vem apoiando, de uma forma mais presente, a iniciativa, como forma de reconhecimento do intrínseco interesse municipal e do impacto que esta tem no Concelho. -----

----- O apoio financeiro municipal prestado ao evento, na edição do ano transacto, cifrou-se nos cinquenta e três mil euros. Contudo, na presente edição e devido às restrições financeiras vigentes, propõe-se uma redução no apoio na ordem dos oitenta e um por cento. -----

----- O Maratona Clube de Portugal alojou os atletas do escalão de elite e da prova em cadeira de rodas em unidades hoteleiras do Concelho, facto que contribui para o desenvolvimento turístico do Concelho. -----

----- Relativamente ao ponto anterior, a entidade organizadora do evento solicitou apoio à Câmara Municipal de Oeiras, no sentido de comparticipar nos custos alusivos ao alojamento dos atletas. -----

----- O evento em questão integra-se na vertente da promoção da prática generalizada de Desporto, no âmbito da acção da Câmara Municipal de Oeiras e que, pelas suas características, público-alvo, notoriedade e impacto público, se reveste, em nossa opinião e por esta via, de particular interesse municipal; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo prevê a concretização desta tipologia de apoios, através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”;



Câmara Municipal de Oeiras

----- A presente iniciativa encontra-se prevista em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, no que concerne à concretização de um eventual apoio à presente acção, verificando-se a inerente disponibilidade financeira, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f), e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- O artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- O artigo septuagésimo sétimo, número dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- O Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município de Oeiras que prevê, na acção “Apoio à Organização de Eventos de Promoção Turístico/Desportiva”, no eixo três ponto dois ponto um ponto dois, a possibilidade de concessão desta tipologia de apoios; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Apoio à Organização de Eventos Desportivos”. -----

----- Quatro - Proposta :-----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto, a atribuição de comparticipação financeira, ao Maratona Clube de Portugal, no montante de dez mil euros, para comparticipação nos custos de alojamento dos atletas de elite. Refira-se que a comparticipação ora proposta é cerca de sessenta e sete por cento do custo total de alojamento, relativa apenas aos atletas de elite, uma vez que os restantes atletas ficarão alojados em unidade hoteleira distinta, sendo esses custos comparticipados por entidade externa.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA N°. 194/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A COLECTIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DO CONCELHO DE OEIRAS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

-----“Um - Introdução: -----

Pretende-se a aprovação da atribuição de comparticipações financeiras a atribuir, no âmbito do PROMAAD, às Colectividades Desportivas, para apoio à sua actividade desportiva regular, para a época desportiva dois mil e dez/dois mil e onze.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Considerando que:-----

----- Se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas;-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, dispõe de um subprograma de apoio à actividade regular das colectividades desportivas, que se destina a auxiliar estas entidades a suportar “os encargos decorrentes da sua actividade desportiva”;-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- No âmbito do PROMAAD, às colectividades desportivas incluídas na presente proposta, foi solicitada a documentação considerada relevante para o comprovativo do normal desenvolvimento da sua actividade desportiva - concretamente, Plano de Actividades relativo à época desportiva em questão; ficha de caracterização da entidade, com dados relativos à actividade desportiva e Relatório e Contas da época desportiva transacta, devidamente aprovado em assembleia-geral; -----

----- Para efeitos do PROMAAD e da atribuição de apoios financeiros para apoio à actividade desportiva regular das Colectividades Desportivas do Concelho de Oeiras, os Planos de Actividade das Colectividades são entendidos, pela Câmara Municipal de Oeiras, como Planos de Desenvolvimento Desportivo, aludidos na legislação em vigor, e necessários para a concretização dos apoios em apreço;-----

----- Existem outras instituições, no universo das Colectividades Desportivas do Concelho de Oeiras, que, por estarem constituídas há menos de dois anos ou por via da actividade desportiva por si desenvolvida não ser considerada prioritária, em termos da política desportiva autárquica, não estão incluídas na presente proposta de apoio financeiro, no âmbito do PROMAAD; -----

----- O apoio a conceder ao NucleOeiras Atletismo, Clube de Praticantes, neste âmbito, no montante previsto de quatro mil euros - assim como outros, alusivos ao Programa de Promoção do Atletismo e aquisição de viaturas -, pela sua figura jurídica, será concretizado em contrato-programa de desenvolvimento desportivo específico, em fase posterior;-----

----- O apoio a conceder à Sociedade Musical Aliança Operária - Futebol Clube de Outurela, neste âmbito, no montante previsto de sete mil e quinhentos euros, será objecto da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo próprio que incluirá, para além deste, uma verba para apoio ao aluguer de instalações desportivas, em montante ainda não especificado, em fase posterior;-----

----- O apoio a conceder ao Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde, neste âmbito, no montante previsto de mil euros, será objecto da celebração, em fase posterior, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo próprio, entre a Colectividade e as Autarquias de Oeiras e Cascais, em virtude da peculiaridade da localização das diversas instalações da Colectividade; -----

----- Em virtude dos constrangimentos orçamentais actualmente verificados na Autarquia, não se encontram reunidas as condições para se proceder a um efectivo aumento nos montantes globais dos apoios financeiros a conceder às Colectividades Desportivas do Concelho, neste âmbito, verificando-se, inversamente, e por força das circunstâncias, a redução de algumas verbas, facto que, globalmente, representa uma redução, em onze mil oitocentos e trinta e cinco euros, relativamente a proposta homóloga do ano passado, nesta vertente de apoio;-----

----- A proposta em análise emerge de discussão efectuada com o responsável pela tutela do Pelouro do Desporto, tendo por base os critérios anteriormente definidos como válidos para o efeito, como o conhecimento de terreno da realidade das instituições desportivas; o seu historial desportivo; a sua maior ou menor intervenção social, nível competitivo e dimensão desportiva, entre outros;-----

----- A presente iniciativa encontra-se prevista em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, no que concerne à concretização de um apoio à presente acção, verificando-se a inerente disponibilidade financeira, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades” código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as



Câmara Municipal de Oeiras

Autarquias Locais; -----

----- - O artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- - O artigo septuagésimo sétimo, número dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- - O Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município de Oeiras que prevê, na acção ‘Programa de Apoio à Manutenção da Actividade Desportiva Regular do Associativismo Desportivo’, no eixo três ponto dois ponto um ponto um, a possibilidade de concessão desta tipologia de apoios; -----

----- - O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Actividades Desportivas”, que se destina a “suportar os encargos decorrentes da prática desportiva, informal e federada: transportes, arrendamento de instalações, pagamento de monitores, inscrições e seguros, material e equipamentos, entre outros”. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal: -----

----- Um - A atribuição de comparticipações financeiras às Colectividades Desportivas abrangidas pelo PROMAAD, em conformidade com o anteriormente exposto, para apoio à actividade desportiva regular da época desportiva dois mil e dez/dois mil e onze, num montante global de quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco euros, de acordo com

o seguinte:- -----

- Associação Cultural e Recreativa do Alto do Lagoal - oitocentos e cinquenta euros;
- Clube de Golfe dos Professores de Educação Física - novecentos euros; -----
- Associação Cultural e Desportiva dos Navegadores - mil euros; -----
- Associação Moradores Luta pela Casa - mil euros; -----
- Clube de Futebol Castelo Forte - mil euros; -----
- Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde - mil euros; -----
- Associação Moradores Bairro Vinte e Cinco de Abril - mil quinhentos e setenta e cinco euros; -----
- Associação de Moradores Dezoto de Maio - mil setecentos e cinquenta euros; -----
- CEFIDEC - mil e oitocentos euros; -----
- CCD Quatrocentos e Quarenta e Sete - Câmara Municipal de Oeiras/SMAS - dois mil euros; -----
- Clube de Kung Fu Hong Long - dois mil euros; -----
- Clube de Cicloturismo Sol Nascente - dois mil euros; -----
- Rugby Clube de Oeiras - dois mil duzentos e cinquenta euros; -----
- Grupo Desportivo Joaninhas de Leião - dois mil e quatrocentos euros; -----
- Maratona Clube de Portugal - dois mil e quinhentos euros; -----
- Grupo Desportivo Barcarena - dois mil e seiscentos euros; -----
- Sociedade de Educação e Recreio “Unidos de Leceia” - dois mil e seiscentos euros;
- Agrupamento de Escolas Carnaxide/Valejas - dois mil e setecentos euros; -----
- Associação Desportiva Carnaxide e Miraflores - três mil euros; -----
- Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - três mil euros; -----
- Clube Português de Orientação e Corrida - três mil duzentos e quarenta euros; -----
- Oeiras Sport Clube - três mil e quinhentos euros; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

- - Clube Olímpico de Oeiras - três mil e quinhentos euros; -----
----- - NucleOeiras Atletismo - quatro mil euros; -----
----- - Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada - quatro mil euros; -----
----- - Sociedade Filarmónica Fraternidade de Carnaxide - quatro mil euros; -----
----- - Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage - quatro mil euros; -----
----- - Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo de Leião - quatro mil euros; -----
----- - Minigolfe Clube de Portugal - cinco mil euros; -----
----- - Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria - cinco mil euros; -----
----- - Clube de Corfebol de Oeiras - seis mil euros; -----
----- - Grupo Desportivo e Recreativo “A Joanita” - sete mil euros; -----
----- - Grupo Recreativo de Tercena - sete mil euros; -----
----- - Clube do Mar Costa do Sol - sete mil e quinhentos euros; -----
----- - Sociedade Musical Aliança Operária - Futebol Clube Outurela - sete mil e quinhentos euros; -----
----- - Clube Escola Ténis de Oeiras - dez mil euros; -----
----- - Grupo Desportivo “Unidos Caxienses” - dez mil euros; -----
----- - Linda-a-Pastora Sporting Clube - doze mil euros; -----
----- - União Recreativa do Dafundo - doze mil euros; -----
----- - Clube de Voleibol de Oeiras - quinze mil euros; -----
----- - Clube de Carnaxide Cultura e Desportos - quinze mil euros; -----
----- - Liga dos Melhoramentos e Recreios Algés - dezassete mil euros; -----
----- - Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz-Quebradense - dezassete mil euros; -----
----- - Valêjas Atlético Clube - dezassete mil euros; -----
----- - Grupo Recreativo e Desportivo “Os Fixes” - dezassete mil euros; -----
----- - União Desportiva e Recreativa de Algés - vinte e um mil e seiscentos euros; -----

----- Atlético Clube de Porto Salvo - vinte e quatro mil euros; -----
----- Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo - vinte e cinco mil euros; -----
----- Clube Recreativo Leões de Porto Salvo - trinta mil euros; -----
----- Grupo Musical Primeiro de Dezembro - trinta mil euros; -----
----- Associação de Solidariedade Social Assomada - trinta e seis mil euros; -----
----- Sporting Clube de Linda-a-Velha - quarenta e três mil euros. -----
-----Dois - Propõe-se, ainda, caso se verifique, entretanto, alguma informação desactualizada ou omissa, relativa ao processo de entrega da documentação solicitada pela Divisão do Desporto, no âmbito da candidatura à atribuição de apoios financeiros do PROMAAD, que, sem prejuízo da aprovação de atribuição do subsídio para apoio à actividade regular, a uma qualquer entidade constante da listagem supra, o mesmo não seja processado sem que o processo mencionado esteja concluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----
-----Após esta votação entrou na sala o **Senhor Presidente**. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 195/11 - DAAA - REQTº. 16010/10 APENSO AO PROCº. 104/02 -
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 8/08, EM TALAÍDE - CONSTRUÇÕES
MENDES & TELES, LDª.:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:
-----“Introdução: -----
-----Pela requerente, Construções Mendes & Teles, Limitada, na qualidade de proprietária e titular do alvará de loteamento número oito, de dois mil e oito (parte da subunidade cinco ponto três, do PIAPCT), é apresentada uma exposição relativa ao terreno correspondente ao artigo matricial número cento e dezassete, localizado em Talaíde, Porto Salvo.-----

----- Análise:-----
-----Vem a interessada, na qualidade de proprietária solicitar a regularização da situação



Câmara Municipal de Oeiras

respeitante à área sobrante do artigo cento e dezassete, integrado na operação com o alvará número oito, de noventa e oito (subunidade cinco ponto quatro e cinco ponto três, do PIAPCT). A requerente opta pela avaliação da obra correspondente aos arranjos exteriores e consequente dedução no valor resultante da avaliação da parcela. -----

----- Conforme se encontra registado nas condições técnicas do alvará oito de noventa e oito (ponto sete e oito), a Câmara recebeu no âmbito daquela operação trinta e sete milhões seiscentos e setenta e oito mil escudos, para aquisição da área com três mil duzentos e sessenta metros quadrados, valor actualizado do IPC - duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e quinze euros e um cêntimo (a avaliação considerou os terrenos os terrenos infraestruturados). -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Relativamente à avaliação das infra-estruturas, obra respeitante aos arranjos exteriores, é proposto o valor devido de duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos, para uma área de três mil e trinta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados. -----

----- Para uma área total de intervenção de três mil trezentos e trinta e oito metros quadrados (projecto de arranjos exteriores para a totalidade do talude) tem-se um valor de oitenta e três mil cento e vinte e oito euros e cinquenta e seis cêntimos, relativos ao orçamento da obra de arranjos exteriores, o que resulta num valor de quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos, para a área correspondente ao artigo cento e dezassete (mil oitocentos e trinta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados). -----

----- Nesse sentido, deverá ser pago o resultante de cento e noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos menos quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos) pela área sobrante do artigo cento e dezassete. -----

----- Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta devendo o montante em causa ser previsto nas GOP de dois mil e doze. -----

----- Deverá posteriormente dar-se conhecimento ao requerente.” -----

-----II - O Senhor Vereador Carlos Oliveira referiu ter algumas dúvidas, visto que a Câmara irá pagar uma indemnização no valor de quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete euros, pelo que gostaria de saber o porquê desse tempo e desse espaço, tendo o arquitecto Baptista Fernandes esclarecido que o Plano do Parque de Ciência e Tecnologia, era um plano de urbanização, que não tinha modelo de gestão, nem sistema de perequação, porque não era obrigatório na época e como quem estava familiarizado com as questões dos planos de urbanização, sabia que a solução de pormenor não era desenhada, o que quer dizer que existia um zonamento que permitia determinados usos.-----

-----Acrescentou ainda, que neste caso em concreto, onde estava a propriedade das Construções Mendes & Teles, estava prevista uma zona de habitação colectiva com um determinado indicador, sendo que a propriedade era maioritariamente de outro privado. -----

-----O Regulamento do Plano do Parque de Ciência e Tecnologia, dizia que as unidades operativas de planeamento e gestão, onde se inseria essa unidade operativa, ou seja, onde se inseria a propriedade das Construções Mendes & Teles tinham um indicador de construção e tinham uma disposição no regulamento do plano que dizia que a Câmara não podia aprovar nenhuma operação de loteamento para lá, sem antes estar aprovado um estudo urbanístico para a totalidade. - -----

-----Daí que, se se imaginar uma unidade operativa de planeamento e gestão com uma dezena de hectares, em que noventa por cento ou mais, era tudo de um único proprietário e o remanescente era das Construções Mendes & Teles, percebia-se que o proprietário maioritário tinha condições de elaborar o estudo, nos termos exactos em que o Plano do Parque de Ciência e



Câmara Municipal de Oeiras

Tecnologia previa, com os indicadores, a volumetria e as soluções viárias, sendo certo que retirava da propriedade do dono dessa empresa qualquer construção. -----

----- A Câmara não tendo um modelo de gestão urbanística à data, quando o estudo foi analisado disse que o proprietário tinha cumprido os requisitos do plano, mas como não havia um modelo de gestão tinha que pagar na justa proporção da propriedade das Construções Mendes & Teles". -----

----- O estudo foi feito, o proprietário fez uma proposta de pagamento da compensação à Câmara e na altura em que esse loteamento entrou, a Câmara já estava a fazer planos com modelos de gestão, com sistema de perequação que foram aplicados à propriedade. -----

----- Aquando da data prévia à emissão do alvará o proprietário pagou o correspondente valor de compensação, de modo que quando quisesse realizar os seus direitos ou ver resarcidos os mesmos, a Câmara lhos entregar, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que ficou elucidado com o esclarecimento, sendo certo que o pagamento passou para as GOP de dois mil e doze. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 196/11 - DAAA - REQTº. Nº. 12908/10 APENSO AO 511/02, EM MIRAFLORES - FIRMA APRIGIUS - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS, S.A.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Através do requerimento número doze mil novecentos e oito, de dois mil e dez, de quatro de Outubro de dois mil e dez, vem a Firma Aprigius - Companhia de Investimentos Imobiliários Comerciais, Sociedade Anónima, proceder a alterações à Operação de Loteamento respeitante ao alvará de loteamento oito, de dois mil e três, na zona H oito, do PPV Algés. -----

----- Análise:-----

-----O principal objectivo da rectificação em curso prende-se com alterações decorrentes do desenvolvimento dos projectos de arquitectura dos lotes quatro ao sete, dez, quinze e vinte e três, com a manutenção dos principais parâmetros urbanísticos mantendo-se a área total dos lotes, abc acima do solo, áreas máximas de implantação e pisos acima do solo.-----

-----Nos casos dos lotes dez e quinze pretende-se a actualização dos parâmetros já aprovados em sede de projecto de arquitectura.-----

-----Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

-----O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento elaborando assim a informação número dezasseis mil e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de treze de Dezembro de dois mil e dois mil e dez, e que conclui-se que com a presente proposta de rectificação pretende-se um acréscimo de sete mil trezentos e trinta e seis vírgula sessenta metros quadrados de área bruta de construção de estacionamento abaixo do solo e uma redução de dois fogos, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos definidos e aprovados em sede do alvará de loteamento oito, de dois mil e três.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação da alteração à operação de loteamento, nos termos do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, do RJUE. -----

----- Comunicar ao requerente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 197/11 - DAAA - REQTº. Nº. 15906/10 APENSO AO 49/07 - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO - LAVEIRAS - FRANCISCO LOPES



Câmara Municipal
de Oeiras

NENO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Através do requerimento número quinze mil novecentos e seis, de dois mil e dez, de dez de Dezembro de dois mil e dez, vem o proprietário Francisco Lopes Neno proceder à entrega de novos elementos no âmbito do pedido de reapreciação do processo número quarenta e nove, de dois mil e sete, para os terrenos localizados em Laveiras - Caxias. -----

----- Análise: -----

----- Trata-se de uma operação urbanística apreciada em sede da Divisão de Planeamento, cujo processo esteve em consulta pública a trinta e um de Outubro de dois mil e sete, pelo período de quinze dias, sem qualquer registo por parte do público, tendo sido posteriormente aprovado em reunião de Câmara de dois de Dezembro de dois mil e sete, contudo o processo não teve andamento, acabando por caducar. -----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- O pedido assenta na solução inicialmente programada de dez lotes para moradias unifamiliares em banda com a volumetria de dois pisos acrescidos de uma cave semi-enterrada para estacionamento e arrumos, num total de dez fogos, numa solução urbanística que se considera manter adequada para o local, não se vendo por isso inconvenientes na aceitação da operação, que se encontrava apenas condicionada ao cumprimento de um conjunto de questões decorrentes da nova redacção do RJUE, em vigor sob o Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, nomeadamente: -----

----- a) Declaração de concordância com o montante a aplicar pelo défice de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva; -----

----- b) Plano de Acessibilidades; -----

----- c) Caracterização acústica. -----

-----Três.um - Sobre a alínea a), aguardava-se a entrega da declaração de concordância com o montante aceite pela CM em situações análogas (cento e vinte e cinco euros o metro quadrado), a aplicar pelo défice de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, calculado segundo a Portaria duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, de três de Março: -----

-----Espaços verdes - Habitação unifamiliar - vinte e oito metros quadrados vezes dez fogos igual a duzentos e oitenta metros quadrados -----

-----Equipamentos - Habitação unifamiliar - trinta e cinco metros quadrados vezes dez fogos igual a trezentos e cinquenta metros quadrados -----

-----Total - seiscentos e trinta metros quadrados -----

-----Dos elementos entregues verifica-se a concordância com o montante de cento e vinte e cinco euros o metro quadrado a aplicar pelo défice de seiscentos e trinta metros quadrados, totalizando o valor de setenta e oito mil setecentos e cinquenta euros. -----

-----Três.dois - Relativamente ao Plano de Acessibilidades, indicado na alínea b), regista-se que o mesmo foi entregue e apreciado no âmbito das competências da Divisão de Acessibilidade e Mobilidade, cujo parecer emitido na informação técnica número cento e vinte e seis, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidade e Mobilidade conclui que o mesmo reúne condições de aceitação. -----

-----Três.três - No que toca aos elementos de caracterização acústica, indicado na alínea c), a informação antecedente já regista que nos termos do disposto no novo Regulamento Geral de Ruído, aprovado em Decreto-Lei número nove, de dois mil e sete, de dezassete de Janeiro, o relatório de caracterização acústica apresentado refere nas suas conclusões que o local em apreço cumpre com os requisitos regulamentares aplicáveis. -----

-----Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação do pedido de reapreciação do projecto de loteamento, nos termos do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, do RJUE.” -----

----- Comunicar ao requerente.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que o loteamento tinha sido objecto de uma consulta pública em dois mil e sete, a qual tinha caducado, por isso, gostaria de saber se seria necessário voltar a fazer uma consulta pública, aliás, questão essa que já tinha colocado anteriormente para outro caso e para a qual não ouviu a resposta por não se encontrar presente nessa altura. -----

----- Intervindo, o **arquitecto Baptista Fernandes** respondeu que nesse outro caso tinha de facto havido uma segunda consulta pública e, por analogia, para o caso em apreciação também, mas iria confirmar e daria essa informação oportunamente.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 198/11 - DAAA - REQTº.S 3395, 6530 E 12153/10 APENSOS AO 519/91 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 9/92, EM CARNAXIDE - RODREAM, S.A.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Vem a Rodream, Sociedade Anónima, requerer o pedido de licenciamento de alteração do alvará de loteamento número nove, de noventa e dois, em Carnaxide. -----

----- O loteamento é constituído por dois lotes, designados pelas letras A e B, incidindo as alterações propostas do lote B. -----

----- Análise: -----

-----A alteração pretendida incide essencialmente no aumento da área e polígono de implantação do lote B e um ligeiro aumento da área de construção, com o objectivo de poder, face à topografia do terreno, escalonar a construção em vários patamares e dotá-la de melhores condições de acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida. -----

-----Alvará nove, de noventa e dois - Proposto:-----

-----Área do lote - quinhentos metros quadrados - quinhentos metros quadrados ;-----

-----Área de implantação - noventa metros quadrados - duzentos e cinquenta e um metros quadrados; -----

-----ABC de habitação - cento e oitenta metros quadrados - duzentos e dezanove metros quadrados - -----

-----Número de fogos - um - um;-----

-----ABC garagem e arrumos em cave - quarenta e cinco metros quadrados - cento e quarenta metros quadrados; -----

-----Área total de construção - duzentos e vinte e cinco metros quadrados - trezentos e cinquenta e nove metros quadrados -----

-----Número de pisos - dois mais cave - dois mais cave -----

-----Área de garagem mais área do acesso às comunicações verticais -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Face ao disposto, considera-se que foram asseguradas as disposições constantes do número três, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março.-----

----- - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

-----A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação da alteração à operação de



Câmara Municipal de Oeiras

loteamento, nos termos do número um, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, do RJUE.” -----

----- II . Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que na proposta de deliberação era pretendida uma alteração do polígono de implantação, mas, ao mesmo tempo, havia também um aumento da volumetria e gostaria de saber porquê.-----

----- No uso da palavra, o **arquitecto Baptista Fernandes** observou que o Senhor Presidente também colocou essa questão quando despachou consigo e, na altura tentou demonstrar, juntando os elementos gráficos que estavam no processo que na extensão do lote resultou o agravamento da volumetria, mas ela estava mais adequada à topografia.-----

----- Muitos dos loteamentos, os antigos sobretudo, nas zonas de moradias tinham uma única disposição que dizia dois pisos mais cave ou sótão.-----

----- Isso era relativamente fácil de interpretar em terrenos com pendentes pouco significativas. -----

----- No caso em apreço existiam fortes descontinuidades topográficas nos lotes que justificaram que o arquitecto tentasse demonstrar que a solução que propôs era mais adequada do que uma tentativa “graciosa” e especulativa de ter mais área de construção, sendo que os ganhos de construção seriam resultantes dessa adaptação topográfica, concluindo que a solução era demonstrada nos perfis que estavam no processo. -----

----- Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que o Partido Socialista iria votar a proposta de deliberação favoravelmente, em função do que se estava a falar ou seja, de uma área relativamente pequena, um lote de quinhentos metros quadrados e como o acréscimo da área de habitação era muito pequeno, acreditavam na solução arquitectónica proposta. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 199/11 - DAAA - INF. Nº. 1666/11 - DMPUH/DPGU/DP APENSO AO 1717-PL/92 - PORTO SALVO - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/94, EM PORTO SALVO - EQUIPAMENTO GERIÁTRICO DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA:---

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O presente processo prende-se com a alteração à operação de loteamento respeitante ao alvará de loteamento quatro, de noventa e quatro, de iniciativa municipal, com vista à viabilização da edificação do Equipamento Geriátrico de Oeiras e São Julião da Barra tendo em conta uma parceria público/privada entre a C.M.O. e o consórcio constituído pelas empresas Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima, Imoestrela - Sociedade de Investimentos da Serra da Estrela, Limitada, Equipav - Gestão de Equipamentos, Limitada, Arser - Areias da Serra da Estrela, Limitada (consórcio apurado através de concurso público internacional), com vista ao licenciamento de um equipamento de apoio à Terceira Idade, a implantar na Avenida Doutora Laura Ayres, em Porto Salvo. -----

-----Análise: -----

-----O principal objectivo da rectificação em curso prende-se com a redefinição dos usos previstos para três parcelas resultantes do alvará de loteamento quatro, de noventa e quatro, de forma a possibilitar a implantação do referido centro geriátrico. As três parcelas actualmente já se encontram registadas no domínio privado Municipal, tendo em conta a proposta de deliberação mil trezentos e sessenta, de dois mil e dez, aprovada em reunião de quinze de Dezembro. A alteração incide sobre os usos referentes às três parcelas, que reunidas resultam numa área total de três mil quinhentos e quarenta metros quadrados, destinada a equipamento de forma a acolher o equipamento Geriátrico de Oeiras e São Julião da Barra. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento através



Câmara Municipal
de Oeiras

da informação número mil seiscentos e sessenta e seis, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de três de Fevereiro, onde se conclui que a alteração ao alvará se enquadra nas disposições constantes do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, devendo a presente proposta de alteração ao alvará de loteamento quatro, de noventa e quatro, ser submetida à Câmara para aprovação.

----- Proposta:

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:

----- - A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação da alteração à operação de loteamento, nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, do RJUE.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

66 - PROPOSTA Nº. 200/11 - DRH - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOAS COLECTIVAS:

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução:

----- Para a prossecução das atribuições do Departamento de Projectos Especiais tem vindo a ser necessário a adjudicação de prestação de serviços, a pessoas colectivas, na modalidade de avença, para apoio à elaboração de diversos projectos, no âmbito da arquitectura e da engenharia.

----- Nesta conformidade, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente proposta de deliberação, para aprovação da celebração de sete contratos de avença, para apoio à elaboração de projectos, nas áreas da arquitectura e da engenharia, pelo prazo de um ano, com as

seguintes pessoas colectivas: -----

-----Um - CEI - Companhia de Engenharia e Informática, Limitada: aquisição de serviços para a recuperação do Bairro do Casal da Choca - processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Dois - Raiz Da Ciência - Engenharia e Arquitectura, Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de projectos de engenharia civil - processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Três - Baía Dos Números, Projectos, Consultadoria e Fiscalização Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para elaboração de projectos de construção civil - processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Quatro - Ucha & Cabral, Arquitectos, Limitada: aquisição de projectos de arquitectura - processo número trinta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Cinco - Manuel Oliveira Pavão, Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para elaboração de projectos de Engenharia Electrotécnica - processo número quarenta e sete, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Seis - Cubismo - Design de Mobiliário, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de desenhos de projectos processo número setenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; -----

-----Sete - Criarqtvidade, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de projectos de arquitectura - processo número setenta e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Considerações gerais quanto ao regime da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Nos termos do número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, o contrato de avença tem como objecto as prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar. -----

----- O número três do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

----- A análise deste artigo tem de ser conjugada com o diploma que adapta a LVCR às autarquias locais, designadamente com o artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que prevê: -----

----- “Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, (os quais são referentes à observância do regime legal da aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social) a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do número dois, do mesmo artigo (ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das Finanças e da Administração Pública. -----

-----Dois - O Órgão Executivo pode, excepcionalmente, autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respectiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço". -----

-----Não existindo à presente data Portaria específica para a Administração Local que regulamente os termos do parecer vinculativo a emitir pelo Órgão Executivo, não é aplicável a exigência deste último parecer favorável, conforme aliás tem vindo a ser sustentado pela doutrina. Ainda assim, da nova redacção do número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, cabe ao Órgão Executivo autorizar, excepcionalmente, a celebração de contratos de avença, apreciando prévia e casuisticamente o pressuposto da execução de trabalho não subordinado. -----

-----Da aquisição de serviços na modalidade de avença a partir de um de Janeiro de dois mil e onze: -----

-----A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-



Câmara Municipal de Oeiras

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica”. -----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a,) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c), do número anterior (que prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril”. -----

----- Desta forma, competindo ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à celebração de contratos de avença e de tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, resta-nos verificar a observância dos requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze. -----

----- Um - Execução de trabalho subordinado: -----

----- Conforme referido anteriormente, a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, depende da observância do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR. -----

----- Ora, o número quatro do artigo trigésimo quinto, da LVCR prevê que “sem prejuízo dos requisitos previstos na aliena c) e d), do número dois (os quais são referentes à observância do regime legal da aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social), a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea

a) (ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”.----

-----A LOE dois mil e onze reforça a obrigatoriedade da celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, ou seja, competirá ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

-----Dois - Cabimento orçamental prévio: -----

-----Outro dos requisitos impostos pela LOE dois mil e onze é a obrigatoriedade prévia de cabimento orçamental de cada proposta de aquisição de serviços na modalidade de avença e tarefa, como aliás já vinha sendo praticado. -----

-----Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: -----

-----A LOE dois mil e onze, introduz uma novidade: a celebração de contratos de tarefa e de avença implica que seja observado o disposto na alínea c), do número três, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, o qual prevê que seja verificado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze. Ora, o número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, são aplicáveis “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos números um a quatro do artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito (...)"”, onde se incluem as autarquias



Câmara Municipal de Oeiras

locais. -----

----- Tal significa que aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, ou seja, quer tratando-se de uma pessoa singular quer tratando-se de pessoas colectivas, que venham a celebrar-se em dois mil e onze ou a renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, como o caso das propostas de aquisições de serviço, dever-se-á observar uma indexação dos montantes mensais devidos à semelhança do que se verifica com as remunerações dos trabalhadores públicos. -----

----- Realçamos que a Lei de Execução do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze determina que as reduções remuneratórias incidem sobre o valor a pagar mensalmente, pelo que, sufragando o entendimento da Direcção-Geral das Autarquias Locais, conforme anexo número oito, junto ao processo, dever-se-á observar esta redução remuneratória no preço base a que se refere o artigo quadragésimo sétimo, do CCP. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;-----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

-----Quatro - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

----- - Os prestadores de serviços devidamente identificados nas fichas de contratação são pessoas colectivas, consideramos que tais prestações consubstanciam uma verdadeira prestação de serviços, dissipando-se eventuais dúvidas que possam emergir quanto a uma eventual relação jurídica de emprego, a qual é caracterizada pela existência de trabalho subordinado e por uma das partes ser uma pessoa singular; -----

----- - As propostas de aquisição de serviços são acompanhadas de cabimento orçamental, pelo que o segundo requisito legalmente exigido encontra-se devidamente preenchido; -----

----- - As aquisições de serviços com as empresas Raiz da Ciência - Engenharia e Arquitectura, Unipessoal, Limitada: processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; Baía dos Números, Projectos, Consultadoria e Fiscalização Unipessoal, Limitada: processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; Ucha & Cabral, Arquitectos, Limitada: processo número trinta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; Manuel Oliveira Pavão, Unipessoal, Limitada: processo número quarenta e sete, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; Cubismo - Design de Mobiliário, Limitada: processo número setenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública; Criarqtvidade, Limitada: processo número setenta e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, são aquisições cujos prestadores e os objectos dos contratos são idênticos a



Câmara Municipal
de Oeiras

processos de aquisição de serviços no ano de dois mil e dez. Assim, nestas aquisições de serviços, no preço base, dever-se-á reflectir a redução remuneratória mensal de três vírgula cinco por cento, quando se esteja perante montantes mensais de dois mil euros;

----- Submete-se à consideração do Executivo Municipal a aprovação de sete contratos de avença, para a prossecução das atribuições do Departamento de Projectos Especiais, pelo prazo de um ano, com as seguintes pessoas colectivas:

----- Um - CEI - Companhia de Engenharia e Informática, Limitada: aquisição de serviços para a recuperação do Bairro do Casal da Choca - processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Dois - Raiz da Ciência - Engenharia e Arquitectura, Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de projectos de engenharia civil: processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Três - Baía Dos Números, Projectos, Consultadoria E Fiscalização Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para elaboração de projectos de construção civil - processo número cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Quatro - Ucha & Cabral, Arquitectos, Limitada: aquisição de projectos de arquitectura - processo número trinta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Cinco - Manuel Oliveira Pavão, Unipessoal, Limitada: aquisição de serviços para elaboração de projectos de Engenharia Electrotécnica -processo número quarenta e sete, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Seis - Cubismo - Design de Mobiliário, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de desenhos de projectos - processo número setenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública;

----- Sete - Criarqtvidade, Limitada: aquisição de serviços para a elaboração de projectos

de arquitectura - processo número setenta e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 201/11 - DVM/DCP - Pº. 373/10/DCP - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E DA ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR DIVISÃO EM LOTES:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número mil e quarenta e quatro, de dois mil e dez, em reunião realizada em vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de peças originais, por divisão de lotes, em regime de fornecimento contínuo e consequente abertura de procedimento concursal.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma electrónica da www.vortal.pt.-----

-----Os respectivos anúncios foram publicados em Diário da República em doze de Outubro de dois mil e dez, através do Aviso número cento e noventa e oito e a catorze de Outubro de dois mil e dez e no JOUE, com a referência dois mil e dez barra S duzentos - trezentos e cinco mil duzentos e seis, tendo como prazo limite para a apresentação das propostas as dezassete horas, do dia vinte e nove de Novembro de dois mil e dez.-----

-----Apresentaram proposta seis concorrentes. Estas foram abertas no dia trinta de



Câmara Municipal de Oeiras

Novembro de dois mil e dez, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas.-----

----- Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, propondo-se a respectiva ordenação e realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais.-----

----- Durante o período de Audiência Prévias, com términos no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e onze, não foram apresentadas quaisquer reclamações por parte dos concorrentes.-----

----- Consequentemente, o júri elaborou o relatório final, que se junta ao processo, onde consta a seguinte ordenação de propostas: -----

----- Lote um - Peças para veículos marca Volvo: -----

----- Primeiro Lugar Auto - Sueco, Limitada; -----

----- Lote dois - Peças para veículos marca Mercedes: -----

----- Primeiro Lugar Mercedes Benz Comercial, Limitada; -----

----- Lote três - Peças para veículos marca Toyota: -----

----- Não foram admitidas propostas para este lote.-----

----- Lote quatro - Peças para veículos marca Ford: -----

----- Primeiro Lugar Stand Moderno, Sociedade Anónima. -----

----- Lote cinco - Peças para veículos marca Scania: -----

----- Não foram apresentadas propostas para este lote.-----

----- Lote seis - Peças para veículos marca Nissan: -----

----- Não foram admitidas propostas para este lote.-----

----- Lote sete - Peças para veículos marca Opel: -----

----- Primeiro Lugar Stand Moderno, Sociedade Anónima. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo

Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como a adjudicação da aquisição de peças originais, por divisão em lotes e em regime de fornecimento contínuo, aos concorrentes cujas propostas ficaram ordenadas em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.

-----Quatro - Proposta:

-----Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos, bem como a sua adjudicação, atento cada um dos lotes em baixo discriminados:

-----Lote um - Peças para veículos marca Volvo:

-----a) A adjudicação ao concorrente Auto - Sueco, Limitada, da aquisição de peças originais da marca Volvo, para o ano de dois mil e onze e seguintes pelo preço de noventa mil euros, em regime de fornecimento contínuo, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar.

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Desta forma, o preço contratual é de duzentos e setenta mil euros, a que corresponde noventa mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato; noventa mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e noventa mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) A notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. -----

----- Lote dois - Peças para veículos marca Mercedes Benz: -----

----- a) A adjudicação ao concorrente Mercedes Benz Comercial, Limitada, da aquisição de peças originais, para veículos marca Mercedes Benz, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço de cinquenta mil euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

----- Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Desta forma, o preço contratual é de cento e cinquenta mil euros, a que corresponde cinquenta mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato; cinquenta mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e cinquenta mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve: -----

----- Lote três - Peças para veículos marca Toyota: -----

----- A não adjudicação da aquisição de peças originais, para veículos marca Toyota, em regime de fornecimento contínuo, nos termos do disposto na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP, atento o facto de não terem sido admitidas quaisquer propostas, o

que, conforme dispõe o artigo octogésimo, número um, do referido diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar no que respeita ao presente lote. -----

-----Lote quatro - Peças para veículos marca Ford: -----

-----a) A adjudicação ao concorrente Stand Moderno, Sociedade Anónima, da aquisição de peças originais para veículos marca Ford, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço de doze mil euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

-----Desta forma, o preço contratual é de trinta e seis mil euros, a que corresponde doze mil euros, para o primeiro ano de vigência do contrato; doze mil euros, para a eventual primeira renovação de prazo e doze mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve. -----

-----Lote cinco - Peças para veículos marca Scania: -----

-----A não adjudicação da aquisição de peças originais para veículos marca Scania, em regime de fornecimento contínuo, nos termos do disposto na alínea a), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP, atento o facto de não terem sido apresentadas propostas, o que, conforme dispõe o artigo octogésimo, número um, do referido diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar no que respeita ao presente lote. -----

-----Lote seis - Peças para veículos marca Nissan: -----

-----A não adjudicação da aquisição de peças originais para veículos marca Nissan, em



Câmara Municipal
de Oeiras

regime de fornecimento contínuo, nos termos do disposto na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP, atento o facto de não terem sido admitidas quaisquer propostas, o que, conforme dispõe o artigo octogésimo, número um, do referido diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar no que respeita ao presente lote.

----- Lote sete - Peças para veículos marca Opel: -----

----- a) A adjudicação ao concorrente Stand Moderno, Sociedade Anónima, da aquisição de peças originais para veículos marca Opel, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço de setenta e cinco mil euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de um ano atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

----- Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Desta forma, o preço contratual é de setenta e cinco mil euros, que corresponde a vinte e cinco mil euros, para o primeiro ano de vigência do contrato; vinte e cinco mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e vinte e cinco mil euros, para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato Número ..., de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de Peças Originais da Marca Mercedes, -----

----- em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote dois” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em

Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio de dois mil e dez, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

Mercedes-Benz Comercial, Limitada, com capital social de um milhão de euros, com sede no Edifício Mercedes-Benz - Abrunheira, São Pedro de Penaferim, dois mil setecentos e dez Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva quinhentos e seis milhões seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e três, representada no acto ..., natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., com residência domicílio profissional na morada acima referida, portador do Bilhete de Identidade ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso ..., documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de fornecimento, denominado Aquisição de Peças Originais da Marca Mercedes, em Regime de Fornecimento Continuo - Lote dois, precedido por concurso público internacional, de acordo com o previsto na alínea b) do número um, artigo vigésimo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado por proposta de deliberação do Executivo número mil e quarenta e quatro, de dois mil e dez, em vinte e dois de Setembro, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----



Câmara Municipal de Oeiras

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Peças Originais da Marca Mercedes, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote dois, nas condições estabelecidas na sua proposta datada de treze de Setembro de dois mil e dez, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

Um - O presente contrato cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações:

- a) O montante de cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou;
- b) O prazo de um ano.

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O valor total contratual é de cento e cinquenta mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Convite.
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:
classificação orgânica:; classificação económica:

----- Cláusula Quarta -----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula Quinta-----

-----Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Impressão Certidão Permanente on-line, ...; -----
- b) Cópia da Declaração emitida em ..., pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Cópia da Certidão emitida em ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, (o representante legal) -----

Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- “Contrato número ..., de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de Peças Originais da Marca Ford e Opel,-----

----- em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote quatro e sete” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio de dois mil e dez, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----

Stand Moderno, Sociedade Anónima, com capital social de ..., com sede no ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número único de matrícula e pessoa colectiva ..., representada no acto ..., ... natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., com residência domicílio profissional na morada acima referida, portador do Bilhete de Identidade ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme impressão da Certidão Permanente on-line, com o código de acesso ..., documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de fornecimento, denominado Aquisição de Peças Originais da

Marca Ford e Opel, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote quatro e sete, precedido por concurso público internacional, de acordo com o previsto na alínea b), do número um, artigo vigésimo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado por proposta de deliberação do Executivo número mil e quarenta e quatro, de dois mil e dez, em vinte e dois de Setembro, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas cláusulas seguintes:--

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Peças Originais da Marca Ford e Opel, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote quatro e sete, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

Um - O presente contrato cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações:--

Lote quatro: -----

- a) O montante de doze mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou; -----
- b) O prazo de um ano.

Lote sete: -----

- a) O montante de vinte e cinco mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou; -----
- b) O prazo de um ano.



Câmara Municipal de Oeiras

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O valor total contratual do lote quatro é de trinta e seis mil euros e do lote sete é de setenta e cinco mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Convite.
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica:; classificação económica:

----- Cláusula Quarta -----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro.

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado

do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Impressão Certidão Permanente on-line, ...; -----
- b) Cópia da Declaração emitida em ..., pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Cópia da Certidão emitida em ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ...de ... de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, (o representante legal) -----

Oficial Público, Olga Ferrão.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Francisco Carreiro, deliberou aprovar o proposto. -----

68 - PROPOSTA Nº. 202/11 - GP - PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FUNERAL/CREMAÇÃO DA VÍTIMA MORTAL RESULTANTE DE ACIDENTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULO DO MUNICÍPIO: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----No passado dia vinte e cinco de Janeiro, por volta das dezassete horas, na Rua



Câmara Municipal de Oeiras

António José Saraiva, em Tercena, ocorreu um atropelamento com um veículo pesado de recolha selectiva de Ecopontos propriedade do Município (matrícula oitenta e quatro-HZ-quarenta e três) (no contexto e circunstâncias descritas na informação número quatro, de dois mil e onze, da DRRSU), do qual resultou uma vítima mortal. -----

----- Os familiares da vítima, por carência financeira, requereram ao Município o pagamento das despesas relativas ao funeral e cremação da vítima, posto que não têm como satisfazer tal pagamento. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Tendo a morte da vítima resultado directamente de acidente rodoviário, está ainda a decorrer na MAPFRE Seguros procedimento tendente à definição da medida da responsabilidade a assumir por aquela seguradora, a coberto da apólice de seguro de responsabilidade civil resultante da circulação de veículos contratada pelo Município e relativa ao veículo em causa.---

----- Tal procedimento encontra-se agora em fase de peritagem, estando em elaboração o respectivo relatório por perito nomeado pela MAPFRE Seguros. -----

----- Contudo, dada a complexidade do acidente e das suas graves consequências pode o processo de determinação de responsabilidades ser moroso, pelo que, não obstante uma eventual e futura assunção das despesas de funeral/cremação pela MAPFRE Seguros em sede de “seguro automóvel”, analisada a delicadeza da situação e os atendíveis constrangimentos financeiros da família da vítima, pode o Município desde já proceder ao pagamento das referidas despesas de funeral/cremação, que se computam em dois mil quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e cinco céntimos, conforme facturas que se anexam ao processo. -----

----- Tal pagamento constituirá um mero adiantamento caso a seguradora entenda “à posteriori” cobrir tais despesas. -----

----- Deste modo, a verificar-se esta hipótese, a seguradora de futuro ressarcirá directamente o Município das despesas de funeral/cremação (e não os familiares da vítima), em

sede de direito de regresso a exercer pelo Município.-----

-----Ainda que assim não aconteça e não venha a MAPFRE Seguros assumir o pagamento das referidas despesas, entende-se que pode ser assacada ao Município responsabilidade pelo pagamento das referidas despesas de funeral/cremação, em sede de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas (Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro).-----

-----Três - Fundamentação Legal:-----

-----Em sede de Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas (Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro):-----

-----Atente-se ao artigo oitavo, que se transcreve: Número um - “Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo.” -----

-----Número dois - “O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respectivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as acções ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício”. -----

-----Conclui-se, pois sumariamente:-----

-----Que o Município é responsável pelo acto praticado pelo seu funcionário (ainda que negligente) no exercício das suas funções;-----

-----Que o funcionário é (também) pessoalmente responsável pelo acto por si praticado, pelo que pode assistir ao Município, caso assim se entenda pertinente, direito de regresso contra o seu funcionário, de todas as despesas em que o Município incorrer em função do acto gerador de responsabilidade.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Em sede de Regime Jurídico e Competências das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, vulgo Lei das Autarquias Locais): -----
Atente-se ao artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), uma vez que inexistindo expressa competência acerca da matéria ora versada, se recorre à competência residual de decisão do órgão executivo em todas as matérias que visem o prosseguimento normal das atribuições do Município. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se a este Executivo que delibere aprovar:-----

----- Um - Liquidar junto da Agência Funerária Domingos & Diniz, a quantia de dois mil cento e quarenta euros, facturados pela factura número FT nove F, relativos à prestação de serviços efectuados com o funeral da Excelentíssima Senhora Maria Silvina Tomé Ribeiro, vítima mortal do acidente. -----

----- Dois - Ressarcir a família das despesas de cremação já pagas pela mesma à Câmara Municipal de Lisboa, no valor de duzentos e setenta e seis euros e sessenta e cinco céntimos, relativos à factura/recibo um nove zero zero zero um um zero seis dois zero um. -----

----- Três - Exercer o direito de regresso das referidas despesas contra a MAPFRE Seguros, caso futuramente a mesma venha a assumir a responsabilidade sobre o pagamento das mesmas, em sede de Seguro de Responsabilidade Civil resultante da Circulação de Veículos.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

69 - PROPOSTA Nº. 203/11 - SMAS - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A HABITÁGUA, LD^a.: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

70 - PROPOSTA Nº. 204/11 - DGF - 3^a. ALTERAÇÃO ÀS GOP E 3^a. ALTERAÇÃO

ORÇAMENTAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Terceira Alteração às Opções do Plano e Terceira Alteração Orçamental da Despesa no valor de novecentos e vinte e três mil quatrocentos e oito euros e setenta e dois céntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

71 - PROPOSTA Nº. 205/11 - DASSJ-NJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO UNIÃO NA CAPOEIRA - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL - BRASIL / PORTUGAL:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----O Grupo União na Capoeira é uma associação sem fins lucrativos, constituída a vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e sete e tem por fim a difusão da arte capoeira, através de aulas, seminários, cursos, livros, discos, fotografias, intercâmbios sócio-culturais entre Brasil e Portugal, e animação escolar. -----

-----Dois - Análise: -----

-----A proposta vai no sentido de dar continuidade ao projecto iniciado no ano transacto



Câmara Municipal de Oeiras

relativo à dinamização da actividade de capoeira, desenvolvida por esta associação no Espaço Jovem de Carnaxide.-----

----- O Núcleo de Juventude considera importante a existência desta modalidade no Espaço Jovem de Carnaxide porquanto existir uma sala multiusos neste equipamento com o propósito de se disponibilizar aos seus utentes outras actividades para além da leitura e acesso à internet, que fomentem a promoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis.-----

----- Importa fazer referência, que este é um projecto de continuidade que se iniciou em Maio de dois mil e dez, sendo que no ano passado apresentou elevados índices de satisfação, possibilitando a frequência gratuita a duzentos e catorze jovens (dados do registo de presenças em arquivo no Espaço Jovem de Carnaxide).-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

----- Um - A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de três mil e quinhentos euros, ao Grupo União na Capoeira - Associação Sociocultural - Brasil / Portugal, destinado a desenvolver o Projecto Gingarte (Capoeira), no Espaço Jovem de Carnaxide, em dois mil e onze; -----

----- Dois - Comunicação ao Grupo União na Capoeira - Associação Sociocultural - Brasil / Portugal; -----

----- Três - Pagamento sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

72 - PROPOSTA Nº. 206/11 - NJ - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - TEMPO JOVEM 2011: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----No prosseguimento do disposto na reunião de Câmara do dia dezanove de Janeiro do corrente ano, foi a proposta de deliberação número sessenta e seis, de dois mil e onze, submetida a audiência pública durante o período estipulado, nos termos dos artigos centésimo décimo sétimo e centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que da mesma não decorreram apresentação de quaisquer reclamações e/ou sugestões. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Encontrando-se a proposta em condições de ser submetida sequentemente para a aprovação da Assembleia Municipal, remete-se à consideração do Executivo Municipal a presente proposta de deliberação almejando a apreciação definitiva do Projecto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Tempo Jovem dois mil e onze.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - Em aditamento à proposta de deliberação número sessenta e seis, de dois mil e onze, aprovação definitiva do Projecto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Tempo Jovem dois mil e onze; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - Envio sequente para aprovação da Assembleia Municipal, com base na alínea a), número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

73 - PROPOSTA Nº. 207/11 - DASE - SISTEMA DE GESTÃO DE REFEIÇÕES NA EB1/JI SÁ DE MIRANDA - ANULAÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA DE 100 CRÉDITOS NEGATIVOS DO ALUNO ALEXANDRE PIMENTA AMARAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Na sequência do Sistema de Gestão de Refeições que permite a aquisição de refeições escolares e concede permissão aos Encarregados de Educação para alterar ou anular a reserva das refeições escolares dos seus educandos, a Divisão de Educação procedeu ao longo do ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez ao controlo das refeições consumidas versus refeições pagas no refeitório escolar da EB Um/Jardim de Infância Sá de Miranda. -----

----- Das consultas efectuadas na aplicação informática, sempre se verificaram situações de alunos com a existência de créditos negativos. Ao longo do ano lectivo, os encarregados de educação que excederam o limite de créditos (menos dez) de refeições por pagar foram notificados, quer por e-mail, telefone ou ofício para que regularizassem os montantes em dívida.

----- No entanto, nesta data, persistem alguns casos de montantes em dívida como é o caso do aluno Alexandre Pimenta Amaral que em dois mil e nove/dois mil e dez foi incluído no escalão C do ASE e que frequentou o Segundo B na citada escola, tendo atingido os cem créditos negativos. -----

----- No início de dois mil e dez/dois mil e onze, e na sequência do despacho superior exarado na informação número cento e quarenta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de

Educação-Núcleo de Ação Social, os alunos cujos montantes em dívida não tivessem sido regularizados deixaram de poder beneficiar do serviço de refeições escolares. Foi o caso do aluno Alexandre Amaral. Pese embora tenha iniciado o novo ano lectivo com estatuto de carenteado escalão A, não lhe foi concedida a autorização para utilizar o refeitório escolar, uma vez que a dívida anteriormente referida não tinha sido liquidada.-----

-----Análise: -----

-----No presente ano lectivo, e conforme descrito no e-mail do Agrupamento datado de vinte e três de Fevereiro, surgiram diversos problemas financeiros do agregado familiar do aluno, testemunhados pela professora titular e pela coordenadora da Escola. -----

-----Acresce a este facto o estado de saúde da avó que a impede de ir buscar o aluno, no período de almoço, uma vez que por indicação da Câmara o aluno deixou de usufruir do serviço de refeição desde Novembro de dois mil e dez. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo quarto, número um, alínea e), artigo sexto, número um, artigo sétimo, número um, artigo décimo quarto, número um, alínea a) e artigo décimo quinto, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a anulação, a título excepcional, da dívida de cem créditos negativos correspondente ao montante de cento e quarenta e seis euros, relativa ao aluno Alexandre Pimenta do Amaral - ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.”----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

74 - PROPOSTA Nº. 208/11 - DACO - APROVAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL, DO ARMAZÉM SITO NA RUA COMENDADOR NUNES CORRÊA, Nº. 54, ALTO DOS BARRONHOS, CARNAXIDE, A RAMIRO ANTÓNIO CATRONGA E MARCO ANDRÉ ALVES TEIXEIRA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Visa a presente proposta de deliberação submeter à apreciação do Executivo Municipal a aprovação de dois contratos de arrendamento para fim não habitacional do armazém sito na Rua Comendador Nunes Corrêa, número cinquenta e quatro, Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente de quatro de Janeiro de dois mil e onze, exarado na informação número dezanove, de dois mil e onze, Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, foi determinado a disponibilidade desta Edilidade em dar de arrendamento o armazém supra identificado, com área aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados, para o exercício da actividade de oficina, aos Senhores Ramiro António Catronga e Marco André Alves Teixeira, ambos a exercerem actualmente esta actividade no edificado de génese ilegal na Rua do Comércio, lote seis, Alto dos Barronhos, em Carnaxide. -----

----- Para o efeito, foi estabelecido o valor de quatro euros por metro quadrado e estabelecido um prazo de dois meses a contar da data do despacho referido no parágrafo anterior, prorrogável por mais trinta dias, em caso devidamente fundamentado, para as mudanças para as novas instalações. -----

----- Com esta tomada de posição, é pretensão da Autarquia, além de dar concretização

imediata ao despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente de seis de Março de dois mil e sete, exarado na informação número quinhentos e seis, de dois mil e sete, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, com vista à cessação da actividade existente na oficina, também contribui para solucionar o grave problema de índole urbanística que se verifica há largos anos naquele local e que tem assumido maiores repercussões desde a construção da Urbanização de Nova Carnaxide.

-----Após as mudanças e com o términos do exercício de actividade de oficina na Rua do Comércio, lote seis, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, será possível, mediante o processo de notificação número seiscentos e sessenta e sete, de dois mil e três, que corre os seus trâmites no Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil/Divisão Administrativa e de Contrar-Ordenações, notificar as proprietárias do edificado de génese ilegal - Andreia Filipa Moura Robalo e Ana Catarina Moura Robalo (herdeiras por óbito de Domingos Centúrio Robalo), ambas menores de idade e representadas por Maria Lúcia Nogueira de Moura - a proceder à sua demolição.

-----A oficina em apreço não possui qualquer tipo de licença ou autorização camarária, quer de construção - nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações subsequentes - quer de utilização/exercício da actividade - nos termos do exigido por via do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete, de dezassete de Julho, pelo que se encontra em situação de total clandestinidade urbanística.

-----Este imóvel ocupa um terreno que corresponde a parte do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quinze mil setecentos e noventa e cinco, com um total de mil e quinhentos metros quadrados. O prédio em causa encontra-se registado de forma indivisa, em nome de três entidades, com a seguinte distribuição:

----- sete quinze avos indivisos inscritos a favor da sociedade “Ferreiras e Magalhães,



Câmara Municipal de Oeiras

Sociedade Anónima"; -----
----- - quatro quinze avos indivisos inscritos a favor de José Carvalho e Júlia Cardoso; -----
----- - quatro quinze (quatrocentos sobre mil e quinhentos) avos indivisos inscritos a favor de Domingos Centúrio Robalo. -----

----- A área onde se encontra implantada a oficina clandestina está abrangida pelo processo de expropriação número cento e cinquenta e oito - no âmbito do Plano de Urbanização de Alto dos Barronhos (PUAB) esta área destina-se à instalação de um parque infantil polivalente - que corre os seus termos no Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, encontrando-se goradas as possibilidades de aquisição por via do direito privado, por terem os proprietários supra identificados recusado os valores de indemnização à data propostos, obtidos mediante avaliação efectuada pela Comissão Municipal de Avaliações - duzentos e quarenta e três euros por metro quadrado, valor actualizado com base no IPC do INE referente a dois mil e dez. -----

----- Em face do supra exposto e com a finalidade de promover a resolução da situação desta construção clandestina e atendendo à situação económica difícil que o País atravessa, torna-se vital para os municípios preservarem e contribuírem para a manutenção do tecido empresarial e dos postos de trabalho que acolhem, em simultâneo com a rentabilização dos inúmeros espaços devolutos de que são proprietários ou responsáveis, pelo que é conveniente a ambas as partes, a celebração destes contratos de arrendamento. -----

----- Três - Fundamentação Legal: -----

----- De acordo, com a ficha cadastral do imóvel em causa, o valor actual unitário do mesmo corresponde a cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito euros. -----

----- Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações subsequentes, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do

regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros.-----

-----Através do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro, foi delegado no ora signatário as competências previstas nas alíneas d) e e), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quatro - Proposta:-----

-----Considerando o teor do supra referido, proponho à apreciação do Executivo Municipal a aprovação das minutas dos Contratos de Arrendamento, que a seguir se transcrevem.”-----

----- “Contrato de Arrendamento número ..., de dois mil e onze -----

----- Para Fim Não Habitacional -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Vistas Casinhas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Senhorio;-----

E -----

Marco André Alves Teixeira, residente na Rua das Madresilvas, número um, primeiro esquerdo,



Câmara Municipal
de Oeiras

em Massamá e portador do contribuinte número duzentos e cinquenta e seis milhões seiscentos e quarenta e três mil e noventa e um, portador do cartão de cidadão número novecentos e treze milhões oitocentos e catorze mil e vinte e dois, doravante designado por Arrendatário; -----
É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento Para Fim Não Habitacional, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O Senhorio é dono e legítimo possuidor do Armazém, com uma área bruta aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados, doravante designado por “Local Arrendado”, do prédio urbano sito na Avenida Comendador Nunes Corrêa, número cinquenta e quatro, Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil duzentos e sessenta e oito da dita Freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dez mil oitocentos e noventa e sete, com a licença de utilização número ..., emitida em ... de ... de ..., pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - Pelo presente contrato e nos termos e condições no mesmo estabelecidos, o Senhorio dá de arrendamento ao Arrendatário, e este reciprocamente toma de arrendamento, cento e cinquenta e sete metros quadrados do imóvel melhor identificado no número anterior. -----

----- Segunda -----

----- (Finalidade) -----

Um - O Local Arrendado destina-se exclusivamente ao exercício da actividade de oficina, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio. -----

Dois - O Local Arrendado é entregue nesta data e em bom estado de conservação, o qual o Arrendatário declara conhecer e aceitar como adequado e conforme à finalidade indicada no número anterior. -----

----- Terceira -----
----- (Prazo) -----

Um - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de dois anos, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respectiva renovação nos termos do número seguinte.

Dois - As Partes podem opor-se à renovação automática do contrato, mediante comunicação escrita enviada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo inicial do contrato ou da renovação em curso.

Três - Fica perfeitamente entendido e acordado entre as partes que ao Arrendatário não assiste a faculdade unilateral de denúncia a todo o tempo prevista no número dois, do artigo milésimo nonagésimo oitavo, do Código Civil, com a redacção resultante da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro (“NRAU”).

----- Quarta -----
----- (Renda) -----

Um - A renda mensal é de seiscentos e vinte e oito euros, equivalente a quatro euros por metro quadrado, e será paga pelo Arrendatário até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio.

Dois - Na presente data, o Arrendatário entrega ao Senhorio a quantia global de mil duzentos e cinquenta e seis euros, correspondente ao pagamento da renda relativa ao mês de Junho de dois mil e onze e de Julho de dois mil e onze, sem prejuízo do estipulado no número quatro, da cláusula quinta.

Três - A renda será actualizada anualmente, de acordo com o factor de correção anual em vigor para o respectivo ano de actualização publicado por portaria do Governo, ou outro que oficialmente o substitua, ocorrendo a primeira actualização um ano após a data do presente



Câmara Municipal de Oeiras

contrato e cada uma das subsequentes actualizações um ano após a anterior, salvo se o de factor de correcção anual aplicável for negativo, caso em que a renda não sofrerá qualquer actualização.

Quatro - O Arrendatário desde já reconhece que, constituindo-se em mora no pagamento das rendas por período superior a trinta dias, assistirá ao Senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização correspondente a cinquenta por cento do que for devido, tal como consagrado no artigo milésimo quadragésimo primeiro do NRAU.-----

----- Quinta -----

----- (Obras e fornecimentos) -----

Um - O Arrendatário poderá efectuar obras interiores de adaptação do Local Arrendado (instalação de divisórias e trabalhos de acabamentos), desde que previamente autorizadas por escrito pelo Senhorio.-----

Dois - As obras executadas pelo Arrendatário no Local Arrendado deverão ser executadas com observância das regras de arte e engenharia normalmente aplicáveis ao tipo de obras em questão, não podendo afectar ou danificar a estrutura, arquitectura e aspecto estético do Local Arrendado, bem como as instalações técnicas nele existentes.-----

Três - As obras referidas no primeiro ponto são da inteira responsabilidade do Arrendatário, que suportará todos os custos e encargos das mesmas decorrentes, bem como todas as despesas e encargos com o respectivo licenciamento e com a obtenção de autorizações, se aplicável, sendo ainda o Arrendatário o único responsável por todos e quaisquer danos causados ao Local Arrendado ou a terceiros em virtude da execução das mesmas.-----

Quatro - Para realização das obras mencionadas nos números anteriores, ao Arrendatário assistirá um período de carência no pagamento da renda de sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias, caso não se torne possível a conclusão das obras por motivos não imputáveis ao Arrendatário.---

Cinco - O Arrendatário fica autorizado a solicitar, em seu nome próprio, a celebração de contratos de fornecimento de electricidade, gás, água e serviços telefónicos para o Local

Arrendado. -----

Seis - Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Senhorio procederá à emissão das autorizações e à assinatura de requerimentos ou pedidos que se mostrem necessários para assegurar a legitimidade do Arrendatário.-----

Sete - Findo o presente Contrato, todas e quaisquer benfeitorias efectuadas pelo Arrendatário, ainda que não autorizadas pelo Senhorio, passarão a fazer parte integrante do Local Arrendado sem qualquer direito a indemnização ou retenção, sem prejuízo do direito do Senhorio de exigir a respectiva remoção e consequente reposição do Local Arrendado no estado em que o mesmo se encontrava à data do início do presente contrato.-----

----- Sexta -----

----- (Cessão e sublocação) -----

O Arrendatário não poderá ceder a sua posição no presente contrato, sublocar ou por qualquer forma ou negócio, ceder o uso do Local Arrendado, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, sem o prévio consentimento expresso e por escrito do Senhorio. -----

----- Sétima -----

----- (Conservação) -----

O Arrendatário obriga-se desde já a manter o Local Arrendado nas condições de conservação e de limpeza existentes à data da celebração deste contrato, e a fazer, à sua custa, todas as reparações necessárias à restituição do mesmo conforme o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização.-----

----- Oitava -----

----- (Acesso) -----

O Senhorio, ou um seu representante designado para o efeito, fica autorizado a inspecionar o Local Arrendado, de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais que impendem sobre o mesmo ao abrigo do presente contrato.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Nona -----

----- (Cessação) -----

Um - Em caso de cessação do presente contrato, seja por que motivo for, o Arrendatário deverá entregar, de imediato, ao Senhorio as chaves e quaisquer outros meios de acesso ao Local Arrendado, ficando ainda obrigado a assinar, conjuntamente com o Senhorio, o auto de recepção do Local Arrendado. -----

Dois - Se o Local Arrendado não for restituído ao Senhorio pelo Arrendatário nos termos previstos no número anterior, o segundo fica obrigado a pagar ao primeiro, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda estipulada, por cada mês de mora, acrescido do montante correspondente aos danos excedentes incorridos pelo Senhorio em virtude do incumprimento verificado. -----

----- Décima -----

----- (Comunicações) -----

Um - Salvo quando forma especial for exigida no presente contrato ou na lei, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efectuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

a) Senhorio: -----

Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, telefax: zero zero três cinco um dois um quatro quatro zero oito quatro sete três; -----

b) Arrendatário: -----

Rua das Madresilvas, número um, primeiro esquerdo, Massamá, dois mil setecentos e quarenta e cinco-oitocentos e catorze, Queluz. -----

Dois - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efectuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

Três - As comunicações efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respectivo aviso. -----

Quatro - Não se consideram realizadas as comunicações efectuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respectivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respectiva recepção. -----

Cinco - Para efeitos de realização da citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número um. -----

Seis - A alteração das moradas indicadas no número um deve ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração. -----

----- Décima Primeira -----

----- (Foro) -----

----- Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Senhorio -----

O Arrendatário -----

O Oficial Público.” -----

----- “Contrato de Arrendamento número ..., de dois mil e onze -----



Câmara Municipal
de Oeiras

-----Para Fim Não Habitacional -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Vistas Casinhas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Senhorio;-----

E -----

Ramiro António Catronga Arriaga, residente na Rua dos Castanheiros, lote duzentos e onze-B, Conceição da Abóboda, São Domingos de Rana e portador do contribuinte número cento e noventa e três milhões novecentos e dezasseis mil trezentos e doze, portador do cartão de cidadão número nove milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e setenta e dois, doravante designado por Arrendatário;-----

É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento Para Fim Não Habitacional, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Primeira-----

-----(Objecto)-----

Um - O Senhorio é dono e legítimo possuidor do Armazém, com uma área bruta aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados, doravante designado por “Local Arrendado”, do prédio urbano sito na Avenida Comendador Nunes Corrêa, número cinquenta e quatro, Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do

Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil duzentos e sessenta e oito da dita Freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dez mil oitocentos e noventa e sete, com a licença de utilização número ..., emitida em ... de ... de ..., pela Câmara Municipal de Oeiras.-----

Dois - Pelo presente Contrato e nos termos e condições no mesmo estabelecidos, o Senhorio dá de arrendamento ao Arrendatário, e este reciprocamente toma de arrendamento, cento e vinte e três metros quadrados do imóvel melhor identificado no número anterior.-----

----- Segunda -----

----- (Finalidade) -----

Um - O Local Arrendado destina-se exclusivamente ao exercício da actividade de oficina, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio.-----

Dois - O Local Arrendado é entregue nesta data e em bom estado de conservação, o qual o Arrendatário declara conhecer e aceitar como adequado e conforme à finalidade indicada no número anterior.-----

----- Terceira -----

----- (Prazo) -----

Um - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de dois anos, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respectiva renovação nos termos do número seguinte.-----

Dois - As partes podem opor-se à renovação automática do contrato, mediante comunicação escrita enviada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo inicial do contrato ou da renovação em curso. -----

Três - Fica perfeitamente entendido e acordado entre as partes que ao Arrendatário não assiste a faculdade unilateral de denúncia a todo o tempo prevista no número dois, do artigo milésimo nonagésimo oitavo do Código Civil, com a redacção resultante da Lei número seis, de dois mil e



Câmara Municipal de Oeiras

seis, de vinte e sete de Fevereiro (“NRAU”). -----

----- Quarta -----

----- (Renda) -----

Um - A renda mensal é de quatrocentos e noventa e dois euros, equivalente a quatro euros por metro quadrado, e será paga pelo Arrendatário até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio. -----

Dois - Na presente data, o Arrendatário entrega ao Senhorio a quantia global de novecentos e oitenta e quatro euros, correspondente ao pagamento da renda relativa ao mês Junho de dois mil e onze e de Julho de dois mil e onze, sem prejuízo do estipulado no número quatro, da cláusula quinta. -----

Três - A renda será actualizada anualmente, de acordo com o factor de correcção anual em vigor para o respectivo ano de actualização publicado por portaria do Governo, ou outro que oficialmente o substitua, ocorrendo a primeira actualização um ano após a data do presente contrato e cada uma das subsequentes actualizações um ano após a anterior, salvo se o de factor de correcção anual aplicável for negativo, caso em que a renda não sofrerá qualquer actualização.

Quatro - O Arrendatário desde já reconhece que, constituindo-se em mora no pagamento das rendas por período superior a trinta dias, assistirá ao Senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização correspondente a cinquenta por cento do que for devido, tal como consagrado no artigo milésimo quadragésimo primeiro do NRAU. -----

----- Quinta -----

----- (Obras e fornecimentos) -----

Um - O Arrendatário poderá efectuar obras interiores de adaptação do Local Arrendado (instalação de divisórias e trabalhos de acabamentos), desde que previamente autorizadas por escrito pelo Senhorio. -----

Dois - As obras executadas pelo Arrendatário no Local Arrendado deverão ser executadas com

observância das regras de arte e engenharia normalmente aplicáveis ao tipo de obras em questão, não podendo afectar ou danificar a estrutura, arquitectura e aspecto estético do Local Arrendado, bem como as instalações técnicas nele existentes. -----

Três - As obras referidas no primeiro ponto são da inteira responsabilidade do Arrendatário, que suportará todos os custos e encargos das mesmas decorrentes, bem como todas as despesas e encargos com o respectivo licenciamento e com a obtenção de autorizações, se aplicável, sendo ainda o Arrendatário o único responsável por todos e quaisquer danos causados ao Local Arrendado ou a terceiros em virtude da execução das mesmas. -----

Quatro - Para realização das obras mencionadas nos números anteriores, ao Arrendatário assistirá um período de carência no pagamento da renda de sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias, caso não se torne possível a conclusão das obras por motivos não imputáveis ao Arrendatário. ---

Cinco - O Arrendatário fica autorizado a solicitar, em seu nome próprio, a celebração de contratos de fornecimento de electricidade, gás, água e serviços telefónicos para o Local Arrendado. -----

Seis - Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Senhorio procederá à emissão das autorizações e à assinatura de requerimentos ou pedidos que se mostrem necessários para assegurar a legitimidade do Arrendatário.-----

Sete - Findo o presente Contrato, todas e quaisquer benfeitorias efectuadas pelo Arrendatário, ainda que não autorizadas pelo Senhorio, passarão a fazer parte integrante do Local Arrendado sem qualquer direito a indemnização ou retenção, sem prejuízo do direito do Senhorio de exigir a respectiva remoção e consequente reposição do Local Arrendado no estado em que o mesmo se encontrava à data do início do presente contrato. -----

----- Sexta -----

----- (Cessão e sublocação) -----

O Arrendatário não poderá ceder a sua posição no presente contrato, sublocar ou por qualquer



Câmara Municipal de Oeiras

forma ou negócio, ceder o uso do Local Arrendado, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, sem o prévio consentimento expresso e por escrito do Senhorio.

-----Sétima-----

----- (Conservação) -----

O Arrendatário obriga-se desde já a manter o Local Arrendado nas condições de conservação e de limpeza existentes à data da celebração deste contrato, e a fazer, à sua custa, todas as reparações necessárias à restituição do mesmo conforme o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização.

-----Oitava-----

----- (Acesso) -----

O Senhorio, ou um seu representante designado para o efeito, fica autorizado a inspecionar o Local Arrendado, de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais que impendem sobre o mesmo ao abrigo do presente contrato.

-----Nona-----

----- (Cessação) -----

Um - Em caso de cessação do presente contrato, seja por que motivo for, o Arrendatário deverá entregar, de imediato, ao Senhorio as chaves e quaisquer outros meios de acesso ao Local Arrendado, ficando ainda obrigado a assinar, conjuntamente com o Senhorio, o auto de recepção do Local Arrendado.

Dois - Se o Local Arrendado não for restituído ao Senhorio pelo Arrendatário nos termos previstos no número anterior, o segundo fica obrigado a pagar ao primeiro, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda estipulada, por cada mês de mora, acrescido do montante correspondente aos danos excedentes incorridos pelo Senhorio em virtude do incumprimento verificado.

-----Décima-----

----- (Comunicações) -----

Um - Salvo quando forma especial for exigida no presente contrato ou na lei, todas as comunicações entre as partes relativamente a este contrato devem ser efectuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

a) Senhorio: -----

Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, telefax: zero zero três cinco um dois um quatro quatro zero oito quatro sete três; -----

b) Arrendatário: -----

Rua dos Castanheiros, Lote duzentos e onze - B, Conceição da Abóboda, dois mil setecentos e oitenta e cinco, São Domingos de Rana. -----

Dois - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efectuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

Três - As comunicações efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respectivo aviso. -----

Quatro - Não se consideram realizadas as comunicações efectuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respectivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respectiva recepção. -----

Cinco - Para efeitos de realização da citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número um. -----

Seis - A alteração das moradas indicadas no número um deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração. -----

----- Décima Primeira -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- (Foro) -----

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Senhorio -----

O Arrendatário-----

O Oficial Público.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

75 - PROPOSTA Nº. 209/11 - DPMPC - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENCONTRADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA E RESPECTIVA DOAÇÃO A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS EXISTENTES NESTE CONCELHO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências e no seguimento de diversas acções de policiamento efectuadas pela Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Polícia Municipal de Oeiras, foram encontrados, em diversos pontos do Concelhos de Oeiras, bens móveis abandonados na via pública que, posteriormente, foram depositados no Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, visando a presente proposta de deliberação definir a situação jurídica dos bens e dar um destino final aos mesmos,

designadamente a sua doação a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho.

Dois - Análise:

A presente proposta de deliberação é o culminar de um procedimento que tem início nas acções de policiamento realizadas, no âmbito das suas atribuições e competências, pelas forças policiais supra referidas, no Concelho de Oeiras, no âmbito das quais são encontrados na via pública diversos bens móveis abandonados, nomeadamente vestuário, e posteriormente entregues para depósito no Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.

Neste enquadramento, e de forma a dar cumprimento ao teor da informação número mil novecentos e dezasseis, de dois mil e nove, Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, foi feita notificação via edital com a lista dos bens apensa, para que os eventuais titulares dos bens, no prazo de quinze dias, procedessem ao seu levantamento, devendo, para o efeito, fazer prova da sua titularidade, sob pena de serem considerados abandonados e adquiridos por ocupação a favor do Município. Cumpre mencionar que os bens não foram reclamados.

Findo o prazo estabelecido, e de forma a se efectuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, bem como definir a situação jurídica dos bens e dar um destino final aos mesmos, proceder-se-á, após a aprovação da proposta de deliberação que ora se submete à consideração do Executivo Municipal, à doação dos bens a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho, indicadas pela Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude.

Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

O proposto tem base legal, no que diz respeito às acções de policiamento das autoridades policiais supramencionadas, o disposto no artigo terceiro, da Lei número cinquenta e três, de dois mil e sete, de trinta e um de Agosto, que aprovou a Orgânica da Polícia de



Câmara Municipal
de Oeiras

Segurança Pública, o previsto no artigo décimo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e quatro, de dois mil e dois, de dois de Março, que estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, conjugado com o artigo sexto, do Decreto-Lei número quarenta e três, de dois mil e dois, de dois de Março, que define a organização do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional, bem como, no que diz respeito à competência da Polícia Municipal, o artigo segundo, da Lei número dezanove, de dois mil e quatro, de vinte de Maio. Em relação à aquisição dos bens por ocupação, o previsto nos artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo do Código Civil e, por fim, em relação ao Órgão competente no seio do Município para deliberar a aquisição de bens móveis, bem como os alienar, o previsto, respectivamente, nas alíneas d) e e), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

----- Considerar adquiridos por ocupação os bens móveis que constam das listas juntas ao processo; e.-----

----- Doá-los a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho, indicadas pela Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

76 - PROPOSTA Nº. 210/11 - DASE - PROGRAMA “CRESCER A BRINCAR” - APOIO A ESCOLAS E ENTIDADES LIGADAS À EDUCAÇÃO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

77 - PROPOSTA Nº. 211/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CRESCERSER - CENTRO DE ACOLHIMENTO “CASA DO PARQUE”: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução: -----

-----A Associação CrescerSer - Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque” é uma IPSS, com capacidade para acolher catorze crianças, desde os primeiros dias de vida até aos doze anos. Um dos seus principais objectivos prende-se com a prestação de um atendimento com qualidade, diversificando estratégias, apoios e implementando parcerias que assegurem as condições necessárias para proporcionar um ambiente seguro e que promova o desenvolvimento harmonioso das crianças a seu cargo. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Desde a sua instalação no Concelho, a Autarquia tem prestado um apoio permanente a vários níveis à Associação, como é o caso do apoio financeiro à frequência de aulas de natação. Este apoio tem sido concedido desde dois mil e quatro, e tem permitido beneficiar a prática da actividade de natação de onze crianças, por ano, na Piscina de Outurela/Portela. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade”. -----

-----A participação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia,



Câmara Municipal de Oeiras

em matéria de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social (conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras delibere favoravelmente aprovar a atribuição de um subsídio à Associação CrescerSer - Casa de Acolhimento “Casa do Parque”, no montante de mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos, para apoio à frequência de aulas de natação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

78 - PROPOSTA Nº. 212/11 - GP - CADUCIDADE DE PROPOSTA TENDENTE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL COM “P3 WINDSURF, S.A.”- PARQUE SUPERWIND, EM CACILHAS DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Um - Em onze de Maio de dois mil e sete, foi celebrado entre o Município de Oeiras e a empresa “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, um contrato de arrendamento incidente sobre o prédio municipal correspondente ao Parque Windsurf Indoor, sito em Cacilhas de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil duzentos e dezanove, e então omitido na matriz, mas actualmente inscrito sob o artigo três mil quatrocentos e sessenta e sete, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, abreviadamente designado por contrato cento e doze, de dois mil e sete. -----

----- Dois - Em vinte e nove de Março de dois mil e dez, através do ofício número doze mil seiscentos e vinte e cinco, foi o referido contrato de arrendamento denunciado, por iniciativa do Município de Oeiras e, deste modo, impedida a sua renovação automática, com efeitos a partir

de vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Três - Nos termos do previsto no número dois da cláusula quinta do contrato de arrendamento supra referido, foi estabelecido que, findo o contrato e havendo acordo entre as partes outorgantes, as benfeitorias entretanto construídas no terreno pela empresa arrendatária seriam susceptíveis de reverter para o Município de Oeiras, mediante o pagamento à arrendatária da correspondente compensação.-----

-----Análise: -----

-----Um - Por efeito da denúncia referida em dois, cessou a vigência do contrato de arrendamento em causa e, pretendendo o Município de Oeiras de fazer suas as benfeitorias entretanto construídas pela arrendatária no prédio dado de arrendamento, foram as mesmas avaliadas, tal como referido no parágrafo cinco da proposta de deliberação número trinta, de dois mil e onze, de cinco de Janeiro.-----

-----Dois - Foi, assim, apurado o valor de duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta euros, valor esse aceite pela ex-arrendatária, inequivocamente e sem reservas, a título de compensação pelas referidas benfeitorias, em vinte e quatro de Janeiro de dois mil e onze.-----

-----Três - Visando titular o acordado entre o Município de Oeiras e a referida ex-arrendatária, elaborou-se a minuta de Acordo Extrajudicial, junto ao processo.-----

-----Quatro - De tal Acordo, cumpria destacar os seguintes aspectos: -----

-----a) Pelo referido Acordo, são estabelecidos os termos segundo os quais se deverá operar o pagamento da compensação a ser entregue pelo Município de Oeiras à “P Três Windsurf, Sociedade Anónima” por conta das benfeitorias não amovíveis e demais infraestruturas por esta realizadas no prédio em causa;-----

-----b) Tal compensação corresponderá à entrega, pelo Município de Oeiras à “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, da quantia de duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta euros; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

- c) A referida quantia será liquidada pelo seguinte modo:-----
----- i - Cinquenta mil euros, a liquidar até ao final do corrente trimestre;-----
----- ii - A quantia remanescente, correspondente a duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta euros, será liquidada no momento da celebração de contrato de arrendamento/da adjudicação da exploração do espaço a novo arrendatário/adjudicatário ou, em qualquer das circunstâncias, até à data limite de trinta e um de Dezembro de dois mil e onze. -----
----- d) Foi, ainda, objecto o mencionado Acordo que, na data de celebração do mencionado Acordo, a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, entregaria ao Município de Oeiras todas as benfeitorias amovíveis, não amovíveis e demais infra-estruturas realizadas, por si ou por terceiro a seu pedido, no prédio em causa, no estado em que as mesmas se encontrem, conforme melhor descrito no Auto de Entrega junto ao processo;-----
----- e) A partir da data de celebração do presente Acordo a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, prescindiria, ainda, de qualquer direito ou título sobre as mencionadas benfeitorias, amovíveis, não amovíveis e demais infra-estruturas, bem como renúncia a exercer qualquer direito de retenção;-----
----- f) A “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, comprometia-se a, após a realização integral das prestações pelo Município de Oeiras, a declarar que nada mais tem a receber daquele no que respeita às benfeitorias em causa.-----
----- Cinco - Todavia, já após a aceitação expressa, inequívoca e sem reservas ou condições adicionais do valor compensatório fixado e minutado o Acordo que traduzia as condições negociais acordadas, veio a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, através de correio electrónico de quatro de Março de dois mil e onze, apresentar novas propostas e novas alternativas de resolução da situação pendente. -----
----- Seis - Propôs, assim, a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, que: -----
----- No que respeita a forma de pagamento da compensação referente às benfeitorias

realizadas no prédio objecto do contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Oeiras (CMO) e a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, (P Três) apresenta duas soluções alternativas:

i - A primeira proposta consistindo no recebimento imediato da totalidade da quantia da compensação, correspondente a duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta euros, entregando a P Três o imóvel devoluto de pessoas e bens na data do pagamento;

ii - A segunda proposta, no recebimento do valor da compensação de forma faseada, desde que a CMO aceite conceder a exploração temporária do Parque até à data em que se iniciar o contrato de arrendamento a celebrar com o novo concessionário, nos mesmos termos em que era exercida até à data da cessação do contrato de arrendamento ocorrida em vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez. Sendo que:

Primeiro - Quanto ao valor do pagamento a prestações, a P Três apresentou igualmente duas sub-propostas:

a) A P Três aceita receber um pagamento inicial de cento e trinta mil euros, valor que permite honrar os compromissos da sociedade para com terceiros, sendo o remanescente pago na data da celebração do novo contrato de arrendamento ou no dia trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, caso o contrato não seja celebrado até essa data;

b) Ou em alternativa, e na eventualidade de não ser possível à CMO pagar os cento e trinta mil euros, na data da assinatura do acordo, a P Três aceita receber um pagamento inicial de cinquenta mil euros, e outro pagamento de oitenta mil euros, no prazo de três meses após a celebração do contrato.

Segundo - E, que, em qualquer um dos casos, como se referiu, o pagamento faseado da compensação pressupõe que a P Três mantenha a gestão do Parque até ao pagamento da última prestação. Esta gestão do Parque será exercida nos mesmos termos em que o era até à cessação do contrato de arrendamento, o que implica que a P Três possa cobrar as rendas dos



Câmara Municipal de Oeiras

espaços disponíveis no Parque desde um de Janeiro de dois mil e onze, quer daqueles que já estão ocupados, quer dos que venham a ser ocupados, comprometendo-se a manter o Parque aberto e a funcionar como até então, assumindo os custos inerentes, incluindo o pagamento de uma renda mensal à CMO.

Sete - A comunicação de quatro de Março de dois mil e onze, consubstancia uma alteração dos termos de aceitação que, em vinte e quatro de Janeiro de dois mil onze, a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, havia apresentado à CMO, e na qual, esta, expressamente, e de forma inequívoca, aceitou sem reservas ou condições (como o texto da carta em causa bem o demonstra), a compensação proposta pelo Município de Oeiras.

Oito - Com as condições agora apostas, à aceitação sem reservas anteriormente apresentada, pretende a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, condicionar o recebimento da quantia compensatória definida:

a) Ou ao seu recebimento integral na data da assinatura do Acordo Extra Judicial;

b) Ou, no caso do seu recebimento faseado, à definição de datas e montantes de pagamentos faseados nunca anteriormente discutidos entre as partes e, ainda, à manutenção na gestão do espaço anteriormente dado de arrendamento, condição logo irredutivelmente afastada pela CMO aquando do início das negociações estabelecidas com a P Três e, como tal, não reflectida, seja por que modo seja, no Acordo minutado ou na proposta de compensação oportunamente apresentada.

Nove - Nesta conformidade, e em face da alteração dos termos da aceitação, outrora, inequívoca, expressa e sem reservas, apresentada pela P Três em vinte e quatro de Janeiro de dois mil e onze, por via da comunicação de quatro de Março de dois mil e onze, esta, corresponde agora, a uma não-aceitação da proposta inicialmente apresentada pela CMO.

Dez - Como tal, face à não-aceitação, e consequente caducidade da proposta, o Município de Oeiras, deixou de estar vinculado à manutenção da sua proposta quer de atribuição

de qualquer montante compensatório a título de aquisição de benfeitorias efectuadas no locado pela ex-arrendatária, quer à celebração de qualquer Acordo Extrajudicial. -----

-----Onze - E, ainda nessa conformidade, importa declarar encerradas todas as negociações com a ex-arrendatária em causa, determinar o imediato encerramento do Parque em questão em face da inexistência de qualquer vínculo legal que legitime a ocupação do mesmo quer pela ex-arrendatária, quer pelos sub-arrendatários e, ainda, proceder à notificação da ex-arrendatária para, no prazo de trinta dias, proceder, a suas expensas, ao desmantelamento das infra-estruturas implantadas no espaço em causa, procedendo à devolução do mesmo, livre e devoluto de pessoas, actividades e bens, a esta Edilidade.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----As propostas de decisão consubstanciadas na presente proposta de deliberação encontram a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto, a contrario, no parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato de arrendamento celebrado com a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”. -----

-----Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Tomar, para todos os legais efeitos, como uma não-aceitação, pela “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, expressa através do correio electrónico de quatro de Março de dois mil e onze, da proposta de compensação a título de aquisição de benfeitorias apresentada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e um de Dezembro de dois mil e dez e pela referida empresa inequivocamente aceite pela sua carta de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e onze;---

----- Determinar o imediato encerramento do Parque Superwind, em Cacilhas de Oeiras, em face da inexistência de qualquer contrato vigente que legitime a sua exploração, ocupação ou fruição por qualquer entidade; -----

----- Determinar, nos termos do disposto, “a contrario”, no parágrafo segundo da



Câmara Municipal
de Oeiras

cláusula quinta do contrato de arrendamento celebrado com a “P Três Windsurf, Sociedade Anónima”, a notificação da ex-arrendatária para, no prazo de trinta dias proceder, a suas expensas, ao desmantelamento das infra-estruturas implantadas no espaço em causa, procedendo à devolução do mesmo, livre e devoluto de pessoas, actividades e bens, a esta Edilidade.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

79 - PROPOSTA Nº. 213/11 - DCP/DVM - Pº. 71/DCP/10 (DVM) - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO, INCLUINDO REVISÕES E REPARAÇÕES, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número cento e cinquenta e dois, de dois mil e onze, em reunião realizada em vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, foi aprovado o relatório final e consequente adjudicação ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, todos do CCP. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Em tempo, veio aquele apresentar o comprovativo da prestação da caução devida, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notariado Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do já

citado diploma legal. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.”-----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e onze-----

----- “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada -----

----- da Marca Volvo, Incluindo Revisões e Reparações,-----

----- em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote Um”-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----

Auto-Sueco, Limitada, com capital social de ..., com sede ..., em ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante



Câmara Municipal de Oeiras

ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada da Marca Volvo, Incluindo Revisões e Reparações, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote Um”, precedido do procedimento por concurso público internacional, aprovado pelo Executivo Municipal em vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número mil e quarenta e três, com a adjudicação aprovada pelo Executivo Municipal em vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número cento e cinquenta e dois, de dois mil e onze, e minuta aprovada nos termos ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públícos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada da Marca Volvo, Incluindo Revisões e Reparações, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote Um, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públícos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

Um - O prazo para execução do presente contrato é de um ano. -----

Dois - Atingindo o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

- a) O seu valor total contratual é de trezentos mil euros, sendo o valor anual de cem mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica:-----

-----Cláusula Quarta-----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número GAR barra onze milhões trezentos mil oitocentos e setenta e seis, no montante de quinze mil euros, prestada em dez de Março de dois mil e onze, pelo Banco BPI, Sociedade Anónima.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;-----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**80 - PROPOSTA Nº. 214/11 - DCP/DVM - Pº. 230/DCP/10 (DVM) - APROVAÇÃO DA MINUTA
DE CONTRATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOCARROS COM CONDUTOR,**

NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número oitenta e nove, de dois mil e onze, em reunião realizada em nove de Fevereiro de dois mil e onze, foi aprovado o relatório final e consequente adjudicação ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Com a notificação da decisão de adjudicação, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, todos do CCP. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Em tempo, veio aquele apresentar o comprovativo da prestação da caução devida, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notariado Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.”-----

----- “Contrato número ..., de dois mil e onze -----

----- “Locação de Serviços de Autocarros, com Condutor, -----

----- na Modalidade de Fornecimento Contínuo -----

----- para o ano de dois mil e onze e seguintes” -----

Entre: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----
Barraqueiro Transportes, Sociedade Anónima, com o capital social de quinze milhões de euros, com sede na Avenida Santos e Castro, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - dois, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva quinhentos milhões cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete, representada no acto por ..., com domicílio profissional na morada acima referida, portador do cartão de cidadão número ..., válido até ... de ... de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso ..., subscrita em ... e válida até ... , documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;---- é celebrado o presente contrato denominado “Locação de Serviços de Autocarros, com Condutor, na Modalidade de Fornecimento Contínuo”, precedido de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, ambos do Código dos Contratos Públicos, e aprovado por deliberação do Órgão Executivo de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, titulada pela proposta número mil e quarenta e dois, de dois mil e dez, com adjudicação e minuta aprovadas por deliberação do supra referido Órgão, datado de ..., titulada pela proposta ..., de dois mil e onze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código

dos Contratos Pùblicos, de vinte e nove de Janeiro de dois mil e oito, que se rege pelas seguintes cláusulas:--

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente contrato tem por objecto a “Locação de Serviços de Autocarros, com Condutor, em Regime de Funcionamento Contínuo para o ano de dois mil e onze e seguintes”, condições estabelecidas no convite, nas cláusulas do caderno de encargos, na sua proposta, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto e seguintes do Código dos Contratos Pùblicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prazo contratual) -----

Um - O contrato para a locação de serviços de autocarros, com condutor, na modalidade de fornecimento contínuo para o ano de dois mil e onze e seguintes, terá a duração de um ano, a contar da data da outorga do contrato escrito. -----

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato celebrado, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

Um - O seu valor é de duzentos e quarenta mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, correspondendo a um valor global de duzentos e quarenta mil euros, sendo que este montante é referente à totalidade das renovações distribuídos da seguinte forma:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

a) Para dois mil e onze - oitenta mil euros; -----

b) Primeira renovação - oitenta mil euros; -----

c) Segunda renovação - oitenta mil euros. -----

A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

Dois - As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

Três - O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e quatro - Divisão de Viaturas e Máquinas; classificação económica: zero dois zero dois um zero - Materiais e serviços. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Prevalência) -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso ..., subscrita em ... e válida até ...; -----
- b) Cópia da Declaração emitida em ..., pelo Instituto da Segurança Social, IP, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Cópia da Certidão emitida em ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pela Segunda Outorgante, ...-----

Oficial Pública, Olga Ferrão.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

81 - PROPOSTA Nº. 215/11 - GP - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

82 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião,



**Câmara Municipal
de Oeiras**

da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Directora Municipal,